SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2107

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2017.

PROCESSO Nº: 0121/2017/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, CNPJ 10.914.290/0001-32.

CONTRATADO: PIRETTE ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ: 14.343.416/0001-17.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS NO REGIME MENSAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL (ATERRO SANITÁRIO).

VALOR TOTAL: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis nos termos do art. 57 c.c 65 da 8666/93.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.17.512.0100.2.100.3.3.90.30.00.00.

Ariquemes, 18 de dezembro de 2017.

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Superintendente do CISAN Central/RO
|
RATIFICO o procedimento nos termos da Lei.

Em 18/12/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1384B517

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 018 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA SUPERITENDENTE INTERINO DO CISAN – CENTRAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, **PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Nomeia o Sr. **WALLESON HIGOR CORRÊA JORDÃO** como Superintendente interino do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO pelo período de 20 de dezembro 2017 a 19 de janeiro de 2018.

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente
CISAN – Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A19747BB

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051-2017/CISAN CENTRAL

PROCESSO ADMINISTRATO Nº 121/2017
CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA – CISAN-CENTRAL/RO -** CNPJ 10.914.290/0001-32;
CONTRATADO: **PIRETTE ENGENHARIA EIRELI EPP,** CNPJ sob o nº 14.343.416/0001-17;

DO OBJETO: **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISAN CENTRAL /RO.**
DO VALOR: R$29.250,00 (vine e nove mil duzentos e cinquenta reais).
DO PRAZO: **45 DIAS,** prorrogáveis nos termos dos artigos 57 c.c 65 da Lei 8.666/93**;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.001.17.512.0101.0.000 – Desenvolvimento das atividades operacionais de Saneamento Básico. Ação: 20.001.17.512.0101.2.101. –Manutenção e Operação do CTDR de Ariquemes- Operacional. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100

Ariquemes, 19 de dezembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4AB6A255

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria N° 021 de 07 de dezembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO 073/2017/CISAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre a nomeação da equipe de fiscalização do processo 073/CISAN/2017:

André Blan Bert – **Engenheiro civil**
Cristine Ferraz – **Engenheira civil**
Walleson Higor C. Jordão – **Engenheiro ambiental**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A2284561

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Portaria N° 022 de 07 de dezembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON aos servidores da prefeitura de Ariquemes nomeados para fiscalizar, acompanhar e realizar todos os procedimentos referente ao processo 073/2017/CISAN:
André Blan Bert – Engenheiro civil
Cristine Ferraz – Engenheira civil

Art. 2º - Os servidores serão gratificados por meio de pagamento de **5 (cinco) Jetons no percentual de 33% (trinta por cento) e 5 (cinco) Jetons no percentual de 26.5% (vinte e seis virgula cinco por cento) do vencimento** respectivamente, conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços de fiscalização.

Art. 3º - Os jetons compreenderão o acompanhamento mensal durante o cronograma da obra: 150 dias.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:28EB72E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2017. EDITAL 070/2017 REGISTRO DE PREÇO 031/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 662/SAAE/2017

A Senhora Pregoeira do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, vem por meio deste, **ANULAR** um total de **13 Itens** sendo**: Itens 12, 13, 18, 19, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34,** dos **34 Itens** que foram disputados no Pregão Eletrônico **060/2017 Registro de Preço 031/2017**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **662/SAAE/2017**, para futuras e eventuais Aquisições de **Materiais de Consumo e Permanente (LABORATÓRIO),** foram declarados **DESERTOS** por motivo de ausência de Propostas que atenderiam o edital e até mesmo **FRACASSADOS,** quanto ao valor de referencia, por parte dos licitantes participantes, onde será arremetido à Autarquia Municipal - SAAE para providências cabíveis quanto à abertura de um novo processo administrativo para a aquisição dos respectivos itens.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 18 de Dezembro de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A0C28CA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro centro, Inscrita no CNPJ n° **84.744.994/0001-40**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, referente à Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Compreendendo construção de HPP/Hospital de Pequeno Porte 1ª Etapa), Avenida Marechal Rondon Esquina com a Rua Papa Pio XII, com extensão 841,08 m², zona urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 19 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:08218C0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, comunica que homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1-908/SEMED/2017, cujo objeto é a "Aquisição de materiais para construção para implantação do Projeto Horta na Escola", no valor global de R$ 6.728,40 (Seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), em favor da empresa SANTOS & ZOMERFELD LTDA – ME, CNPJ 24.784.465/0001-49 e de R$ 218,88 (Duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), em favor da empresa V. KISTEMACHER, CNPJ 06.881.518/0001-68, para atender a Secretaria Municipal Educação.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:B40FC40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2191 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 2191 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

"NOMEIA COMISSÃO PARA ATUAR NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para atuar nos Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO:

PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente - Matrícula nº 1.431

OZIMARA SOARES PINTO
Membro - Matrícula nº 1.228

JURANDIR DOS SANTOS MORAES
Membro - Matrícula nº 14.975

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 14.903

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:8D8DEB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2190 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 2190 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso, sendo composta pelos seguintes Membros:

PRESIDENTE: JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIO GERAL: TAISON MARCOS COSTA PEREIRA

Representantes dos Trabalhadores em Saúde:

Representantes do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz:

TITULAR:
CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA
SUPLENTE:
MARLENE RAUBER

Representantes do Departamento Endemias:

TÍTULAR:
LUIZ CARLOS BATISTA
SUPLENTE:
CLEONILDES DE JESUS FERREIRA

Representante da Atenção Básica:

TITULAR:
JOÃO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
SUPLENTE:
OSANA SOARES PINTO

Representantes do Poder Executivo:

Chefia de Gabinete:

TITULAR:
ELIENE BARROS
SUPLENTE:
MARIA DE FATIMA RODRIGUES

Secretária de Assistência Social:

TITULAR:
ELIZABETH PRATO
SUPLENTE:
JOSE CARLOS TEODORIO

Secretária Municipal e Saúde:

TITULAR:
PEDRO HUMBERTO FERREIRA
SUPLENTE:
MARIA APARECIDA DA SILVA

Representantes dos Usuários:

Representante da UMAP:

TITULAR:
DALICE MARTINS DE ARAUJO
SUPLENTE:
DORACI DOS SANTOS LOPES

Representante da APAE:

TITULAR:
IVONE PEREIRA SATILHO
SUPLENTE:
LUCIMAR F. FRANCIONI ARAUJO

Representante da Associação dos Comerciantes de Alto Paraiso - ACIAP:

TITULAR:
JUCELINO DAMER
SUPLENTE:
MARIA SALETE CARVALHO

Representante da Associação dos Universitários:

TITULAR:
THIAGO GARCIA
SUPLENTE:
TAISON MARCOS COSTA PEREIRA

Representante da Associação da Igreja Assembleia de Deus:

TITULAR:
ALCIDES BISPO DOS SANTOS
SUPLENTE:
EDIINES BRAWIN CONRADO

Representante da Pastoral da Criança:

TITULAR:
ROSA DIAS VIEIRA
SUPLENTE:
JOSEFA GONÇALVES

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1962 de 24 de Fevereiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 13 de Dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:55ADBD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, comunica que homologou, através do Processo Administrativo nº 1-1097/SEMSAU/2017, a despesa com *"Aquisição de medicamentos para cumprimento de sentença, através do Processo Judicial nº 0001911-04.2013.8.22.0002.",* no valor de R$ 1.969,00 (Um mil, novecentos e sessenta e nove reais), em favor da empresa CORREA & MENDES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 22.855.589/0001-42, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Alto Paraíso – RO, 19 de dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:FCB122CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, comunica que homologou, através do Processo Administrativo nº 1-1098/SEMSAU/2017, a despesa com *"Aquisição de medicamentos para cumprimento de sentença, através do Processo Judicial nº 700412-50.2017.8.22.0002.",* no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em favor da empresa CORREA & MENDES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 22.855.589/0001-42, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Alto Paraíso – RO, 19 de dezembro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:0A410A91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.752, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Decreto nº13.752, de 13 de dezembro de 2017.

"Dispõe sobre a cedência da servidora SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do oficio N° 320/2017-GOV-RED de, 12 de dezembro de 2017 da GOVERNADORIA, Governo do Estado de Rondônia.
R E S O L V E:
Art. 1º Ceder, a contar de 1 de janeiro de 2.018, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2.018, **a servidora SIMONE MAGNOLIA DUARTE DE AZEVEDO KUBOTA**, ocupante do cargo de Professora Nível IV, 20 horas, matricula n° 2635-2, pertencente ao Quadro de Pessoal permanente desta Prefeitura, para desenvolver suas atividades junto a Secretaria De Estado Da Educação Governo Do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:E2CF734C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.763, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13.763 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.110.000010/2017-22

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerandoa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerandoser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar,

levando em consideração o cumpriment0o da Legislação que respalda a espécie.
Considerandoo teor do Processo SEI nº**999.110.000010/2017-22.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$139.692,51(cento e trinta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será cobertocom recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, daLei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.763/2017

Órgão:01-CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 001-CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Projeto/Atividade: 2001-MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	0005	01.001.01.031.0001.2001-319094000000	7.121,55
5-SUPLEM.	0018	01.001.01.031.0001.2001-449052000000	132.570,96
6-REDUÇÃO	0010	01.001.01.031.0001.2001-339030000000	-7.121,55
6-REDUÇÃO	0019	01.001.01.031.0001.2001-449071000000	-76.440,00
Projeto/Atividade: 2002-MANUTENCAO DO PROGRAMA (PLANO DE SAUDE) ASSIST ME			
5-SUPLEM.	0020	01.001.01.031.0001.2002-339039000000	-56.130,96
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinacao de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**139.692,51**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-139.692,51**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:4BD7CEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 076/2017/SEMDES, PROC. Nº 6178/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 076/SEMDES/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 6178/SEMDES/2017, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Material Permanente, Permanente Comuns - Equipamentos Mobiliários, utensílios, eletrônicos em geral com a finalidade de atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMDES da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **00.789.321/0001-17,** com valor total da empresa **R$ 40.024,39** (quarenta mil, vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), **KOTTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: **01.529.071/0001-49,** com valor total da empresa de **R$ 1.624,50** (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **RPF COMERCIAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **03.217.016/0001-49,** com valor total da empresa de **R$ 5.670,00** (cinco mil, seiscentos e setenta reais), **SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: **04.063.503/0001-67,** com valor total da empresa de **R$ 1.349,98** (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME,** inscrita no CNPJ: **05.255.167/0001-17,** com valor total da empresa de **R$ 7.411,90** (sete mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos), **DAMASO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **10.278.886/0001-93,** com valor total da empresa de **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais), **AGUIA BRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **15.111.687/0001-00,** com valor total da empresa de **R$ 29.794,00** (vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais), **EDMO LUIS VIEIRA 33217122291,** inscrita no CNPJ: **24.041.112/0001-59,** com valor total da empresa de **R$ 722,97** (setecentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), **DIRCEU LONGO & CIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **92.823.764/0001-03,** com valor total da empresa de **R$ 6.894,04** (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ **93.841,78 (**noventa e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 18 de Novembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9927D58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 069/17
PROC. Nº 10322/SEMPOG/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 069/SEMPOG/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 10322/SEMPOG/2017, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades das Secretárias da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **3C EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **01.456.887/0001-90,** com valor total da empresa de **R$ 337.078,62 (**trezentos e trinta e sete mil, setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **03.344.057/0001-04,** com valor total da empresa de **R$ 112.029,68 (**cento e doze mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **04.925.681/0001-50,** com valor total da empresa de **R$ 72.732,16 (**setenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: **05.252.941/0001-36,** com valor total da empresa de **R$ 62.766,70 (**sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), **DELTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **05.801.999/0001-91,** com valor total da empresa de **R$ 133.069,53 (**cento e trinta e três mil, sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos), **RC RAMOS COMERCIO LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **07.048.323/0001-02,** com valor total da empresa de **R$ 17.685,56 (**dezessete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), **WZ UNIAO AUTOMACAO E ELETRICA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: **08.772.301/0001-45,** com valor total da empresa de **R$ 11.190,75 (**onze mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos), **CKS COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: **08.978.381/0001-90,** com valor total da empresa de **R$ 109.427,63 (**cento e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), **MNX COMERCIAL DE PAPEIS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **13.410.297/0001-05,** com valor total da empresa de **R$ 6.948,68 (**seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ: **13.807.868/0001-40,** com valor total da empresa de **R$ 113.008,76 (**cento e treze mil, oito reais e setenta e seis centavos), **PAPELARIA DIMENSIONAL LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **13.970.625/0001-28,** com valor total da empresa de **R$ 87.562,80 (**oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), **L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: **22.966.860/0001-17,** com valor total da empresa de **R$ 90.523,71 (**noventa mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), **MARCUS**

DOS SANTOS TEIXEIRA 02896573690, inscrita no CNPJ: **27.902.314/0001-36,** com valor total da empresa de **R$ 8.517,30 (**oito mil, quinhentos e dezessete reais e trinta centavos), **SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: **28.493.685/0001-74,** com valor total da empresa de **R$ 12.039,50 (**doze mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos), **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **34.770.156/0001-73,** com valor total da empresa de **R$ 38.556,20** (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) ficando o processo homologado com o valor total de R$ **1.213.137,58 (**um milhão, duzentos e treze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Ariquemes-RO, 18 de Dezembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:BFBBD13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 077/17/PMA, PROC. Nº 9494/SEMED/2017

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 077/SEMED/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 9494/SEMED/2017, cujo objeto é: Aquisição de materiais permanentes do tipo: ar condicionado Split, computador, televisão 42" e projetor de imagem multimídia, para atender as necessidades das escolas municipais Mafalda Rodrigues e Jorge Luiz Moulaz, através da secretaria municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em favor das empresas: **ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: **27.748.454/0001-00,** com valor total da empresa de **R$ 1.837,77 (**um mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**, NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZ,** inscrita no CNPJ: **28.552.012/0001-48,** com valor total da empresa de **R$ 66.232,88 (**sessenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), ficando o processo homologado com o valor total de R$ **68.070,65 (**sessenta e oito mil e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 18 de Dezembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:91664F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa **COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI,** inscrita no CNPJ **02.293.982/0001-82 – SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA CIDADE DE ARIQUEMES E NO DISTRITO DE BOM FUTURO – Nota de Empenho nº 2313/2017** – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – imprescindibilidade para a manutenção do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.
Considerando a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal na área de saneamento, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a saúde pública e o meio ambiente;
Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;
Considerando se tratar de serviço de execução continuada, atualmente com atraso no pagamento e com risco concreto de paralisação;
Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.
Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 688**, liquidada em **24/11/2017**, no valor de **R$ 244.985,76.**

Ariquemes-RO, 19 de Dezembro de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A3FBAC30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1433/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1433/2017 nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de 01 (um) médico Especialista em Ortopedia para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde no dia 16/12/2017 na forma de consulta/atendimento no limite de até 32 (trinta e duas) consultas diárias, em conformidade com a Lei n.º 941/2017.

Favorecido (s): **ELINTON REINALDO BACHMANN**

Valor Total: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contr. Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 15 de Dezembro de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:DDBC26D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 078/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Clarice Celestino Cioffi".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Clarice Celestino Cioffi**, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Sec. Municipal de **Saude**, com remuneração integral a partir de 10/11/2017 e término em 09/12/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de novembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:9877CE8D

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 079/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "ERONILSON DE SOUZA SANTOS".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º, Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **Eronilson de Souza Santos**, efetivo no cargo de ***Motorista de Veículos Leves***, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL**, com remuneração integral a partir de 11/11/2017 e término em 11/03/2018, conforme Laudo do Especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de novembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:BD0E97E5

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 080/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "MARIA DE LOURDES FINQUES SANTOS".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*
.
Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Maria de Lourdes Finques Santos**, efetiva no cargo de **Merendeira Escolar**, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 13/11/2017 e término em 12/01/2018, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de novembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:F380AF6B

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 081/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "MARIA HELENA MARTINS LISBOA".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **MARIA HELENA MARTINS LISBOA**, efetiva no cargo de ***PROFESSOR 25 HORAS***, lotada na Sec. Municipal de **Educação**, com remuneração integral a partir de 27/11/2017 e término em 20/04/2018, conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 28 de Novembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:914F0589

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 082/IPC/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Cilene Silva Ferreira".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Cilene Silva Ferreira**, efetiva no cargo de ***Professor 25 HRs***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 01/11/2017 e término em 28/12/2017, conforme laudo médico do especialista, e laudo médico pericial, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 28 de Novembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:0D42632B

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 083/IPC/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Isabel Cristina da Silva Ferreira".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §4º e Art. 16, §2°, § 5° da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Isabel Cristina da Silva Ferreira**, efetiva em dois contratos no cargo de ***Professor 25 HRs***, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 07/11/2017 e término em 05/12/2017, conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 29 de Novembro de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:581BF5AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 107/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar-me, WELITON NUNES SOARES, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade RG. nº 359.555 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 349.853.442-49, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO com a finalidade de participar de reunião para tratar de futuros projetos e protocolar ofício junto aos Deputados Estaduais Anderson do Singeperon e Cleiton Roque; participar de reunião com o Superintendente da SEJUCEL e protocolar ofício solicitando materiais esportivos para doação. Previsão do inicio da viagem no dia 20 de dezembro/2017 e retorno no dia 23 de dezembro/2017.

II – Conceder ao referido servidor 04 (quatro) diárias no valor de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:426CBA73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 108/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar a servidora AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, Chefe de Coordenação Técnica Esportiva, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 249254 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 763.470.529-20, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, a qual se deslocará ao município de Porto Velho/RO com a finalidade de acompanhar o Diretor Geral desta Autarquia e participar de reunião para tratar de futuros projetos e protocolar ofício junto aos Deputados Estaduais Anderson do Singeperon e Cleiton Roque; participar de reunião com o Superintendente da SEJUCEL e protocolar ofício solicitando materiais esportivos para doação; e participar de reunião técnica junto as Federações de Handebol, Futsal e Natação. Previsão do inicio da viagem no dia 20 de dezembro/2017 e retorno no dia 23 de dezembro/2017.

II – Conceder a referida servidora 04 (quatro) diárias no valor de R$ 243,75 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), cada uma.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 18 de dezembro de 2017.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral
AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D963BEA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3987/2016
b) Licitação Nrº :	69/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/12/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EPI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: L.R. COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 22.966.860/0001-17
Itens: 32, 37, 43 e 89
Valor Homologado - R$ 4.680,00

Fornecedor: R M D DE SOUZA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 27.347.187/0001-50
Itens: 06, 17, 60, 61, 79, 97 e 106
Valor Homologado - R$ 14.426,00

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74
Itens: 04, 05, 15, 16, 25, 26, 27, 30, 46, 47, 48, 49, 65, 72, 75, 84, 85, 94, 103, 104, 107, 108 e 109
Valor Homologado - R$ 66.991,84

Fornecedor: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ME
CNPJ/CPF: 27.125.873/0001-87
Itens: 03, 18, 41, 50, 53, 99 e 102
Valor Homologado - R$ 9.955,00

Fornecedor: EXTINCOM DO BRASIL COM. E MAN. DE EXT. E EQUIP. DE SEGURANÇA - EIRELI
CNPJ/CPF: 19.320.823/0001-22
Itens: 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 44, 45, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 98, 100, 101 e 105.
Valor Homologado - R$ 145.105,93

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 241.158,77

CACOAL, 15 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:5CDFF766

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0899/PMC/2017

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dás outras providências.

A Secretária Municipal de Administração JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação da servidora Municipal abaixo relacionado:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5685	VERA LUCIA NOGUEIRA KLIPPEL	TÉCNICO EM RADIOLOGISTA	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	16/11/17 a 05/07/18	SEMUSA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 16 de novembro de 2017**.**

Cacoal - RO, 19 de dezembro de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6D5DA778

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/SEMMA/2017

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a previsão constitucional inserta no art. 37, XXI que exige a rigorosa observância aos princípios da Administração Pública, especialmente da igualdade e impessoalidade nos processos de contratações pública, bem como os princípios da tipicidade da sanção administrativa e do contraditório e da ampla defesa, com também da regra da proporcionalidade.

Considerando o dever-poder da Administração de sancionar os particulares inadimplentes para com as obrigações contratuais de natureza administrativa, firmadas junto a esta Instituição, nos termos albergados no arts. 58, inciso IV, 86 a 88, todos da Lei da 8.666/93.

Considerando o poder de expedir normas relativas aos procedimentos operacionais internos a serem observados na execução das licitações em complementação legal da matéria, conforme fixado pelo artigo 115 da lei da 8.666/93.

Diante das considerações **RESOLVE**:
Art. 1º - Instituir Processo Administrativo relativos à aplicação de sanções administrativas ao inadimplente as obrigações de natureza contratual administrativa firmada com o Poder Público Municipal e a empresa COOLPEZA – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EIRELI.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, será nomeada Comissão composta por servidores efetivos estáveis
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (Sessemta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, o prazo poderá ser prorrogado.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Atenciosamente,

LEANDRO SOARES CHAGAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n. 6.278/PMC/2017.

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:556DA3D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIANº:420/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal,no uso das atribuições legais,e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei2.735/PMC/2010,regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014e5.316/PMC/2014.
RESOLVE:

Art.1°Concederadiáriaabaixoespecificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	Identidade	Banco	Agência	ContaCorrente
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			

DADOSDAVIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PVH-RO	19/12/2017	21/12/2017

ARBITRARECONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogandas as disposições em contrário.
18/12/17

JOELMA SESANA
Secretaria Mun,de Saude

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:340BF0A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 10/2017
PROCESSO ADM. N. 143/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **H.S.R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ sob n. ***26.898.405/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$7,95; 7- R$ 14,84; 8- R$ 7,00; 9-R$ 5,70; 10-R$ 23,00; 13-R$ 3,85; 16- R$ 4,85; 20-R$ 4,80; 22-R$ 2,85; 24-R$ 15,20; 27-R$ 8,00; 29-R$ 3,85; 36-R$ 13,95; 37-R$ 4,30; 38-R$ 23,08; 42-R$ 5,74; 43-R$ 8,00; 51- R$ 17,50; 52-R$ 11,30; 54-R$7,00.
VALOR TOTAL R$ 21.147,72.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 62/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços/Semusa

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:BA08858E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 177/2016
PROCESSO ADM. N. 4625/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (KIT PARA EXAME PAPANICOLAU)**. PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA** CNPJ sob n. **34.758.599/0001-49**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$1,91. 2- R$ 2,20. 3- R$ 2,63. 4- R$ 6,48.
VALOR TOTAL R$ 16.073,22.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 32/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços/Semusa

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:6B147362

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2017
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 12/2017
PROCESSO ADM. N. 4623/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. P. PINTO COM. MAT. CIRURGICO EM GERAL - ME**
CNPJ sob n. ***16.917.181/0001-55***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
9 – R$ 28,00; **12** – 1.650,00; **21** – R$ 192,26; **32** – R$ 15,00; **34** – R$ 18,16; **35** – R$ 0,15; **36** – R$ 12,50; **38** – R$ 2,40; **39** – R$ 2,30; **40** – R$ 2,30; **41** – R$ 2,20; **43** – R$ 0,43; **44** – R$ 0,50; **45** – R$ 52,00; **56** – R$ 19,00 **66** – R$ 44,99; **70** – R$ 4,02; **81** – R$ 0,32; **87** – R$ 24,65; **91** – R$ 230,00; **92** – R$ 140,00; **96** – R$ 23,08; **104** – R$ 11,95; **105** – R$ 0,63 **106** – R$ 0,63; **117** – R$ 5,30; **118** – R$ 4,50 **119** – R$ 4,50; **121** – R$ 5,18; **125** – R$ 6,80;
VALOR TOTAL R$ 178.389,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 130/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8A324189

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 12/2017
PROCESSO ADM. N. 4623/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**
CNPJ sob n. ***17.472.278/0001-64***,ITENS E VALORES REGISTRADOS:
63-R$ 1,45.

VALOR TOTAL R$ 26.524,85.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 131/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:DEA4156E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 12/2017
PROCESSO ADM. N. 4623/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP**
CNPJ sob n.. ***16.845.253/0001-04***,ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 4,98; 4- R$ 4,98; 5- R$ 7,45;6- R$ 11,20;
7-R$ 6,20; 8- R$ 8,99;10-R$ 5,15
11- R$ 299,90; 13- R$ 5,99; 14-R$ 5,99;15-R$ 5,53; 16- R$ 5,52; 19- R$ 1,44; 20- R$ 2,09; 22- R$ 18,45; 23- R$ 6,05; 27- R$ 0,67; 29- R$ 60,00; 30- R$ 26,70; 31- R$ 55,65; 33- R$ 1,98;37- R$ 3,08; 46- R$ 16,45;47-R$ 98,80
48- R$ 86,30; 49- R$ 94,80; 50- R$ 104,30; 51-R$ 104,80; 52- R$ 104,80; 53- R$ 2,38; 54- R$ 1,97; 55- R$ 3,04; 57- R$ 30,70; 58- R$ 36,50; 59- R$ 22,30; 60- R$ 40,60; 62- R$ 2,20; 64- R$ 5,40; 67- R$ 1,98; 68- R$ 2,48; 69- R$ 7,27; 71- *R$ 0,44; 74-* R$ 3,50; 75- R$ 7,98; 77- R$ 9,45; 78- R$ 17,85; 80- R$ 21,30; 82- R$ 31,50; 83- R$ 34,50; 84- R$ 30,50; 85-R$ 45,40;86- R$ 50,40; 88- R$ 2,45; 93- R$ 75,40; 94- R$ 10,95; 95- R$ 14,40; 100- R$ 78,90; 101- R$ 105,40; 102- R$ 139,80; 103- R$ 255,40; 107- R$ 0,84; 108- R$ 0,69; 110- R$ 1,68; 111- R$ 0,69; 112- R$ 15,95; 113- R$ 13,95; 114- R$ 17,45; 115- R$ 11,50; 116- R$ 12,10; 123- R$ 19,95; 124- R$ 27,40; 126-R$ 13,20.
VALOR TOTAL R$ 437.564,37.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 132/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:421A172E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 12/2017
PROCESSO ADM. N. 4623/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NEO STOCK BRASIL PROD. PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ sob n. ***92.146.505/0002-68***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **28** – R$ 42,00; **61** – 1,05;
VALOR TOTAL R$ 70.644,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 133/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4422B9E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 12/2017
PROCESSO ADM. N. 4623/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **V.V. DIOGO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - ME** CNPJ sob n. ***23.999.617/0001-68***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **2** – R$ 3,00; **3** – R$ 8,75; **17** – R$ 1,20; **18** – 1,00; **24** – R$ 1,60; **25** – R$1,40; **26** – R$9,30; **42** – R$0,55; **65** – R$ 16,35; **79** – R$15,30; **89** – R$195,00; **109** – R$0,55; **120** – R$5,15
VALOR TOTAL R$ 64.778,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 134/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:1524075A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 31/2017
PROCESSO ADM. N. 1135/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP** CNPJ sob n. ***15.479.369/0001-04***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **5** – R$ 282,60; **6-** R$ 187,50; **8** – R$ 200,00
VALOR TOTAL R$ 20.299,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 135/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUS

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:696AA2C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/SUPEL/2017 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 35/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 1235/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**. CNPJ sob n. ***23.312.871/0001-46***, ITENS E VALORES REGISTRADOS: **5-** R$ 2,08; **14-**R$15,83;
VALOR TOTAL: R$10.746,00. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 128/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8A5966A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/SUPEL/2017 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 35/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 1235/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**. CNPJ sob n. ***16.970.999/0001-31*** ITENS E VALORES REGISTRADOS: **8-** R$ 6,20; **11-**R$11,99; **16-** R$1,04.
VALOR TOTAL: R$4.619,00. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 127/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:11FE0071

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/SUPEL/2017 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 35/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 1235/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE-EIRELI**. CNPJ sob n. ***15.439.366/0001-39***,ITENS E VALORES REGISTRADOS: **7-** R$ 0,37; **9-**RR 0,28; **12-** R$ 5,41
VALOR TOTAL: R$1.873,40. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 126/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4E6A8177

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/SUPEL/2017 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 35/SUPEL/2017
PROCESSO ADM. N. 1235/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES** CNPJ sob n.***07.768.887/0001-01*** ITENS E VALORES REGISTRADOS: **1-** R$ 2,39; **2**-26,89; **13-**R$2,70.
VALOR TOTAL: R$19.188,00. Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 129/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7563D01C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2017 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 192/2016
PROCESSO ADM. N. 5121/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.
CNPJ sob n. ***05.662.861/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 9,10; 4-R$ 7,90.
Valor Total: R$ 4.374,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 38/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:F144A9C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2017 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 72/2016
PROCESSO ADM. N. 2147/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA

ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J CRISTINADA SILVA -ME.**
CNPJ sob n. ***20.865.014/0001*-85**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 100125-R$ 100,00; 100126-R$ 100,00; 100127-R$ 100,00; 100128-R$ 144,00; 100129-R$ 144,00; 100130-R$ 100,00; 100131-R$ 133,00; 100132-R$ 124,00; 100133-R$ 129,00; 100134-R$ 120,00; 100135-R$ 100,00; 100270-R$ 110,00; 100271-R$ 110,00; 100272-R$ 82,00; 100273-R$ 119,00; 100274-R$ 80,00; 100275-R$ 100,00; 100276-R$ 100,00; 100277-R$ 119,00; 100278-R$ 120,00; 100279-R$ 120,00; 100280-R$ 120,00; 100281-R$ 20,00; 100282-R$ 25,00; 100283-R$ 25,00; 100284-R$ 25,00; 100285-R$ 25,00; 100286-R$ 30,00; 100287-R$ 40,00; 100288-R$ 50,00; 100289-R$ 40,00; 100290-R$ 90,00; 100291-R$ 66,00; 100292-R$ 122,00; 100293-R$ 140,00; 100294-R$ 100,00; 100295-R$ 125,00; 100296-R$ 131,00; 100297-R$ 147,00; 100298-R$ 170,00; 100299-R$ 149,00; 100300-R$ 168,00; 100301-R$ 150,00; 100302-R$ 140,00; 100406-R$ 100,00; 100407-R$ 113,00; 100408-R$113,00; 100409-R$122,00; 100410-R$123,00; 100411-R$100,00; 100412-R$100,00; 100413-R$170,00; 100414-R$186,00; 100415-R$198,00; 100416-R$ 200,00; 100450-R$50,00; 100451-R$50,00; 100452-R$50,00; 100453-R$100,00; 100454-R$79,00; 100455-R$90,00; 100456-R$85,00; 100457-R$70,00; 100458-R$86,00; 100459-R$86,00; 100460-R$90,00.

Valor Total: R$ 31.160,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 37/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Coord. de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:07F6012C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2017
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 72/2016
PROCESSO ADM. N. 2147/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: AREMAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ sob n. **25.213.318*/0001*-81.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 100099-R$131,00;100100-R$131,00;100101-R$131,00; 100102- R$131,00; 100103-R$131,00; 100104-R$ 170,00; 100105-R$170,00; 100106-R$170,00; 100107-R$210,00; 100108-R$210,00; 100109-R$250,00; 100110-R$ 66,60; 100111-R$66,60; 100112-R$465,00; 100113-R$465,00; 100114-R$465,00; 100115-R$465,00; 100116-R$465,00; 100117-R$502,50; 100118-R$525,00; 100119-R$525,00; 100120-R$525,00; 100121-R$540,00; 100122-R$540,00; 100123-R$29,60; 100124-R$49,50; 100136-R$14,80; 100137-R$25,55; 100138-R$32,85; 100139-R$25,55; 100140-R$32,85; 100141-R$25,55; 100142-R$32,85; 100143-R$25,55; 100144-R$32,85; 100145-R$25,55; 100146-R$32,85; 100147-R$25,55; 100148-R$32,85; 100149-R$32,85; 100150-R$32,85; 100151-R$32,85; 100152-R$32,85; 100153-R$47,45; 100154-R$32,85; 100155-R$47,45; 100156-R$32,85; 100157-R$21,90; 100158-R$20,48; 100159-R$57,33; 100160-R$81,90; 100161-R$163,80; 100173-R$4,10; 100174-R$58,40; 100175-R$58,40; 100176-R$58,40; 100177-R$58,40; 100178-R$65,70; 100179-R$65,70; 100180-R$65,70; 100181-R$73,00; 100182-R$80,30; 100183-R$80,30; 100184-R$36,50; 100185-R$18,50; 100186-R$18,48; 100187-R$355,20; 100188-R$7,40; 100189-R$11,10; 100190-R$73,35; 100191-R$73,35; 100192-R$73,35; 100193-R$73,35; 100194-R$73,35; 100195-R$105,95; 100196-R$105,95; 100197-R$105,95; 100198-R$122,25; 100199-R$122,25; 100200-R$122,25; 100201-R$181,60; 100202-R$181,60; 100203-R$181,60; 100204-R$181,60; 100205-R$181,60; 100206-R$227,00; 100207-R$227,00; 100208-R$227,00; 100209-R$227,00; 100210-R$227,00; 100211-R$227,00; 100267-R$ 32,76; 100268-R$73,71; 100269-R$65,52; 100303-R$133,20; 100304-R$729,00; 100305-R$629,00; 100306-R$729,00; 100307-R$729,00; 100308-R$729,00; 100309-R$729,00; 100310-R$729,00; 100311-R$729,00; 100312-R$729,00; 100313-R$729,00; 100314-R$850,50; 100315-R$219,80; 100316-R$219,80; 100317-R$235,50; 100318-R$235,50; 100319-R$235,50; 100320-R$235,50; 100321-R$235,50; 100322-R$235,50; 100323-R$235,50; 100324-R$361,10; 100325-R$368,95; 100326-R$77,90; 100327-R$66,00; 100328-R$70,00; 100329-R$70,00; 100330-R$90,00; 100331-R$99,70; 100332-R$98,40; 100333-R$98,40; 100334-R$98,40; 100335-R$98,40; 100336-R$98,40; 100337-R$170,20; 100338-R$170,20; 100339-R$170,20; 100340-R$170,20; 100341-R$170,20; 100342-R$222,00; 100343-R$222,00; 100344-R$222,00; 100345-R$222,00; 100346-R$222,00; 100347-R$222,00; 100348-R$118,40; 100349-R$118,40; 100350-R$118,40; 100351-R$118,40; 100352-R$118,40; 100353-R$118,40; 100354-R$118,40; 100355-R$118,40; 100356-R$133,20; 100357-R$133,20; 100358-R$133,20; 100359-R$44,40; 100360-R$44,40; 100361-R$44,40; 100362-R$44,40; 100363-R$44,40; 100364-R$44,40; 100365-R$44,40; 100366-R$44,40; 100367-R$44,40; 100368-R$44,40; 100369-R$44,40; 100370-R$44,40; 100371-R$44,40; 100372-R$44,40; 100373-R$44,40; 100374-R$44,40; 100375-R$44,40; 100376-R$44,40; 100377-R$44,40; 100378-R$44,40; 100379-R$44,40; 100380-R$44,40; 100381-R$14,80; 100382-R$14,80; 100383-R$14,80; 100384-R$14,80; 100385-R$14,80; 100386-R$22,20; 100387-R$22,20; 100388-R$22,20; 100389-R$22,20; 100389-R$22,20; 100390-R$22,20; 100391-R$22,20; 100392-R$244,20; 100393-R$244,20; 100394-R$37,00; 100395-R$37,00; 100396-R$37,00; 100397-R$37,00; 100398-R$37,00; 100399-R$55,50; 100400-R$55,50; 100401-R$55,50; 100402-R$55,50; 100403-R$55,50; 100404-R$55,50; 100405-R$14,80; 100417-R$195,00; 100418-R$195,00; 100419-R$185,00; 100420-R$198,10; 100421-R$210,60; 100422-R$226,20; 100423-R$226,20; 100424-R$226,20; 100425-R$245,70; 100426-R$245,70; 100427-R$241,80; 100428-R$59,13; 100429-R$59,13; 100430-R$59,13; 100431-R$59,13; 100432-R$59,13; 100433-R$105,12; 100434-R$105,12; 100435-R$105,12; 100436-R$105,12; 100437-R$105,12; 100438-R$105,12; 100461-R$40,95; 100462-R$40,95; 100463-R$40,95; 100464-R$40,95; 100465-R$40,95; 100466-R$49,14; 100467- R$49,14; 100468-R$49,14; 100469-R$57,33; 100470-R$57,33; 100471-R$57,33; 100483-R$139,23; 100484-R$139,23; 100485-R$139,23; 100486-R$139,23; 100487-R$139,23; 100488-R$139,04; 100489-R$139,23; 100490-R$139,23; 100491-R$163,80; 100492-R$163,80; 100493-R$163,80; 100494-R$85,41; 100495-R$85,41; 100496-R$85,41; 100497-R$85,41; 100498-R$85,41; 100499-R$98,55; 100500-R$98,55; 100501-R$98,55; 100502-R$118,26; 100503-R$118,26; 100504-R$118,26; 100505-R$67,50; 100506-R$67,50; 100507-R$67,50; 100508-R$67,50; 100509-R$67,50; 100510-R$67,50; 100511-R$75,00; 100512-R$75,00; 100513-R$75,00; 100514-R$75,00; 100515-R$75,00; 100516-R$375,00; 100517-R$375,00; 100518-R$375,00; 100519-R$375,00; 100520-R$375,00; 100521-R$487,50; 100522-R$502,50; 100523-R$502,50; 100524-R$600,00; 100525-R$615,00; 100526-R$615,00; 100527-R$45,99; 100528-R$45,99; 100529-R$45,99; 100530-R$45,99; 100531-R$45,99; 100532-R$59,13; 100533-R$65,70; 100534-R$65,70; 100535-R$65,70; 100536-R$65,70; 100537-R$65,70; 100538-R$72,25; 100539-R$72,25; 100540-R$72,25; 100541-R$72,25; 100542-R$72,25; 100543-R$85,00; 100544-R$85,00; 100545-R$ 85,00; 100546-R$84,99; 100547-R$84,99; 100548-R$85,00; 100549-R$51,00; 100550-R$51,00; 100551-R$59,50; 100552-R$50,20; 100553-R$59,50; 100554-R$68,00; 100555-R$85,00; 100556-R$85,00; 100557-R$85,00; 100558-R$85,00; 100559-R$85,00; 100560-R$75,00; 100561-R$75,00; 100562-R$75,00; 100563-R$75,00; 100564-R$75,00; 100565-R$90,00; 100566-R$90,00; 100567-R$90,00; 100568-R$90,00; 100569-R$90,00; 100570-R$90,00.
Valor Total: R$ 256.412,50.

Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 36/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Dir. de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:4918F2C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2017 (3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 72/2016
PROCESSO ADM. N. 2147/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: AM FIGUEIREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS.**
CNPJ sob n. **20.221.687*/0001*-00.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$40,00; 100002-R$ 40,00; 100003-R$ 40,00; 100004-R$ 40,00; 100005-R$ 40,24; 100006-R$40,00; 100007-R$ 40,00; 100008-R$40,00; 100009-R$40,00; 100010-R$140,00; 100012-R$100,00; 100013-R$100,00; 100014-R$86,00; 100015-R$ 90,00; 100016-R$ 90,00; 100017-R$ 80,00; 100018-R$80,00; 100019-R$100,00; 100020-R$80,00; 100021-R$380,00; 100022-R$ 380,00; 100023-R$450,00; 100024-R$ 145,00; 100025-R$ 145,00; 100026-R$120,00; 100027-R$65,00; 100028-R$ 40,00; 100029-R$65,00; 100030-R$50,00; 100031-R$140,00; 100032-R$ 100,00; 100033-R$120,00; 100056-R$100,00; 100057-R$100,00; 100058-R$880,00; 100059-R$80,00; 100060-R$ 80,00; 100061-R$100,00; 100062-R$100,00; 100063-R$100,00; 100064-R$100,00; 100065-R$100,00; 100066-R$80,00; 100067-R$150,00; 100068-R$150,00; 100069-R$160,00; 100070-R$ 150,00; 100071-R$ 150,00; 100072-R$150,00; 100073-R$150,00; 100074-R$150,00; 100075-R$150,00; 100076-R$160,00; 100077-R$210,00; 100078-R$210,00; 100079-R$210,00; 100080-R$ 210,00; 100081-R$200,00; 100082-R$220,00; 100083-R$197,50; 100084-R$197,50; 100085-R$210,00; 100086-R$200,00; 100087-R$220,00; 100088-R$130,00; 100089-R$130,00; 100090-R$130,00; 100091-R$150,00; 100092-R$110,00; 100093-R$150,00; 100094-R$150,00; 100095-R$150,00; 100096-R$200,00; 100097-R$250,00; 100098-R$70,00; 100212-R$230,00; 100213-R$119,99; 100214-R$120,00; 100215-R$100,00; 100216-R$220,00; 100217-R$210,00; 100218-R$100,00; 100219-R$130,00; 100220-R$100,00; 100221-R$300,04; 100222-R$300,00; 100223-R$15,00; 100224-R$120,00; 100225-R$120,00; 100226-R$120,00; 100227-R$140,00; 100228-R$160,00; 100229-R$160,00; 100230-R$160,00; 100231-R$160,00; 100232-R$160,00; 100233-R$110,00; 100234-R$109,91; 100235-R$80,00; 100236-R$81,37; 100237-R$110,00; 100238-R$130,00; 100239-R$130,00; 100240-R$120,00; 100241-R$130,00; 100242-R$130,00; 100243-R$130,00; 100244-R$180,00; 100439-R$90,00; 100440-R$90,00; 100441-R$90,00; 100442-R$90,00; 100443-R$80,00; 100444-R$90,00; 100445-R$90,00; 100446-R$80,00; 100447-R$80,00; 100448-R$90,00; 100449-R$90,00; 100571-R$81,98.
Valor Total: R$ 233.249,97.
Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 35/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Dir. de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A06F8B32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2017 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 31/2017
PROCESSO ADM. N. 1135/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: NOVA FORMULA IND & COM. PROD. LIMP. LTDA ME** CNPJ sob n. ***03.555.728/0001-78.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **1** – R$ 116,00; **2** – R$59,00; **3 –** R$96,00; **4** – R$249,00; **7**– R$147,00.
Valor Total: **R$** 13.569,00**.**
Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 136/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2B64D55B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2017 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO V. A. DO NORTE LTDA EPP.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.475.985/0001-37.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 8-R$ 0,13; 11-R$ 5,80; 13-R$ 3,33.
VALOR TOTAL R$ 20.510,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 139/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:FFDE34B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2017 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 023/2017
PROCESSO ADM. N. 1133/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SERINGAS AGULHAS E SORO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **REDE BRASIL EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.359.898/0001-87**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 12-R$ 3,74; 14-R$ 4,70; 15-R$ 5,33; 16-R$ 2,00; 17-R$ 2,50; 18-R$ 3,52; 19-R$ 2,96.
VALOR TOTAL R$ 140.473,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 144/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D4EA9BDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2017
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 38/2017
PROCESSO ADM. N. 1237/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **INSUMOS DIABETICOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO V. A. DO NORTE LTDA EPP.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.475.985/0001-37**.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 2-R$ 33,36; 3-R$ 17,99; 4-R$ 19,99.
VALOR TOTAL R$ 307.334,94
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 149/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:A3B4E627

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°166/2017
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 65/2017
PROCESSO ADM. N. 2295/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PÃO E LEITE)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **H.S.R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.898.405/0001-82***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 1 R$ 7,52 – 3 R$ 11,37.
No valor R$ 25.780,48
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**166/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:00FAC2BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2017
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 65/2017
PROCESSO ADM. N. 2295/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PÃO E LEITE)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J.V.COSTA & CIA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **84.576.602/0001-81.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5 R$ 3,09.
No valor R$ 15.573,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**167/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:8F97BB29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°168/2017
(PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 65/2017
PROCESSO ADM. N. 2295/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PÃO E LEITE)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: 2- R$ 9,54 – 4- R$ 15,12 – 6 R$ 2,76 – 7 R$ 4,40
Valor total R$ 5.417,04.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**168/2017**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 19 de Dezembro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:3B954F61

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	14/2017
b) Licitação Nrº :	14/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	19/12/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES MODELO HATCH, NA COR PRATA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTENCIA MÍNIMA DE 86 CV (GASOLINA), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 4 VELOCIDADES A FRENTE E UM RÉ (OU SUPERIOR), BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), COM AR CONDICIONADO, ZERO KM, ANO/MODELO 2017/2017, OU SUPERIOR (NUNCA EMPLACADO), FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA.

01.031.0002.2.006. - MANUTENCAO SERVICOS DE TRANSPORTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 105.380,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CACOAL, 19 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:A912A5E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/CMC/16

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONTRATADA: KTV RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 157/CMC/16, tem por finalidade reduzir/suprimir e suplementar os serviços de divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal, sem acréscimo do valor contratual, conforme Memorando 40/CMC, de 01 de dezembro de 2017, anexo.

DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA – Houve redução no valor total dos serviços, referente a transmissão de 4 (quatro) Sessões Ordinárias, no valor unitário de R$ 1.495,00 (Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), referente ao ítem 01, pelo fato de a Câmara ter entrado em recesso legislativo e não haver mais Sessões, sendo suplementado o valor de R$ 5.662,50 (cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) no ítem 02, referente a 75 (setenta e cinco) inserções no valor unitário de R$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos) todos referentes ao Empenho nº 17/2017.

DO PRAZO
CLÁUSULA TERCEIRA – Não houve prorrogação no prazo para execução total dos serviços.

DO AMPARO LEGAL
CLÁUSULA QUARTA – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 65, I, "a" e § 1º da Lei n. 8.666/93, Processo Administrativo nº 157/CMC/16.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/CMC/17.

DO FORO
Comarca de Cacoal

Cacoal, 07 de dezembro de 2017

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:6C0C5555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 007/2017/GP/PMCNR DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, o Parecer Jurídico N° 190/2017, que dispõe sobre a desistência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2017.

Onde se lê:
Desistência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Lê-se e considera:
Desistência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2017.

Onde se lê:
Campo Novo de Rondônia, 30 de outubro de 2017.

Lê-se e considera:
Campo Novo de Rondônia, 30 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:1E5111F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EMENDA ADITIVA REGIMENTO INTERNO DE Nº 03/CMCJ/2017

Autoria: Vereador Lúcio Rojas, Luizinho Amazonas, professor Diassis.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO REGIMENTO INTERNO COM VISTA Á SEGUIMENTAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;
FAÇO SABER que o plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI aprovou , e eu **EDCARLOS DOS SANTOS** na qualidade de seu presidente Promulgo a seguinte, **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º Os arts. **89,90 e 91** do Regimento Interno passam a viger pelas redações que se seguem:

Art 89: Comissão Permanente de Urbanismo Infra Estrutura Municipal, Obras, Transportes e Defesa do Consumidor., **Organização Administrativa e Segurança Pública. Defesa da**

Criança, Adolescente, Mulher e Idoso, Defesa de Direitos Humano e Cidadania.

Art 90: Comissão Permanente de Orçamento, Finança e Fiscalização. **Economia, Tributação,**

Art 91: Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente.
Esporte, Turismo, Lazer, Assistência Social, Agricultura e Politica Rural.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as desposições em contrario

Candeias do Jamari/RO, 19 de dezembro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente
CMCJ/2017

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C972D191

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 068/GP/CMCJ - 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **DOUGLAS ROCHA REIS,** inscrito no CPF sob Nº. 008.844.222-59, do cargo de provimento em comissão de**Secretário Geral e Finanças CC0 -**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 19 de dezembro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7AF9F23D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 069/GP/CMCJ - 2017.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **GIULIANO DE TOLEDO VIECILI,** inscrito no CPF sob Nº. 008.844.222-59, do cargo de provimento em comissão de **Procurador Geral Jurídico -**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 19 de dezembro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A22E1A7A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017/CMCJ

CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2012/CMCJ.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari no uso de suas atribuições legais, **Convoca os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público-Edital n° 001/2012/CMCJ,** no prazo de até30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do presente Edital, com o resultado final **e Homologado através de Publicação,** de 31 de dezembro de 2012, publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 10/01/2015 de Código Identificador 9CB1B03E, Edição 0859**,** a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, localizada na**Av. Tancredo Neves, S/N, Bairro União – Candeias do Jamari- RO**, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento das vagas descriminadas abaixo, munidos dos documentos originais e cópias, conforme abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

CONSIDERANDO, o **ATO PRESIDENCIAL** nº. 002/2015-GAB/CMCJ, que **DECIDIU** por tornar **VALIDO** os resultados do Concurso Público, edital nº. 001/2012, Homologado pelo Presidente da Câmara da época dos fatos, autorizando a Secretaria Geral e Finança por sua Unidade de Recursos Humanos, a proceder a convocação dos candidatos efetivamente aprovados, o que prorrogou por mais dois anos a validade do presente concurso, segue abaixo a relação dos candidatos:

08. (AGENTE DE RH)

Ord. Classif.	NOME	Data de nascimento
1º	**JULIANA MORAES DA S. PINHEIRO**	18/01/1087
2º	**NAIR CRISTINA DOMINGOS BATISTA**	30/03/1990

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS(autenticação em cartório)
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DOPIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE(autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OUCASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL
(www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS
(www.tce.ro.gov.br).
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DACARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE07 A14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI

Candeias do Jamari - RO, 19 de dezembro de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal De Candeias Do Jamari

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7811D39B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 093 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias com pernoite aos servidores abaixo relacionados para os mesmos realizarem os serviços de limpeza, reparo e conservação, na Vila Nova Samuel área rural do município de Candeias do Jamari, nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2017, com saída dia 21/12/2017 e retorno dia 23/12/2017 (noite), conforme discriminado abaixo:

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NEVES – CAD. 9865 – Diretor de Departamento de Veículos – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA – CAD. 9773 – Diretor de Departamento de Turismo – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

RONI VICENTE DE SOUSA – CAD. 9830 – Chefe de Limpeza Pública – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

ANTÔNIO LIMA SANTANA – CAD. 5584 – Chefe de Divisão de Transportes – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

CLAUDIVAN FERNANDES DA SILVA – CAD. 9964 – Diretor de Produção de Obras Públicas e Civil – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

ECIVAN TAVEIRA DOS SANTOS – CAD. 9962 – Chefe de Divisão Manutenção e Limpeza – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

EDILSON SOUZA DE OLIVEIRA – CAD. 10011 – Diretor Executivo Acompanhamento de Serviços em Campo – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

FRANCISCO DE OLIVEIRA – CAD. 9047 – Chefe de Divisão Iluminação Pública – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO – CAD. 9775 – Diretor de Produção de Obras Públicas e Civil – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

KELIS DE OLIVEIRA PAVÃO – CAD. 4972 – Agente de Limpeza Pública – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

OSCAR RODRIGUES DE SOUZA – CAD. 5977 – Agente de Limpeza Pública– R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

FÁBIO PINHO DE MENDONÇA – CAD. 9589 – Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

CLAÚDIO CORREIA DE CASTRO JÚNIOR– CAD. 9965 – Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

WESLEY HENRIQUE AMARAL DE SOUZA – CAD. 9929 – Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado – R$ 72,00 x 3= 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CDEABF6F

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA N.º 206/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, retifica a portaria nº198/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2017. Edição 2097.
ONDE SE LÊ:

"em desfavor do Servidor Público Municipal **I.B.R"**
LEIA-SE:
"em desfavor do Servidor Público Municipal **E.B.R"**
Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material, na redação do Artigo 2º da referida portaria.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D113B9B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 094 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias com pernoite aos servidores abaixo relacionados para os mesmos realizarem os serviços de recuperação e encascalhamento de estradas na Linha 45 área rural do município de Candeias do Jamari, no período de 26 à 30 de dezembro de 2017, conforme discriminado abaixo:

CLAUDIOMIR DE SOUZA – CAD. 9650 – Diretor de Departamento de Meio Ambiente – R$ 72,00 x 5 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

FRANCISCO VALDIVINO LOPES DA GRAÇA – CAD. 9950 – |Chefe de Divisão Manutenção e Limpeza – R$ 72,00 x 5 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

VÂNDIO FRANÇA DO NASCIMENTO – CAD. 74 – Motorista de Veículo Leve – R$ 72,00 x 5 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

WEDER MORAES DE OLIVEIRA – CAD. 10023 – Diretor Executivo de Máquinas Pesadas – R$ 72,00 x 5 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

GEOVANE PEREIRA DE FRANÇA – CAD. 9956 – Chefe de Divisão Transporte Escolar – R$ 72,00 x 5 = 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B1ECF3FA

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA N.º 206/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 E DA SUA PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, retifica a portaria nº198/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/12/2017. Edição 2097.
ONDE SE LÊ:
"Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

LEIA-SE:
"Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a partir de **02/01/2018**."

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4C2911F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 095 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias com pernoite aos servidores abaixo relacionados para os mesmos realizarem os serviços de encascalhamento, reparo e conservação das estradas, no Distrito de Triunfo área rural do município de Candeias do Jamari, no período de 26 à 30 de dezembro de 2017, conforme discriminado abaixo:

FÁBIO CUNHA DA SILVA – CAD. 9928 – Diretor de Departamento de Serviços Públicos – R$ 72,00 x 5= 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

MARLUCIA ALVES DA SILVA – CAD. 9927 – Diretor de Departamento de Controle e Recebimento de Obras – R$ 72,00 x 5= 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

JOSÉ AMARILDO JORDÃO ALFAIA – CAD. 9122 – Operador de Trator de Pneu Traçado – R$ 72,00 x 5= 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

LEANDRO BARBOSA PINHEIRO – CAD. 9953 – Chefe de Divisão Apoio a Cultura – R$ 72,00 x 5= 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

MÁRCIO HENRIQUE VITA HAIDUK – CAD. 9818 – Diretor de Departamento de Frota de Veículo – R$ 72,00 x 5= 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

GILSON ROMALDO MATIAS DA COSTA – CAD. 5980 – Mecânico Veículo Pesado – R$ 72,00 x 5= 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

MARIVALDO DE SOUZA PINHO – CAD. 4139 – Borracheiro – R$ 72,00 x 5= 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

NASSONÉLIO SOARES DA SILVA – CAD. 302 – Pedreiro - R$ 72,00 x 5= 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

FRANCISCO ABRAÃO ANJOS DA CRUZ – CAD. 9647 – Chefe de Divisão de Oficina Mecânica – R$ 72,00 x 5= 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

ARIVALDO CASTRO DO PRADO – CAD. 9971 – Pedreiro – R$ 72,00 x 5= 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

ERENILDO CAMPOS BATISTA – CAD. 266 – Pedreiro – R$ 72,00 x 5= 360,00 (Trezentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9E88B1CB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 208 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 1475-1/SEMEDE/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cândido Giacometti, CNPJ nº 24.104.248/0001-60, Presidente do Conselho Gestor Lucinéia Pereira de Souza, CPF n. 486.321.212-87, Proafin Regular, 1ª Parcela de 2017, a importância de R$ 1.908,00 (Hum mil e novecentos e oito reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 7344-X, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 1.908,00 (Hum mil e novecentos e oito reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafin qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafin obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafin deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Semede, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMEDE ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMEDE.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:940A140B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 210 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 1433-1/SEMEDE/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Flor do Palheiral, CNPJ nº 18.269.771/0001-44, Presidente do Conselho Gestor Jairo Ferreira Benevides, CPF n. 608.178.522-04, Proafin Regular, 1ª Parcela de 2017, a importância de R$ 4.176,00 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 7954-5, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 4.176,00 (Quatro mil cento e setenta e seis reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafin qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafin obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafin deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Semede, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMEDE ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMEDE.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:70D9EE6D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 209 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 14 da Lei Municipal nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, constante no Processo nº 1476-1/SEMEDE/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Gorete Alves de Souza, CNPJ nº 23.861.293/0001-05, Presidente do Conselho Gestor Genilce Pessoa Megias, CPF n. 585.110.752-91, Proafin Regular, 1ª Parcela de 2017, a importância de R$ 6.048,00 (Seis mil e quarenta e oito reais), Agência 7133-1 Conta Corrente nº 6766-0, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Elemento de despesas nº 33.50.43 – R$ 6.048,00 (Seis mil e quarenta e oito reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.
§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafin qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafin obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será conforme artigo 5º da Lei nº 862, de 05 de Setembro de 2017.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafin deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Semede, mediante Ofício, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe o artigo 20, da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.
§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;
§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;
§ 4º Após análise da Comissão de Prestações de Contas da SEMEDE ou da Controladoria Geral do Município, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFIN e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEMEDE.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada trimestre ou término de cada exercício deverão ser reprogramados para o uso no trimestre ou exercício posterior, conforme Art. 24 da Lei nº 862, de 05 de setembro de 2017.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:03CBECCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 116/2017-CMC

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail:
camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 116/17-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo nº 116/17-CMC, para cobrir despesas com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK**, descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME DO ORGÃO RECEBEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
MIRIAN JANIERI FIRMINO SOARES 52803244268	01 E 02	**R$** 2.240,00
TOTAL GERAL		**R$ 2.240,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras – RO, 19 de dezembro de 2017.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:ABC15BD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor **Daniel Antonio de Toledo Gomes,** portadora da Cédula de Identidade n.º **1011172 SSP/RO** e inscrita no CPF **978.324.052-87** brasileiro, nascido em **Vilhena - RO** em 27 de abril de 1990- solteiro, residente na Avenida 708 – Neide M. Fantin Pires n° 1820 QD024 lote 01R Bodanese na Cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 21/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 21/2017, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **21 de dezembro de 2017** com termino em **21 de junho de 2018,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 21/2017, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 19 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

DANIEL ANTONIO DE TOLEDO GOMES
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:DF612DDB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 30/2017

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Carla Viviane da Silva Santos Pinto,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 000930776 SESDC/RO** e inscrito no **CPF 833.805.822-04** brasileira, nascida em **Vilhena - RO** em 10 de outubro de 1983 - Solteira, residente na Avenida Carlos Gomes S/Nº Distrito de Boa Esperança Cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 30/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 30/2017, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **22 de dezembro de 2017** com termino em **22 de junho de 2018,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 30/2017, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 20 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9CA2B3C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2017

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Rosangela Borges Cruz Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 637054 SESDC/RO** e inscrito no **CPF 624.052.682-72** brasileira, nascida em **Colorado do Oeste - RO** em 13 de abril de 1977 - Casada, residente na Avenida Presidente J K nº 530 casa 02 Cidade de Pimenta Bueno – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 27/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 27/2017, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **22 de dezembro de 2017** com termino em **22 de junho de 2018,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 27/2017, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 20 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:8543A021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2017

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Rosangela Borges Cruz Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 637054 SESDC/RO** e inscrito no **CPF 624.052.682-72** brasileira, nascida em **Colorado do Oeste - RO** em 13 de abril de 1977 - Casada, residente na Avenida Presidente J K nº 530 casa 02 Cidade de Pimenta Bueno – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 27/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 27/2017, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **22 de dezembro de 2017** com termino em **22 de junho de 2018,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 27/2017, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 20 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:40D10BD9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2017

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e o senhor **Fabiano Lima Ferreira,** portadora da Cédula de Identidade n.º **719.978 SSP/RO** e inscrita no CPF **691.744.582-72** brasileira, nascida em **Vilhena - RO** em 26 de Março de 1981 - Casado, residente na Avenida Primavera Nº 1986 Centro, na cidade de Chupinguaia – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 32/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 32/2017, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **29 de dezembro de 2017** com termino em **29 de junho de 2018,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 32/2017, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 20 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

FABIANO LIMA FERREIRA
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:92F279CF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 34/2017

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Clarina da Silva Cardoso,** portadora da Cédula de Identidade n.º **000845044 SESP/RO** e inscrita no **CPF 795.148.712-00** brasileira, nascida em **Goioere – PR** em 03 de julho de 1981- solteira, residente na Rua 102-28 N°2738, bairro Cidade Verde II na cidade de Vilhena – RO pactuam o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 34/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 34/2017, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **29 de dezembro de 2017** com termino em **29 de junho de 2018,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 34/2017, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 20 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

CLARINA DA SILVA CARDOSO
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:37B4E2A3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 33/2017

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Adria Regina Mariano Hildefonso,** portadora da Cédula de Identidade **n.º 1158394 SESDC/RO** e inscrito no **CPF 873.727.112-15** brasileira, nascida em **Colorado do Oeste - RO** em 10 de Setembro de 1985 - Solteira, residente na Rua 07 n° 066 Qd. 03 Lote 03 cidade de Chupinguaia – RO pactuam o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 33/2017, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 33/2017, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **29 de dezembro de 2017** com termino em **29 de junho de 2018,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 33/2017, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 20 de dezembro de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ADRIA REGINA MARIANO HILDEFONSO
Contratada

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AEEE889B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0032/2017

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta do Contrato nº. 0032/2017.

DO VALOR: R$ 35.747,39 (trinta e cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), acrescido ao valor total do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.30.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-

ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- MANUTENÇÃO DA FROTA- MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - NOTA DE EMPENHO Nº 2094 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0032/2017, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.91/2017/

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de dezembro de 2017.

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9EBA2C41

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.246/17

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA
OBJETO: Aquisição de Peças e serviços mecânicos para montagem das peças no veículo ônibus escolar VW/INDUSCAR Foz U 15-190, placa: NED-4645, Chassi: 9532882W8AR037257 e Ano de Fabricação e Modelo 2010 para atender as necessidades da Secretaria de Educação-SEMED.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Elet Nº 0191/17**,** Proc. Adm. Nº 1438/2017
DA DOTAÇÃO:
02.07.03.12.361.0011.2027.0000-3.3.90.30.39-MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. Empenho nº 2001 de 06/12/2017.
02.07.03.12.361.0011.2027.0000-3.3.90.39.19-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS. Empenho nº 2002 de 06/12/2017.
VALOR: R$ 7.376,12 (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e doze centavos)
DO PRAZO: Imediato 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2017

Chupinguaia - RO, 12 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7E38A332

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.040, DE 18 DE DEZEMBRO DE 201

LEI Nº 2.040, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

REGULAMENTA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO MUNCIPIO DE CHUPINGUAI/RO, E DÁ OUTRASD PROVIDÊNICAS.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1ºOs Procuradores Municipais serão lotados na Procuradoria Geral do Município e distribuídos em suas unidades pelo Procurador Geral, obedecendo à preferência por tempo de serviço.

Art.2ºA movimentação no setor de trabalho do Procurador dar-se-á:

I- por redistribuição efetuada pelo Procurador Geral;

II-a pedido do Procurador dirigido ao Procurador Geral com autorização expressa do Executivo Municipal e regulamentada mediante Decreto, atendida a conveniência do serviço;

III-por permuta, com a concordância das chefias;

IV-para ocupar cargo em comissão.

Art. 3º Por questões de serviço, agilidade e economia para o Município, poderá ser lotado 01 (um) Procurador na sede da Comarca de Vilhena/RO, para melhor controle dos processos que tramitam em juízo.

§ 1º Não haverá designação quanto a local de execução de trabalho na sede da Comarca.

Art. 4º Os Procuradores Municipais não estão submetidos ao controle de ponto, de acordo com a Súmula 9 das Diretrizes da Advocacia Pública da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art.5ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 18 de dezembro de 2017

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B53C3507

PROCURADORIA GERAL
PROCESSO Nº 1330/2017 – PREGAO ELETRONICO Nº 180/2017 - EMPRESA LABORDIESEL LABORATORIO DE BOMBAS DIESEL VILHENA

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
Fica revogado o Processo Licitatório 1330/2017, contrato de nº 233-17, tendo em vista que houver divergências nos valores entre as pré cotações e a solicitação, tal revogação e devido a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Chupinguaia - RO, 19 de dezembro de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FDEDC98B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 1389/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2017/2018.

Homologo a presente Licitação, da **EMPRESA: LEANDRO DA MOTA SAMPAIO.**
VALOR DE R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Vencedora, constante no documento (fls.10), bem como, parecer jurídico (fls.36) referente ao processo Administrativo n° 1389/2017 de acordo com o artigo 24, inciso II, "in fine" da Lei 8666/1993.

COLORADO DO OESTE, 15 de DEZEMBRO de 2017.

ADENILSON RODRIGUES DE SOUZA
Sec. Mun. de Esporte Lazer e Turismo

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:C9DAF8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº010A/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais por Ad Referendum do plenário do C.M.S.
RESOLVE:
1-Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre, referente ao período de 01/01/2017 à 30/04/2017.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 31/05/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:E536DE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Novembro de 2017.
1-Apreciação e votação do processo de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de Setembro/2017.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 01/12/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:8E8D94F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Novembro de 2017.
1-Aprovar o pedido de transferência do servidor Federal DORIAN GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Engenharia, matrícula SIAPE nº0694416, lotado na FUNASA de Colorado do Oeste para o município de Porto Velho.
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 01/12/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:B3EA90DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 024/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais em reunião Ordinária ocorrida em 30 de Novembro de 2017.
1-Aprovar o Projeto de Emenda Parlamentar nº 36000154770201700 para custeio da Atenção Básica de Saúde, no valor de R$200.000,00 (Duzentos mil reais).
2-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do CMS

Homologo a presente resolução, nos termos da Lei 1.233/2005.

Colorado do Oeste, 01/12/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nolivan Quini do Sacramento Kuhl
Código Identificador:3F3E8E48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017
PROCESSO Nº 1354/SEMOSP/2017.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Presidente torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 9.648/98 e Lei Complementar nº 123/2006, **Tomada de Preços nº 02/2017**, tipo menor preço global, que tem por objeto a Contratação **de empresa para a execução dos serviços de recuperação de vias de acesso as propriedades rurais do município de Costa Marques/RO, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, c**om valor estimado de **R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinqüenta mil reais)** conforme descrito no Edital, de acordo com o Convênio nº 089/17/PJ/DER-RO-**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 05/01/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital da Licitação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão

ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, ou na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 19 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4FA47ABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/2017

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação - CPF, torna público, para conhecimento dos interessados, informar a alteração ocorrida no número da Concorrência Pública, com o objeto de Contratação de empresas especializadas na execução de Obras para Construção de 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFÂNCIA, TIPO 1, mediante o regime empreitada por (*preço global*), do Município de Cujubim, constante no projeto básico, memorial descritivo e os anexos do presente edital, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, na data de 11 de Dezembro de 2017, Ano IX / nº 2100, página 22 e 23, por esta razão retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

1 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2017

LEIA-SE:

1 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/CPL/2017.

Cujubim/RO, 18 de Dezembro de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C0AAA708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.633/2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SENHORA LEIZETE BRUNO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legais e nos termos art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003), combinado com o artigo 12, III, 'a', da Lei Municipal nº 1.796/2014 com suas alterações e artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÕES** com **Proventos integrais ao Tempo de Contribuição** a Senhora ***LEIZETE BRUNO*,** portadora do RG nº 000617144 SSP/RO, e CPF Nº 177.431.842-34, residente e domiciliada na Rua Martinho Lutero, n° 2842, Liberdade, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 127, conforme o processo do IPRAM nº 234/IPRAM/2017.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 12 de Dezembro de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EF8CA6EB

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, DO PROCESSO Nº 1356/2015

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado pelo prazo de mais 06 (seis) meses, a contar da data do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2B40DF43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA - SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWAR LTDA.

ATO DO EXECUTIVO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA - 015

Em atendimento ao Artigo 55 da Lei 8666/93, e a Instrução 055/2017/TCE/2017, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica,

para pagamento do fornecedor SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWAR LTDA.

Referente a ORDEM DE PAGAMENTOS;
Nº 355/8, no valor de R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais), nota fiscal 454.
Nº 365/7, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), nota fiscal nº 469.
Nº 124/7, novalor R$ 3.000,00 (Três mil reais), nota fiscal nº478.
Conforme processo administrativo 841/2/2013**.**

O pagamento referem-se a Locação e manutenção de sistemas de informática autorizados que atendam a gestão pública, referente ao mês de novembro de 2017. Diante do exposto, entende-se a urgência do pagamento, sendo assim, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0521C956

GABINETE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA - 011 VH – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME

ATO DO EXECUTIVO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA - 011

Em atendimento ao Artigo 55 da Lei 8666/93, e a Instrução 055/2017/TCE/2017, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor **VH – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME** referente;

Referente a ORDEM DE PAGAMENTO nº 670/4 datado 18/12/2017, no valor de R$ 4.970,00 (Quatro mil novecentos e setenta reais), nota **fiscal nº 006,** conforme processo administrativo 374/2/2017**.**

O pagamento referem-se a Contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia civil, em Governador Jorge Teixeira/RO. Diante do exposto, entende-se a urgência do pagamento, sendo assim, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:44E88C01

GABINETE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA - 012 - A A CRISPIN CONSTRUTORA LTDA ME

ATO DO EXECUTIVO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA - 012

Em atendimento ao Artigo 55 da Lei 8666/93, e a Instrução 055/2017/TCE/2017, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor **A A CRISPIN CONSTRUTORA LTDA ME.** Referente;

Referente a ORDEM DE PAGAMENTO nº 667/2 datado 15/12/2017, no valor de **R$ 11.799,00** (Onze mil setecentos e noventa e nove reais), nota **fiscal nº 008,** conforme processo administrativo 361/2/2017**.**

O pagamento referem-se a Contratação de mão de obra, para prestação de serviços diversos na área de limpeza pública e paisagismo urbano, em Governador Jorge Teixeira/RO. Diante do exposto, entende-se a urgência do pagamento, sendo assim, justificamos a suspensão da Ordem Cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente, para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:CEBA780A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 457/SEMAGRI/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 457/SEMAGRI/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PEÇAS PARA VEÍCULOS**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PEÇAS PARA VEÍCULOS**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**
M.L. BEZERRA-ME, CNPJ: 17.552.444/0001-32, valor R$ 13.684,00 (treze mil seiscentos e oitenta e quatro reais);

RONDOTRACTOR COM. DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.175.139/0001-88, valor R$ 912,00 (novecentos e doze reais).

VALOR TOTAL R$ 14.596,00 (quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:3778AF09

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 114/GP/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 114/GP/2017
PROCESSO N°.684/SEMEC/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

CNPJ: 04.925.681/0001-50

OBJETO: O objeto deste certame trata da Aquisição de materiais de consumo esportivo, conforme empenho global n°.986, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação no Edital do Pregão na Forma Presencial nº. 036/2017 e seus anexos.

DO VALOR: R$: 288,36 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)

EMPENHO ORDINÁRIO N°: 986

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa: 3.3.90-30, ficha: 98.Empenho Global n°.986.

DA MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 036/2017.

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, à partir da assinatura do contrato.
Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária M. de Educação e Cultura
Contratante

Papelaria Teixeira LTDA-EPP
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Sócia Gerente
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:96FC5E78

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 115/GP/2017

PROCESSO N°.684/SEMEC/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.761.944/0001-00
CONTRATADO: E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07
OBJETO: O objeto deste certame trata da Aquisição de materiais de consumo esportivo, conforme empenho global n°.987, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação no Edital do Pregão na Forma Presencial nº. 036/2017 e seus anexos.
DO VALOR: R$: 5.878,94 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)
EMPENHO ORDINÁRIO N°: 987
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Elemento de Despesa: 3.3.90-30, ficha: 98.Empenho global n°.987.
DA MODALIDADE: Pregão Presencial nº: 036/2017.
DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, à partir da assinatura do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
ANTÔNIA LILIANA DE MELO NUNES FERNANDES
Secretária M. de Educação e Cultura
Contratante

E.M. P Baque Papelaria LTDA-EPP.
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante legal
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:0E5ACEB6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 057/GP/2017 - COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PORTARIA MUNICIPAL N° 057/GP/2017 DE 18 DEZEMBRO DE 2017

"Nomeia Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis do Município de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO** e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Instrução Normativa nº 03/SGCI/2015.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, composta pelos seguintes membros:

Laudemir B. Santos	**Chefe de Gabinete**
Irani Ribeiro da Silva	**Sec. SEMAGRI / SEMMAM**
Aparecido Tristão da Silva	**Sec. SEMSAU**
Odair da Silva Brito	**Sec. SEMOSP**
Fábio Antônio A. Pádua	**Coord. SEMAD**
Dilma Pigoli Siqueira	**Sec. SEMAS**
Weskley Bezerra de Souza	**Sec. SEMFAZ**

ART. 2º - Esta **PORTARIA** tem seus efeitos **retroativos ao dia 19 de setembro de 2017**, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/___/2017, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97 DE 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:FA5A0AAF

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 497/SEMAGRI/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 497/SEMAGRI/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2017

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TESOURA PARA PODA, SERROTE DE PODA, SACOLAS PARA MUDAS, ETC.)**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2017,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TESOURA PARA PODA, SERROTE DE PODA, SACOLAS PARA MUDAS, ETC.),**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA-EPP, CNPJ: 10.257.026/0001-73, valor R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais);

IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME, CNPJ: 09.117.354/0001-95, valor R$ 2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais).

VALOR TOTAL R$ 3.017,00 (três mil e dezessete reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Dezembro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:51FE1FCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.036/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 15 de dezembro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSPOR, REMANEJAR E SUPLEMENTAR 100% (CEM POR CENTO) DOS SALDOS REMANESCENTE NOS P/A, NAS FICHAS DO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, *PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,* Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal e Legislativo procederem no Orçamento do exercício de 2017, Lei nº 1.949-GAB.PREF/2016– Lei Orçamentária Anual- LOA 2017, transposição, remanejamento e suplementação dos recursos remanescentes nos P/A nas fichas em até 100% cem por cento dos saldos existentes.
I - Criar o P/A Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais, com a ficha de despesa, ***INATIVOS E PENSIONISTAS.***
Art. 2º - Os saldos existentes provenientes de convênios de recursos da União e Estaduais não se incluem no caput desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 065/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 124-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:C2402842

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.035/GAB-PREF/17

LEI Nº 2.035/GAB-PREF/17 Guajará-Mirim, 15 de dezembro de 2017.

"SOLICITA EMENDA MODIFICATIVA POR ANULAÇÃO NAS FICHAS DO EXECUTIVO, PARA CORREÇÃO RCL, E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE GUAJARA MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXADO A DESPESA PARA EXERCICIO 2017".

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação no

Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017 no valor de R$ 55.442,90 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para cumpri diferença da receita corrente liquida (RCL), nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0012.2002.0000	**Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL2 FICHA 004	38.810,03
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FICHA 013	7.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO FICHA 010	9.132,87
Total Geral do Crédito Suplementar		**55.442,90**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 55.442,90 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
01.08	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO - COMPLA	
04.122.3015.2040.0000	Manutenção das Atividades da SEMPLA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0184	**55.442,90**
Total Geral do Crédito Suplementar		**55.442,90**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 069/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 126-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:D3C30D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.198/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO)14 de Dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – O servidor Municipal constante no quadro abaixo tem cedência renovada , a partir do dia 1º de janeiro de 2018, para continuar exercendo suas funções públicas na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4027	ROBERTO DE SOUZA MAIA	ECONOMISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º. – A cedência é com ônus para o Governo do Estado de Rondônia e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:5746BCCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.199/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO)14 de Dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. – O servidor Municipal constante no quadro abaixo tem cedência renovada , a partir do dia 1º de janeiro de 2018, para continuar exercendo suas funções públicas na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
364	PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

Art. 2º. – A cedência é com ônus para o Governo do Estado de Rondônia e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:5AFCFDB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.196/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO)14 de Dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – A servidora constante no quadro abaixo tem renovada a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018 para exercer suas funções públicas na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia,

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4032	MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇAO

Art. 2º. – A cedência é com ônus para a Câmara Municipal de Guajará – Mirim/RO no período de **01 de Janeiro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018**, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:17CB08C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.202/GAB-PREF/17

DECRETO Nº 11.202/GAB-PREF/17 Guajará-Mirim, 15 de dezembro de 2017.

"SOLICITA EMENDA MODIFICATIVA POR ANULAÇÃO NAS FICHAS DO EXECUTIVO, PARA CORREÇÃO RCL, E ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE GUAJARA MIRIM, ESTIMANDO A RECEITA E FIXADO A DESPESA PARA EXERCICIO 2017".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2035 de 15 de dezembro de 2017, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017 no valor de R$ 55.442,90 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para cumpri diferença da receita corrente liquida (RCL), nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0012.2002.0000	**Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL2 FICHA 004	38.810,03
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FICHA 013	7.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO FICHA 010	9.132,87
Total Geral do Crédito Suplementar		**55.442,90**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 55.442,90 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
01.08	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO - COMPLA	
04.122.3015.2040.0000	Manutenção das Atividades da SEMPLA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0184	**55.442,90**
Total Geral do Crédito Suplementar		**55.442,90**

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 069/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 126-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:04D0BC0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.203/GAB-PREF/17

DECRETO Nº 11.203/GAB-PREF/17
Guajará-Mirim, 15 de dezembro de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSPOR, REMANEJAR E SUPLEMENTAR 100% (CEM POR CENTO) DOS SALDOS REMANESCENTE NOS P/A, NAS FICHAS DO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2036 de 15 de dezembro de 2017, baixa o seguinte,

L E I

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal e Legislativo procederem no Orçamento do exercício de 2017, Lei nº 1.949-GAB.PREF/2016– Lei Orçamentária Anual- LOA 2017, transposição, remanejamento e suplementação dos recursos remanescentes nos P/A nas fichas em até 100% cem por cento dos saldos existentes.
I - Criar o P/A Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais, com a ficha de despesa, ***INATIVOS E PENSIONISTAS.***
Art. 2º - Os saldos existentes provenientes de convênios de recursos da União e Estaduais não se incluem no caput desta Lei.
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 065/2017
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 124-CMGM/17

Publicado por:
Carmens Frans Cuentro Lucas
Código Identificador:5C84184E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2017

O Pregoeiro da prefeitura municipal de Itapuã do Oeste, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público a retificação do Aviso de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico 035/2017.
No Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM, no dia 13 de Dezembro de 2017, edição 2102, restringe a participação das empresas não enquadradas como MEI/ME/EPP.
Porém o valor unitário é superior a **R$: 80.000,00**, então a Licitação **deve ser aberta à concorrência das demais empresas, não sendo mais exclusiva para MEI/ME/EPP**.
Como essa retificação não altera a Proposta, a data marcada para a realização do certame continua inalterada.
Processo Administrativo n.º 601-06/2017
Recebimento das propostas: a partir das 00h01min do dia 14/12/2017, até 08h55min do dia 27/12/2017 no site
www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/12/2017, com início de abertura das propostas às 09h00min e início da sessão às 10h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site

www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 19 de Dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:B725D0AE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ***558*-05/2017.**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para avaliação de rádio proteção de serviços de raio-X.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, **Declaro a Dispensa de licitação** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de rádio proteção de serviços de raio-X, tal ato se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa L. S. LOPES FÍSICA MEDICA -ME.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 19 de Dezembro de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:475BD87A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
DO PROCESSO Nº 185/2017

O Presidente da Câmara Municipal de JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** dispensa de licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a administração conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação (fl.057), a empresa: **"STILO MOTO PEÇAS LTDA – EPP"**, inscrito no **CNPJ/MF: 10.732.961/0001-44,** com valor das aquisições, na Dotação Orçamentária: 01.031.0001.1070.2001.000- Operacionalidade do Parlamento; 3.3.90.30 – Material de Consumo - 3.3.90.39.00. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Objeto: **"Contratação de empresa qualificada para serviços de mão de obra de revisão e aquisição de peças e óleos lubrificantes para a motocicleta Honda/CG 125 FAN, ano 2008".** Totalizando um Valor de **R$ 445,22** (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE
EMPENHA-SE

Jaru/RO, 19 de Dezembro de 2017.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9FC85938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 1-4180/2017

DECISÃO

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, onde a licitação está sujeita aos ditames da legislação que rege a matéria, que estabelece uma sequência lógica de atos administrativos.

CONSIDERANDO, o princípio da moralidade, onde a Administração deve pautar os seus atos por padrões de ética e de honestidade
.
CONSIDERANDO, o princípio da razoabilidade, do qual exige que os atos não sejam apenas praticados com respeito às leis, mas que também contenham uma decisão razoável. Sempre deve haver uma razoabilidade, adequação, proporcionalidade entre as causas que estão ditando o ato e as medidas que vão ser tomadas.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência (introduzido pela Emenda Constitucional 19) – o qual obriga a Administração Pública a desenvolver mecanismos para o exercício de uma atividade administrativa célere e com qualidade.

2 – DOS FATOS

A empresa SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.428.437/0001-08, apresentou por e-mail impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 128/PMJ/2017, solicitando a retirada do HCL e inclusão do decreto 7.174/2010.

3 – DA DECISÃO

É o relatório, decido.

Encaminhe cópia da impugnação ao Departamento de Compras da SEMUSA, para tomar conhecimento do objeto e informar a necessidade ou não das alterações.

O Pregão Eletrônico nº 128/PMJ/2017, será suspenso e remarcado. Pois não houve resposta por parte do Departamento de Tecnologia de Informação, bem como do Departamento de Compras. Desde já, com essa remarcação, já haverá também sido analisado o objeto da impugnação. Logo, a empresa irá obter uma resposta e como não haverá o certame dia 29/12/2017, vislumbro que não ficará prejudicada.

Defiro a impugnação. Tome-se as medidas necessárias para comunicação do impugnante.

Publique-se.
Cumpra-se.

Jaru, terça-feira, 19 de dezembro de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
1º Pregoeiro
Portaria nº 077/GP/2017

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:E742E9A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10222/GP/2017 18 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO N.º 10222/GP/2017 18 de dezembro de 2017

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 118 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no artigo 11 da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002,

Considerando a necessidade de padronizar e racionalizar as contratações de bens e serviços no âmbito do Município de Jaru;

Considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência nos procedimentos licitatórios e contratações decorrentes;

Considerando que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realidade mercadológica é o procedimento licitatório; e

Considerando a necessidade de manter catálogo de produtos e serviços e seus respectivos preços atualizados para servirem de referência para futuras contratações,

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos para licitações e contratos administrativos a que se refere o artigo 118 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, realizados por Sistema de Registro de Preços - SRP.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta dos Poderes do Município, aos Fundos Especiais, às Autarquias, às Fundações Públicas, às Empresas Públicas, às Sociedades de Economia Mista e às demais Entidades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Município.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Revisão da ARP: revisão dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados;

IV – Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP: sistema de registro de preços que permite a atualização periódica do conteúdo da ARP;

V – Atualização Periódica: procedimentos visando adequação dos preços registrados; inclusão de novos itens, de novos beneficiários e alteração quantitativa;

VI – Beneficiário da Ata: fornecedor ou prestador de serviços detentor da ARP;

VII – Órgão Gerenciador: Setor de Compras e Setor Técnico de SRP responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

VIII – Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;

IX – Termo de Participação: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços;

X – Órgão não Participante - Carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pretende aderir à ARP;

XI – Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

XII – Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

XIII – Demanda Mínima: a quantidade mínima de bens ou serviços objeto de uma requisição do órgão para ser entregue ou prestada pelo beneficiário da ARP;

XIV – Intenção de Registro de Preços - IRP: protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP ou SRPP, visando a permitir a participação de outros órgãos.

CAPÍTULO III
DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV – quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V – houver expectativa futura de crédito orçamentário.

§ 1º. Poderá ainda ser utilizado o registro de preços em outras hipóteses a critério da Administração, observado o disposto neste Decreto.

§ 2º. Evidenciadas as hipóteses previstas neste artigo, a não utilização do registro de preços deverá ser justificada nos autos do processo pela autoridade competente.

§ 3º. Nos casos em que a Lei n. 8.666 permitir a dispensa, em razão do valor ou de emergência, após a contratação a autoridade responsável pelo ato avaliará a conveniência de incluir o bem ou serviço em futuro registro de preços, visando a reduzir as contratações diretas.

§ 4º. Com o objetivo de imprimir maior transparência na gestão pública e sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor o potencial de contratação governamental, os órgãos e entidades do Poder Executivo enviarão ao Departamento de Compras até o mês de setembro de cada ano, a especificação completa dos bens e serviços que pretendem adquirir no exercício seguinte, com a indicação de quantidades e a periodicidade da aquisição.

§ 5º. A relação será consolidada pelo Setor de Compras por ramo de atividade dos futuros licitantes, com publicação pelo próprio

Departamento de Compras, no respectivo portal eletrônico, até 30 de novembro.

CAPÍTULO IV
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º. Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos III e VI do caput do artigo 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do artigo 6º.

§ 1º. A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

§ 2º. A Controladoria Geral do Município – CGM, em conjunto com o Departamento de Compras editará norma complementar para regulamentar o disposto neste artigo.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR

Art. 5º. Caberá ao órgão gerenciador à prática dos atos de administração e de controle do registro de preços, e ainda o seguinte:

I – indicar os servidores responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e gerenciamento da ARP;

II – registrar sua intenção de registro de preços de forma a permitir aos órgãos e entidades participarem do registro de preços, através do recebimento dos termos de participação;

III – consolidar as informações à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório, definindo, inclusive, se este será para SRP ou SRPP;

V – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, na forma do artigo 35 deste Decreto;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ARP, providenciando a indicação aos participantes, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

IX – informar aos participantes toda e qualquer alteração promovida na ARP;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

XI - rejeitar, motivadamente, a inclusão:

a) do objeto pretendido pelo órgão participante, ou, de comum acordo, promover a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

b) do participante, promovendo, se for o caso, a licitação e o registro em proveito dele.

XII - convidar órgãos e entidades de outros Estados, da União, Distrito Federal e Municípios para participarem do registro de preços.

§ 1º. Havendo participação da União, deverão ser observadas, também, as respectivas regras de publicidade.

§ 2º. As comunicações, informações e termos de adesão entre gerenciador, participante e carona poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, devidamente anotado nos autos.

§ 3º. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do caput.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

Art. 6º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, encaminhando-lhe Termo de Participação, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – sugerir itens a serem registrados e condições de contratação, quando for o caso;

V – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;

VI – designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete, além das atribuições previstas na Lei n. 8.666 de 1993, zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e prestadores de serviço.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Art. 7º. Constituem-se em atribuições do órgão não participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no artigo anterior e, ainda:

I - os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas; e

II - a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CAPÍTULO VIII
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n. 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º. O julgamento por técnica e preço poderá ser, excepcionalmente, adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade, exclusivamente, para serviços de natureza predominantemente intelectual, nos termos do artigo 46, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º. Para registro dos preços de bens e de serviços comuns será utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica ou robusta justificativa.
§ 3º. No SRPP, deverá ser utilizada a modalidade pregão.
§ 4º. Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 9º. Em caráter excepcional devidamente justificada após esgotadas os procedimentos aditivos, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes daqueles itens ou lotes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

CAPÍTULO IX
DAS REGRAS GERAIS DO EDITAL

Art. 10. O edital de licitação para registro de preços observará, no que couber, o disposto nas Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:
I – se a licitação é para SRP ou SRPP;
II - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
IV - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do artigo 26, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI – critérios de aceitação do objeto;
VII - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do artigo 15 deste Decreto;
VIII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
IX - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, nos moldes previstos no artigo 35 deste Decreto.
X – procedimentos para impugnação de preços registrados;
XI – quando for o caso:
a) a vigência de um ano da ARP, salvo nos serviços contínuos, nos quais poderá ser aplicado nos contratos o disposto no artigo 57, da Lei n. 8.666, de 21 de junho 1993;
b) condições para registros de preços de outros fornecedores ou prestadores de serviços, além do primeiro colocado.
§ 1º. Serão anexados ao edital:
I – obrigatoriamente:
a) minuta da ARP;
b) minuta de solicitação de adesão à ARP.
II – quando for necessário:
a) minuta de contrato para serviços ou aquisições parceladas;
b) modelo de planilha de composição de preços, para o caso de prestação de serviços.
§ 2º. Para não tornar economicamente inviável o fornecimento ou a prestação de serviços, o edital poderá garantir a quantidade ou valor da demanda mínima.
§ 3º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 4º. O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros que possuam tabelas de referência, públicas ou privadas.
§ 5º. A estimativa a que se refere o inciso IV não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
§ 6º. Quando o edital admitir cotação inferior à quantidade total requerida pela Administração poderão ser registrados quantos fornecedores ou prestadores de serviço forem necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
§ 7º. Quando o termo de referência ou o projeto básico exigir amostra, o edital deverá disciplinar se esta será requerida somente do primeiro, dos três primeiros ou de todos os ofertantes de propostas classificadas, bem como os critérios para análise de conformidade e desempenho.
§ 8º. O aviso do edital de registro de preços será publicado na forma prevista na legislação que rege as respectivas modalidades de licitação, podendo também ser publicado na imprensa oficial do Estado e da União, bem como outros meios de comunicação, se houver interesse na maior divulgação do certame, visando a incentivar a adesão de órgãos de outras esferas de governo.
Art. 11. Quando for utilizado o SRPP, o edital deverá conter, além dos requisitos constantes do artigo anterior:
I – o critério de atualização de preços, a periodicidade e a possibilidade de inserção de novos itens e aumento de quantidades, na forma dos arts. 28 a 33 deste Decreto;
II – a permissão à participação de novos fornecedores e prestadores de serviços interessados que comprovarem as exigências editalícias.
Art. 12. O órgão gerenciador poderá dividir ou agrupar itens em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º. No caso de serviços, a divisão dar-se-á em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

CAPÍTULO X
DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Art. 13. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
§ 1º. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
§ 2º. O edital poderá dispor, a critério do órgão gerenciador, que, além do preço do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido e devidamente justificada a vantagem.
§ 3º. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CAPÍTULO XI
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 14. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I – poderá ser incluído, na respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame e ainda:

a) a identificação de que o registro é permanente ou não;
b) a descrição sucinta do item de material ou serviço, incluindo informações sobre marca e modelo;
c) a quantidades registradas para cada item;
d) os preços unitários e globais;
e) os respectivos beneficiários, identificados por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;
f) as condições a serem observadas nas futuras contratações;
g) o período de vigência da ARP;
h) a data de atualização dos preços, na hipótese de SRPP; e
i) os órgãos participantes do registro de preços.
II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado mediante publicação em seu sítio oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º. A ata da sessão de licitação destina-se ao registro das ocorrências consideradas relevantes durante a realização do certame e deve ser lavrada independentemente da ARP.
§ 2º. O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 deste Decreto.
§ 3º. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 4º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
§ 5º. O órgão gerenciador publicará na imprensa oficial o extrato da ARP, com indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.
§ 6º. A publicidade de que trata o § 5º, nos termos da lei, poderá ser substituída por publicação em sítios oficiais de compras da Prefeitura, devendo o endereço eletrônico ser o mesmo da divulgação do edital que precedeu o registro de preços.
§ 7º. Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ARP nos termos estabelecidos neste artigo, fica dispensada a publicação desta em jornal de grande circulação.
§ 8º. Eventuais mudanças na ARP também deverão ser publicadas nos moldes estabelecidos neste artigo, inclusive de beneficiários, de marca, modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.
§ 9º. Por conveniência administrativa, observada a minuta anexa ao edital, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários, sendo o extrato, neste caso, publicado de forma unificada.

CAPÍTULO XII
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 1993.
§ 1º. Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei n. 8.666, de 1993.
§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.
§ 4º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º. A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º. Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei n. 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos:
I – Termo de Participação;
II – ARP; e
III – minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º. Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei n. 8.666 de 1993.
§ 3º. A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, aprovado por no mínimo 3 (três) servidores através de laudo ou relatório, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO XIII
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 20. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993.
Art. 21. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 22. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPÍTULO XIV
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ARP

Art. 23. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002.
§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I e II acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XV
DA ADESÃO DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

Art. 25. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II – encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º. O instrumento convocatório disporá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º. O órgão gerenciador poderá autorizar Carona/Adesão à ata após a publicidade da Ata de Registro de Preço, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos não participantes.
§ 6º. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade desta municipalidade.
§ 7º. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, observado os critérios populacionais.
§ 8º. Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Município ou Estado de Rondônia.
§ 9º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
I – quando a adesão e/ou carona ocorrer no mesmo ente ou Órgão, não precisará de cotação, sendo necessário à justificativa quanto ao preço utilizado, vez que, o preço praticado já é oficial na Administração, tendo em vista ser decorrente de procedimento licitatório, exceto quando a data do preço registrado for igual ou superior a 6 (seis) meses, em razão do lapso temporal, onde pode ocorrer uma variação de preço.
§ 10. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I – outros entes da Administração Pública; e
II – entidades privadas.
Art. 26. Os órgãos e entidades da Administração Municipal poderão aderir à ARP de órgão ou entidade de outro Estado, da União e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão, nos termos do inciso I do artigo anterior.

CAPÍTULO XVI
DO REMANEJAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 27. Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
§2º. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 25 deste Decreto.
§3º. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO XVII
DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

Art. 28. As contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o SRPP.
§ 1º. São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.
§ 2º. As atas decorrentes do SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do órgão, obedecidos os critérios de atualização periódica.

CAPÍTULO XVIII
DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SRPP

Art. 29. Os registros constantes do SRPP serão objeto de atualização periódica, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
I – adequação dos preços registrados aos de mercado;
II – inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e
III – alteração do quantitativo previsto.
Art. 30. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
I – o ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
II – a Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP; e
III – o término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO SRPP

Art. 31. A atualização do SRPP será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
I – pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
II – a mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidos à licitação que precedeu o registro de preços inicial; e
III – a Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial.
§ 1º. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido.
§ 2º. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item.
§ 3º. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 20, incisos I e II, deste Decreto, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
Art. 32. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
§ 1º. Na hipótese do estabelecimento de preço máximo, na forma do § 2º do artigo anterior, será observado ainda:
I – a desclassificação prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II – a ausência de propostas de preços, com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados encontram-se dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata.
§ 2º. Não havendo proposta para determinado item e não configurada a hipótese do parágrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previsto no artigo 30 deste Decreto.

CAPÍTULO XX
DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 33. O controle dos preços registrados será realizado:
I – pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;
II – pelo cidadão e por pessoa jurídica legalmente representada, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do registro de preços, e, quando for o caso, aos titulares dos respectivos órgãos participantes e caronas; e
III – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejarem, por quaisquer razões, impugnar a ARP.
§ 1º. Caberá ao órgão gerenciador, aos participantes e caronas demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma da Lei n. 8.666 de 1993.
§ 2º. Serão sumariamente arquivadas as denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, resguardado o direito de sigilo da fonte.
§ 3º. O prazo para apreciação das petições e impugnações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

CAPÍTULO XXI
DAS REGRAS ORÇAMENTÁRIAS E DE CONTRATAÇÃO

Art. 34. A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:
I – preço registrado no Estado, Municípios ou constante do catálogo de produtos e serviços;
II – preço constante de bancos de preços públicos;
III – preço de outras Atas de Registro de Preços;
IV – preço de tabelas de referência;
V – preço praticado no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública; e
VI – pesquisa junto a fornecedores.
§ 1º. Para aferição da realidade mercadológica, serão admitidas variações dos preços em até 10% da média alcançada, salvo disposição legal em contrário constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União, Estado ou do Município.
§ 2º. Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a pesquisa junto a três fornecedores.

CAPÍTULO XXII
DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Art. 35. O Departamento de Compras atuará como gerenciador do registro de preços, devendo ainda:
I – promover e recomendar estudos para padronização de minuta de edital, minuta de ARP, Termo de Referência, Projeto Básico e Termo de Participação;
II – coordenar ações com unidades de outras esferas de governo visando ao registro de preços compartilhado; e
III – divulgar boas práticas de gestão em SRP e SRPP.

CAPÍTULO XXIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
§ 1º. Poderão ser utilizados registros dos atos constantes dos arquivos digitais, os quais deverão ser certificados em sua autenticidade e serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º. Nos autos do processo que contiver documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, deverá haver menção a esse fato em folha específica numerada na sequência em que o documento estiver juntado ao processo, onde deverá ser indicada também a localização do arquivamento eletrônico do documento.
Art. 37. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto Municipal n. 5.220, de 23 de janeiro de 2008, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 38. Fica o Departamento de Compras autorizado a resolver os casos omissos e expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto municipal nº 5.220/2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:29BE8A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/GP/2017 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Criar Comissão Responsável para realizar visita in loco para preencher os formulários de levantamento da situação atual de preservação permanente localizada às margens do Rio Mororó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a necessidade de dar andamento ao Projeto de Recuperação das Matas Ciliares do Rio Mororó, onde se firmou com o Ministério Público juntamente com a parceria da IFRO, SEDAM, EMATER, Prefeitura de Jaru e Defesa Civil Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 1649/2017 expedido pelo Ministério Público solicitando a nomeação da presente comissão para dar prosseguimento aos trabalhos.

R E S O L V E

Art. 1° - CRIAR a Comissão responsável para realização de visitas in loco, com o objetivo de preencher os formulários de levantamento da situação atual das APP localizada às margens do Rio Mororó da cidade de Jaru, sendo assim composta:

Presidente:
-Cleverson Barbosa- SEMINFRAM

Membros:
-Yure Jheovane Ribeiro Pimentel-SEMINFRAM
-Paulo Bruno Novais Loredo- SEMINFRAM
-Ricardo dos Santos-SEMINFRAM
-Nayberth Henrique Alcuri Aquinio Bandeira-SEMAPLANF

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 15 de Dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:7FD63EEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10224/GP/2017 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Ceder o Servidor Halysson Braz de Oliveira à disposição do governo do estado de rondônia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1o – Fica cedido o servidor público municipal HALYSSON BRAZ DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula nº 2422, para o Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com o pedido, que será do dia 01.01.2018 até a data de 31.12.2018, atendendo assim, ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 144 e a Lei Municipal nº843/GP/2005.

Art. 2o – A presente cedência será com ônus para o Estado de Rondônia, Departamento Estadual de Estradas e Rodagem-DER, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3o – Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 18 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:2B0F8030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10223, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 15 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha:11204.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU 39.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 39.200,00

DECRETO Nº 10223, DE 15 DE dezembro DE 2017

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha: 115 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU -39.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS ANULAÇÕES -39.200,00

JARU, 15 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:062B0B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10220/GP/2017 15 DE DEZEMBRO DE 2017

"REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR NOMEADO EM VIRTUDE DE CONCURSO PÚBLICO NO DECORRER DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Constituição Federal e o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal, tendo em vista o que dispõe sobre a Lei Municipal nº 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Público), Lei Municipal nº 1.035/GP/2007 e Lei Municipal nº 1.036/GP/2007;

Considerando o disposto na Constituição Federal presente em nosso país, em seu art.41 §4º o qual se refere que o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo à estágio probatório, sujeita-se por um período de três anos, durante a qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

Considerando a necessidade de estabelecer e sistematizar as normas municipais que regulam a avaliação de servidores em estágio probatório.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Secretaria Municipal da Administração, a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, a ser designada através de Portaria pelo Secretário de Gabinete do Prefeito, para avaliação de desempenho dos servidores nomeados em virtude de concurso público, conforme disposto no art. 36, § 1º, I, II, III e IV, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal n.º 843/GP/2005.

Art. 2º A Comissão será composta de servidores, os quais serão designados posteriormente através de Postaria específica.

Art. 3º O servidor será avaliado com base nos requisitos dispostos no art. 36, § 1º, I, II, III e IV, §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal n.º 843/GP/2005, a saber: Idoneidade Moral; Assiduidade; Disciplina; Eficiência.

Art. 4º A avaliação do servidor em estágio probatório envolve duas etapas:

I - avaliação parcial, com periodicidade de 6 (seis) meses, onde os resultados do processo de acompanhamento, verificação do desempenho e de mudança comportamental do servidor, serão registrados, conforme o caso, de acordo com os Anexos I e II - Formulários de Acompanhamento Laboral, parte integrante deste Decreto.

II - avaliação final, baseada nos 6 (seis) relatórios das avaliações parciais, será realizada ao término do período de estágio probatório, cujos resultados serão registrados em instrumento específico, os quais expressam o nível de desempenho obtido pelo servidor durante o estágio e sua confirmação no cargo dependerá de parecer fundamentado da Comissão de Avaliação.

Art. 5º O Formulário de Acompanhamento Laboral utilizado nas avaliações parciais deverá ser preenchido e remetido à Comissão Permanente de Avaliação pelas chefias imediatas, a medida em que forem sendo realizadas.

Parágrafo único. A falta de atendimento aos prazos estabelecidos para a entrega das avaliações, implicará em apuração de responsabilidade Lei Municipal n.º 1.840/GP/2013 – Lei da Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º A avaliação parcial de desempenho do servidor, no período de estágio probatório, constitui-se de um processo contínuo e sistemático a ser efetivado pela chefia imediata através de mecanismos específicos a partir da data do início do exercício no cargo.

§ 1º A chefia imediata, poderá designar outros servidores para auxiliá-la a compor a avaliação parcial, dentre aqueles que exerçam as suas funções no mesmo local de trabalho onde está lotado o servidor em estágio probatório.

§ 2º Caso a chefia imediata esteja em estágio probatório, deverá obrigatoriamente compor subcomissão formada por servidores estáveis para avaliar o servidor subordinado à mesma.

§ 3º Haverá suspensão da avaliação do estágio probatório no período em que o servidor estiver ocupando cargo de provimento em comissão ou função gratificada, desde que as atribuições do cargo em comissão ou da função gratificada não guardem similitude com as de cargo efetivo para o qual prestou Concurso Público.

Art. 7º O período de estágio probatório será cumprido, obrigatoriamente no efetivo exercício das atribuições próprias do cargo para qual o servidor foi nomeado, respeitado o disposto no parágrafo terceiro do art.6º.

Art. 8º Ao final dos 3 (três) anos de estágio probatório, o servidor que for considerado apto para o exercício do cargo ao qual prestou Concurso Público, terá automaticamente sua estabilidade funcional.

Art. 9º O servidor será considerado inapto, quando:

I - obtiver 2 (dois) conceitos NA (Não Atende) nas avaliações parciais;
II - obtiver, no mínimo, 50% de conceitos abaixo de A (Atende) nas avaliações parciais;
III - obtiver conceito NA (Não Atende) na avaliação geral.

Art. 10 A Comissão de Avaliação, poderá a qualquer momento entrevistar o servidor em estágio probatório, seus colegas de trabalho, sua chefia imediata ou os servidores por ela designados para a avaliação parcial, se assim achar necessário, para melhor instruir seus relatórios.

Art. 11 Durante o período do estágio probatório, a Comissão poderá solicitar à Divisão de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, com base nos Boletins de Avaliação Parcial, que o servidor passe por nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 12 Caberá à Comissão de Estágio Probatório, elaborar parecer fundamentado ao Secretário de Gabinete do Prefeito, solicitando abertura de Processo Administrativo Sumário a ser instaurado pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar e/ou Comissão a ser designada pelo Secretário de Gabinete do Prefeito, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.840/GP/2013 e Lei Municipal art. 36, §§ 2º, 3º, propor a demissão do servidor, quando o mesmo não atender as exigências legais da Administração ou quando o seu desempenho for considerado ineficaz, baseado nas avaliações parciais e auferidas semestralmente para continuar no cargo ou a qualquer momento, quando o servidor em estágio probatório agir à margem do comportamento legal, cometendo ato de indisciplina previsto na Legislação Municipal ou quando a Divisão de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Jaru, considerar o servidor em estágio probatório inapto definitivamente para o exercício do cargo ao qual prestou Concurso Público, ou ainda, quando a Comissão for provocada formalmente pelas chefias imediatas, sendo observados em todas as situações, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 13 A participação do servidor em programas de treinamento e capacitação constitui parte integrante do período de estágio probatório.

Art. 14 É vedado, neste período todo e qualquer afastamento do servidor em estágio probatório, exceto nos casos de:

I - ausências justificadas até 03(três) dias pela chefia através de atestado médico;
II - gozo de férias remuneradas;
III - licença gestante, lactante e adotante;
IV - licença paternidade;
V - licença para tratamento de saúde;
VI - afastamento preventivo, se inocentado no final;
VII - prisão por ordem judicial, quando vier a ser considerado inocente;
VIII - participação em eventos culturais, técnicos ou científicos, quando autorizado;
IX - licença por motivo de doença de pessoa da família;
X - concorrer para mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
XI - exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;
XII - afastamento para serviço militar obrigatório;
XIII - afastamento para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
XIV - afastamento para acompanhamento de cônjuge por motivo de serviço.

Parágrafo único. Nos casos dos afastamentos previstos nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV, superiores a 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados, no período de cada avaliação parcial, o estágio probatório será interrompido, devendo ser retomado após o término dos afastamentos, até completar os 3 (três) anos de estágio probatório.

Art. 15 A Comissão de Avaliação poderá sugerir, novos Boletins de Acompanhamento, inclusive com novos critérios de pontuação, Instruções Normativas e todos os outros documentos necessários que visem auferir tecnicamente o desempenho do servidor, os quais serão submetidas à aprovação do Secretário da Administração.

Art. 16 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando REVOGADO o Decreto nº 9.419 de 19 de Setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:3A7D0250

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Receita do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais vem NOTIFICAR os posseiros que não cadastraram seus imóveis em vossos nomes para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam no Setor de Cadastro de Imóveis desta prefeitura e regularizem sua situação acercado recadastramento desses bens, nos termos do §2° do art.3° do Decreto 9.851/GP/2017.

Os dados dos imóveis que se encontram na situação informada acima, estão lançados em uma lista na página principal do site da prefeitura municipal de Jaru/RO, que pode ser acessado através do link: **http://www.jaru.ro.gov.br/**.

O posseiro que por ventura não comparecer no prazo e possuir dívidas nos últimos 05 (cinco) anos relacionadas ao imóvel objeto do recadastramento, será destituído da posse e seu imóvel retornará para o Município de Jaru, conforme prevê o art. 9° da Lei 1770/GP/2013.

Jaru – RO, 18 de dezembro de 2017.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda.
Decreto N. 461/GP/2017
CPF nº 723.150.402-72

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:FF8B0DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10221/GP/2017 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora NERI MILER e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.°843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica EXONERADA do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública, NERI MILER, Aux Op Serv Diversos, matrícula nº 2098-1 RG: 412680 SSP/RO e CPF: 350.384462-72.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:0064CF11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10229/GP/2017 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 19 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:31010.122.1001.2057.0000 SAUDE PARA TODOS 5.980,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.980,00
DECRETO Nº 10229 , DE 19 DE dezembro DE 2017
REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 313 10.122.1001.2057.0000 SAUDE PARA TODOS -5.980,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.980,00

JARU, 19 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:1E9B0EB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°10235, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017- LEI N° 2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU,no uso de suas atribuiçoes legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adiciona suplementar na importância de R$1.538,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.538,68
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
409 10.302.1001.2066.0000 OPERACIONALIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL 1.538,68
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
373 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -1.098,68
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS
376 10.302.1001.2128.0000 PROGRAMA CAP'S -440,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 112 CAPS
Anulação (-) -1.538,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:5D29EDD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10233/GP/2017 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 10233, DE 19 DE dezembro DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.20, da Leinº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriaaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 dejunho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 19 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ficha:35 08.122.1004.2010.0000 FUNDO MUN. BASICO DE ASSIST. 505,63
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:40 08.122.1004.2010.0000 FUNDO MUN. BASICO DE ASSIST. 2.494,37
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES Exercício:2017

Página 2

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ficha: 44 08.122.1004.2010.0000 FUNDO MUN. BASICO DE ASSIST. S -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.000,00

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:088FDB47

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2227/GP/2017 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICIPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância de R$ 282,52 (Duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64, Lei Municipal 2.125 de 14 de Novembro de 2016, e a Portaria Ministerial no 163/01.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
17.512.0006.1029–Aquisição de Tubos Metálicos Conv.Nº 082/16/PJ/DER-RO
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições
R$ 282,52 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará do Superávit Financeiro do convenio nº 082/16/PJ/DER-RO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaru, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:25896A69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10240, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.2227

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$282,52 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
587 17.512.0006.1029.0000 AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CONV. Nº 082/16/PJ/DE 282,52
4.4.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 3 14
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 012 CONVENIO ESTADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 282,52
Fontes de Recurso
3 14 282,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 19 de dezembro de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:4803AD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/GP/2017
PROCESSO N. 2-260/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA
OBJETO: - O presente **TERMO ADITIVO DE VALOR** tem como objeto acrescentar ao valor total do repasse o importe de R$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, cuja dotação orçamentária é a seguinte: Nota de Empenho 3019 – Ficha 81 – 02 Poder Executivo – 03 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – 00 Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - 08.244.1004.2164.0000 Repasse ao Lar do Idoso - 3.3.50.43.01 Subvenções Sociais
VALOR R$ 12.000,00 (doze mil reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-260/SEMDES/2017.

Jaru – RO, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:D02789F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 649-2017

PORTARIA Nº 649/2017 De 07 de Dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) THAIS REGINA DAMACENO, portador (a) do CPF n°005.582.782-99, para exercer a Função Gratificada de SUPERVISORA DE OBRAS URBANAS, lotado (a) na SECREATRIA MUNCIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:BBCC1671

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 651-2017

PORTARIA Nº 651/2017 De 14 de dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) MARIELE CARDOSO DIAS, portador (a) do CPF n°. 852.619.392-91, da Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. TOM JOBIM TIPOLOGIA I, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de dezembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:083603EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 652-2017

PORTARIA Nº 652/2017 De 14 de dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) NEREU LEMOS DA SILVA, portador (a) do CPF n°. 287.932.002-00, do Cargo Comissionado de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de dezembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F142A76A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 653-2017

PORTARIA Nº 653/2017 De 14 de dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) WELIK DE SOUZA KUTICOSKI, portador (a) do CPF n°. 012.447.532-97, do Cargo Comissionado de DIRETORA DE CERIMONIAL, Lotado no GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de dezembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:A115745A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 654-2017

PORTARIA Nº 654/2017 De 14 de Dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) NATALIA THAIS DOS SANTOS ALVERNAZ, portador (a) do CPF n°003.017.112-16, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETORA DE CERIMONIAL, lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 11 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:7B56AA1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 655-2017

PORTARIA Nº 655/2017 De 14 de Dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ANDREIA FABIANE DA SILVA, portador (a) do CPF n°593.421.702-00, para exercer o Cargo Comissionado de GERÊNCIA MÉDICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 05 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:50197CAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 656-2017

PORTARIA Nº 656/2017 De 14 de Dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) THIENE LEMOS PEREIRA COELHO, portador (a) do CPF n°036.195.643-61, para exercer o Cargo Comissionado de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 04 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8B3D922F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 657-2017

PORTARIA Nº 657/2017 De 14 de dezembro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O (a) Senhor (a) FRANCISCO BERGSON DIAS QUEIROZ, portador (a) do CPF n°. 000.757.553-00, do Cargo Comissionado de GERENTE DE ENFERMAGEM, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAl DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 14 dias do mês de dezembro ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:1EBEBC1D

IMPREV
PORTARIA Nº 113/2017IMPREV/DIRETORIA

Machadinho D'Oeste – RO, aos 19 dias de dezembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO DO OESTE- IMPREV/RO, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.105/2012 e posteriores alterações e;

Considerando as festividades de final de ano;

Considerando o feriado do dia 04 de janeiro de 2018;

Considerando o Decreto Municipal 2982 de 05/12/2017;

Considerando o não expediente bancário dia 29/12/2017;

R E S O LV E:

Artigo 1º - Decretar ponto facultativo dia 26 de dezembro de 2017.

Artigo 2º- Decretar ponto facultativo nos dias 02, 03 e 05 de janeiro de 2018.

Artigo 3º - A autarquia funcionará com horário e quadro de servidores reduzidos, nos dias 27 e 28 de dezembro, mantendo os serviços de atendimento aos segurados, das 08h00min às 12h00min e no dia 29 somente expediente interno.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port. 012/2017
CPA – 10/20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:03322278

IMPREV
PORTARIA N. º 106/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de "Salário Maternidade" em favor da servidora pública municipal SUZAMAR DOS SANTOS portadora do RG Nº 000878403 SESDEC/RO, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF: 860.543.682-49 efetiva no cargo/função auxiliar educacional zeladora 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 30/11/2017 Conforme processo nº 077/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 30/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 11 de dezembro de 2017.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo – IMPREV
Port.: 012/17
CPA -10/20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:AC4359FB

IMPREV
PORTARIA N. º107/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de" AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do da Lei Municipal n º. 1.105/2012, Art. 2º Art. 20, § 5°.

Resolve,
Art. 1º. Conceder o benefício de "auxílio doença" em favor da servidora pública municipal **ROSELAINE ABREU MAGALHÃES**, portadora do RG: 468833 SSP/RO, inscrita no CPF: 470.769.412-87 efetiva no cargo/função professora 40 horas lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 06/12/2017. Conforme processo nº 078/2017/ IMPREV.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 06/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se e
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 11 de dezembro de 2017.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo – IMPREV
Port.: 012/17
CPA -10/20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:20184CF7

IMPREV
PORTARIA N. º 108/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de" AUXÍLIO DOENÇA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste- Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal 1.105/12,

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de "Auxílio Doença" em favor do servidor público municipal senhor **EVERALDO LUIZ DA SILVA PIMENTEL**, portador do RG: 674.711 SSP/RO, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF: 656.954.702-00 professor nível III com dois contratos de 20 horas cada, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 29/11/2017 Conforme processo nº 079/2017/ IMPREV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos a 29/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 12 de dezembro de 2017.

AMAURI VALLE
Diretor Executivo
Port.: 012/17
CPA-10/20

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:30C50EB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 845/2017
Assunto: Inexigibilidade de Licitação, Material de Consumo.
Interessado: SEMOSP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada nos autos, visando á contratação de fornecimento de Material de Consumo e tendo como empresa a ser contratada:

1- ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA, CNPJ Nº 72.343.882/0001-07, no valor de R$ 224.280,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

MTE DA SERRA-RO., 18 de Dezembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7BC2DCEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4050/2017

EM 18 DE DEZEMRO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3695/2017 DE 13 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA EVANI MARIA DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PRO JOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3695/2017 de 13 de Janeiro de 2017 que nomeia EVANI MARIA DE JESUS, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Pro Jovem da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC –4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua .

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D8AE4B54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4051/2017

EM 18 DE DEZEMRO DE 2017.

"NOMEIA ELENICIA MARTINS SIMÃO COELHO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE PROJOVEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ELENICIA MARTINS SEMÃO COELHO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Pro Jovem da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC –4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua .

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FFFE08BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4052/2017

EM 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"AUTORIZA MARILDA AMORIM RODRIGUES A ASSINAR AS CARTEIRAS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Autoriza MARILDA AMORIM RODRIGUES, para assinar as Carteiras do Idoso, Junto ao CRAS, nas ausências e impedimentos da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - A nomeação não acarretará aumento de valores no salário da servidora indicada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BDD5CD07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2160

18 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 65.805,91 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 65.801,91 (setenta e cinco mil oitocentos e um reais e noventa e um centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2.013	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEMECE**	
3.1.90.11 – 67	Vencimentos e Vantagens Fixas Civil	61.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2.018	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 40%**	
3.1.91.13 – 127	Obrigação Patronal	4.805,91
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**65.801,95**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 65.801,91 (setenta e cinco mil oitocentos e um reais e noventa e um centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0009.2.013	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEMECE**	
3.1.90.13 – 68	Obrigações Patronais	1.489,18
3.1.91.13 – 71	Obrigações Patronais	5.920,58
3.3.90.39 – 77	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52 – 82	Equipamentos e Material Permanente	48.590,24
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0017.2.018	**MANUTENÇÃO ATIVIDADE ENSINO FUNDAMENTAL 40%**	
3.1.90.13 – 125	Obrigação Patronal	4.805,91
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**65.805,91**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 65.801,91 (setenta e cinco mil oitocentos e um reais e noventa e um centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B9A0812C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2161

19 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 2.513,42 e dá outras providência"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 2.513,42 (dois mil quinhentos e treze reais , quarenta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.1.90.11 44	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - CIVIL	2.513,42
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.513,42**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.513,42 (dois mil quinhentos e treze reais , quarenta e dois centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAFP	
3.1.90.94 46	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.513,42
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.513,42**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 2.513,42 (dois mil quinhentos e treze reais , quarenta e dois centavos)***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:15FD421D

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

LEI DE CRIAÇÃO 369 DE 13/02/1992
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ANEXO I – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**SÉRGIO MASSARONI**		
Cargo, Função ou Emprego:	**SUPERINTENDENTE DE GESTÃO**	Mat:1802	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**149.973**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: O Superintendente de Gestão irá permanecer na cidade de Porto Velho - RO, no dia 20 de Dezembro de 2017, onde irá dar continuidade aos assuntos que começou a resolver no dia 19.12.2017, na FUNASA solicitar prorrogação de prazo pára licitar a provação das alterações do Projeto de Saneamento Básico, no DER, da SESAU, na Assembléia e no Instituto de Protesto de Rondônia protocolar documento.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18 /12/2017**	Chegada em	**20/12/2017**	Nº de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO Veículo Camionete Hilux Placa NDO- 9783	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO / RO	**01 com pernoite**	**276,90**	**276,90**
		TOTAL R$	**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 19/12/2017.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D10A53F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.4/2017, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SEMUSA, EDUCAÇÃO – SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS, GABINETE – SEMUG, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMAPIC, MEIO AMBIENTE – SEMA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAD.. decorrente de Pregão n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CAMPOS COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.145.730/0001-43. aditivam o contrato na importância de R$ 4.806,35 (quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 19 de dezembro de 2017.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:34D8668B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.4/2017, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SEMUSA, EDUCAÇÃO – SEMED, SERVIÇOS SOCIAIS – SEMSS, GABINETE – SEMUG, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMAPIC, MEIO AMBIENTE – SEMA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAD.. decorrente de Pregão n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CAMPOS COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.145.730/0001-43. aditivam o contrato na importância de R$ 4.806,35 (quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 15 de dezembro de 2017.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:850658C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1661/2017
b) Licitação Nrº :	36/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/12/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de uma Retroescavadeira, nova de fábrica 4x4, vinsando atender ao plano de trabalho constante no convênio nº 443/DPCN/2016, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e o Ministério da Defesa, SICONV n° 839165/2016

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J F DE O FLORES LOCACAO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 26.623.771/0002-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de Retroescavadeira, nova de fabrica 4x4, motor a diesel turbo de no mínimo 04 cilindros; potencia liquida mínima de 85 hp; peso operacional mínimo de 6.400 kgf; sistema de freio tipo múltiplos e banhados a óleo; transmissão sincronizada de no mínimo 04 velocidades à frente e 04 velocidades à ré; cabine aberta dotado de toldo com estrutura protetora contra capotamento (rops), pára-brisas frontais com limpador, luzes para trabalho noturno. características mínimas da carregadeira frontal: altura de descarga: 2.500 mm; força de desagregação: 5.100 kgf; capacidade da concha: 0,77 m³; capacidade de elevação a máxima extensão: 2.400 kgf.características mínimas da retroescavadeira: profundidade de escavação: 4,00m; força de desagregação da caçamba e no braço: 4.600 kgf (caçamba) e 3.000 kgf (braço); capacidade de elevação a máxima extensão: 1.100 kgf; capacidade de concha: 0,24 m³. garantia de 12 meses. assistencia tecnica homologada pelo fabricante no estado de rondônia para estruturação da frota do municipio de nova brasilandia d'oeste contrato de repasse nº 443/dpcn/2016 a, sicov n° 839165/2016.	1,00	R$ 227.000,00	R$ 227.000,00

Valor Total Homologado - R$ 227.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 18 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B1B455EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 001/CMNM/2014

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 001/CMNM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/CMNM/2013
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E AUTOMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM REDE LOCAL (INTRANET) E VIA WEB (INTERNET) ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E SERVIÇOS DE AGILIDADE NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 11
01 - Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031 – Ação Legislativa
2001 – Manut. das Atividades do Legislativo
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 23.754,18 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/03/2018.

PUBLICADO EM: 19/12/2017

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO N.º 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:45CFE213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/COMAD/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/CPL/2017
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará "LICITAÇÃO", na modalidade **Concorrência Pública**, tipo **Maior Oferta**, tendo como objeto **a permissão de uso, a título oneroso, de Espaço da Praça de Alimentação DOS QUIOSQUES Nº 04 E Nº 05, denominada "Poliesportivo José Elmiro da Rocha,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 320/COMAD/2017, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **19/01/2018, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min, bem como no Portal da Transparência do Município: www.transparencia.novamamore.ro.gov.br , ou ainda através de solicitação no E-mail: cplnovamamore@hotmail.com.

Nova Mamoré, 19 de dezembro de 2017.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 237/GP/2017

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:213914B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 006/PMNM/2017

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO 006/PMNM/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 363/SEMED/2016
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE - EPP**
OBJETO: **Transporte Escolar ROTAS 01, 02, 03 e 04**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

c	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manut. Transporte Escolar Estadual - Fundeb 40%		
Funcional:	12.361.0015. – Manut. Transporte Escolar		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	140	Valor	R$ 151.150,30

VIGÊNCIA: 35 (trinta e cinco) DIAS LETIVOS;

VALOR: R$ 151.150,30 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais e trinta centavos).

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO..
Advogado
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:06B959B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 007/PMNM/2017

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO 007/PMNM/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 363/SEMED/2016
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EXPRESSO GOMES LTDA-ME**
OBJETO: **Transporte Escolar ROTAS**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

c	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manut. Transporte Escolar Estadual - Fundeb 40%		
Funcional:	12.361.0015. – Manut. Transporte Escolar		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	140	Valor	R$ 90.972,00

VIGÊNCIA: 35 (trinta e cinco) DIAS LETIVOS;

VALOR: R$ 90.972,00 (noventa mil, novecentos e setenta e dois reais)

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO..
Advogado
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:795A4159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 008/PMNM/2017

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO 008/PMNM/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 363/SEMED/2016
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **FLECHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
OBJETO: **Transporte Escolar ROTAS 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

c	02.00.00 - Poder Executivo		
Unidade Orçam.:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.		
Funcional:	12.361.0016.2030 – Manut. Transporte Escolar Estadual - Fundeb 40%		
Funcional:	12.361.0015. – Manut. Transporte Escolar		
Elemento:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro		
Ficha:	140	Valor	R$ 222.768,00

VIGÊNCIA: 35 (trinta e cinco) DIAS LETIVOS;

VALOR: R$ 222.768,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais)

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Advogado
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:7A318A8F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 113-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. José de Anchieta da Silva Ribeiro."

*A Diretora Executiva do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte aos dependentes do ex-servidor-segurado Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA DA SILVA RIBEIRO**, falecido em 25.10.2017, portador do RG nº 219.192 SSP/RO e CPF/MF nº. 162.751.282-91, ex-servidor, efetivo no cargo de Vigilante Municipal, **matrícula 668**, Categoria Funcional II, Nível 06, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO, em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 33,33% do valor do benefício de forma vitalícia para sua esposa Sra. **Rosânia Martins de Almeida Ribeiro**, portadora do RG nº. 000498884 SSP/RO e CPF/MF nº. 616.906.192-87, 33,33% do benefício de forma temporária para **Janderson Martins Ribeiro**, (filho menor) nascido em 11.02.2003, portador do RG nº 1529094 SESDC/RO e CPF nº 053.281.302-27 e 33,33% do benefício de forma temporária para **Jainy Martins Ribeiro**, (filha menor) nascida em 09.11.2001, portadora do RG nº 1529084 SESDC/RO e CPF nº 053.281.192-58 com proventos integrais conforme processo nº. 091/IPRENOM/2017, no ***art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 8º, inciso I, art. 9º, art. 36, inciso II, §1º e art. 37, Inciso I da Lei Municipal nº. 782-GP/2010 de 28 de dezembro de 2010.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos da Pensão por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (*§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988*).

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2017**.**

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, 19 de dezembro de 2.017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva
IPRENOM

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6D89A146

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Serviços de recarga em extintores AP e PQS.
Processo Administrativo Nº: 0139/2017.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 139/2017, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 22.871.544/0001-61 no valor de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 19 de dezembro de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1EEDB860

P M N U - RO
LEI Nº 566, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Nova União//RO.

Título I
Das Disposições Preliminares

Capítulo I
Do Objeto da Abrangência

Art. 1º. Esta Lei cria a Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos.

Parágrafo único. Estão sujeitos às disposições desta Lei todos os órgãos, entidades, unidades residenciais, entidades comerciais do Município, bem como os demais agentes públicos ou privados que utilizem diretamente ou potencialmente serviços e ações de limpeza pública, coleta domiciliar e se utilizem dos benefícios da gestão de resíduos sólidos no âmbito do território do Município de Nova União, Estado de Rondônia.

Capítulo II
Das Definições

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:
I - planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais o serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição dos cidadãos de forma adequada;
II - regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como a política de cobrança pela prestação ou disposição do serviço, inclusive as condições e processos para a fixação, revisão e reajuste do valor de taxas e tarifas e outros preços públicos;
III - normas administrativas de regulação: as instituídas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de decreto e outros instrumentos jurídico-administrativos e as editadas por resolução do órgão ou entidade de regulação do Município ou a que este tenha delegado competências para esse fim;
IV - fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
V - órgão ou entidade de regulação ou regulador: autarquia ou agência reguladora, consórcio público, autoridade regulatória, ente regulador, ou qualquer outro órgão ou entidade de direito público, inclusive organismo colegiado instituído pelo Município, ou contratada para esta finalidade dentro dos limites da unidade da federação que possua competências próprias de natureza regulatória, independência decisória e não acumule funções de prestador dos serviços regulados;
VI - prestação de serviço público de saneamento básico: atividade, acompanhada ou não de execução de obra, com objetivo de permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pela legislação, planejamento ou regulação;
VII - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos;
VIII - titular dos serviços públicos de saneamento básico: o Município de Nova União;
IX - prestador de serviço público: o órgão ou entidade, inclusive empresa:
do Município, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público; ou
a que o titular tenha delegado a prestação dos serviços por meio de contrato;
X - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XI - prestação regionalizada: a realizada diretamente por consórcio público, por meio de delegação coletiva outorgada por consórcio público, ou por meio de convênio de cooperação entre titulares do serviço, em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e com compatibilidade de planejamento;
XII - serviços públicos de gestão de resíduos sólidos: conjunto dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluídas as respectivas infraestruturas e instalações operacionais vinculadas a cada um destes serviços;
XIII - universalização: ampliação progressiva do acesso a gestão de resíduos sólidos de todos os domicílios e edificações urbanas permanentes onde houver atividades humanas continuadas;
XIV - subsídios: instrumento econômico de política social para viabilizar manutenção e continuidade de serviço público com objetivo de universalizar acesso a gestão de resíduos sólidos, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XV - subsídios diretos: quando destinados diretamente a determinados usuários;
XVI - subsídios indiretos: quando destinados indistintamente aos usuários por meio do prestador do serviço público;
XVII - subsídios internos: aqueles que se processam internamente ao sistema de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de gestão de resíduos sólidos no âmbito territorial de cada titular;
XVIII - subsídios entre localidades: aqueles que se processam mediante transferências ou compensações entre localidades, de recursos gerados ou vinculados aos respectivos serviços, nas hipóteses de gestão associada e prestação regional;
XIX - subsídios tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
XX - subsídios fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
XXI - aviso: informação dirigida a usuário determinado pelo prestador dos serviços, com comprovação de recebimento, que tenha como objetivo notificar qualquer ocorrência de seu interesse;
XXII - comunicação: informação dirigida a usuários e ao regulador, inclusive por meio de veiculação em mídia impressa ou eletrônica;
XXIII - edificação permanente urbana: construção de caráter não transitório destinada a abrigar qualquer atividade humana ou econômica; e
XXIV - delegação onerosa de serviço público: a que inclui qualquer modalidade ou espécie de pagamento ou de benefício econômico ao titular, com ônus sobre a prestação do serviço público, pela outorga do direito de sua exploração econômica ou pelo uso de bens e instalações reversíveis a ele vinculadas, exceto no caso de ressarcimento ou assunção de eventuais obrigações de responsabilidade do titular, contraídas em função do serviço.
§ 1º. Não constituem serviço público:
I – as ações de gestão de resíduos sólidos executadas por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa compulsoriamente de terceiros para operar os serviços, sem prejuízo do cumprimento das normas sanitárias e ambientais pertinentes;
II - as ações e serviços de gestão de resíduos sólidos de responsabilidade privada, incluído o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador e/ou de responsabilidade dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos.
§ 2º. São considerados serviços públicos e ficam sujeitos às disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas de regulação:
I - os serviços de gestão de resíduos sólidos, ou atividades a eles vinculadas, cuja prestação o Município autorizar para cooperativas ou associações organizadas por usuários sediados na sede do mesmo, em bairros isolados da sede, em distritos ou em vilas e povoados rurais, onde o prestador não esteja autorizado ou obrigado a atuar, ou onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários; e
§ 3º. Para os fins do inciso IX do caput, consideram-se também prestadoras do serviço público de manejo de resíduos sólidos as associações ou cooperativas, formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo Poder Público como catadores de materiais recicláveis, autorizadas ou contratadas para a execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis.

Título II
Da Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos

Capítulo I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º. Os serviços públicos de gestão de resíduos sólidos possuem caráter essencial, competindo ao Poder Público Municipal o seu provimento integral e a garantia do acesso universal a todos os cidadãos, independentemente de suas condições sociais e capacidade econômica.

Art. 4º. A Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos observará os seguintes princípios:
I - universalização do acesso aos serviços no menor prazo possível e garantia de sua permanência;
II - integralidade, compreendida como o conjunto dos componentes em todas as atividades dos diversos serviços de gestão de resíduos sólidos, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - equidade, entendida como a garantia de fruição em igual nível de qualidade dos benefícios pretendidos ou ofertados, sem qualquer tipo de discriminação ou restrição de caráter social ou econômico, salvo os que visem priorizar o atendimento da população de menor renda ou em situação de riscos sanitários ou ambientais;
IV - regularidade, concretizada pela prestação dos serviços, sempre de acordo com a respectiva regulação e outras normas aplicáveis;
V - continuidade, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas nas normas de regulação e nos instrumentos contratuais, nos casos de serviços delegados a terceiros;
VI - eficiência, compreendendo a prestação dos serviços de forma racional e quantitativa e qualitativamente adequada, conforme as necessidades dos usuários e com a imposição do menor encargo socioambiental e econômico possível;
VII - segurança, consistente na garantia de que os serviços sejam prestados dentro dos padrões de qualidade operacionais e sanitários estabelecidos, com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população em geral;
VIII - atualidade, compreendendo a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços, observadas a racionalidade e eficiência econômica, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, quando necessário;
IX - cortesia, traduzida no atendimento aos cidadãos de forma correta e educada, em tempo adequado e disposição de todas as informações referentes aos serviços de interesse dos usuários e da coletividade;
X - modicidade dos custos para os usuários, mediante a instituição de taxas, tarifas e outros preços públicos cujos valores sejam limitados aos efetivos custos da prestação ou disposição dos serviços em condições de máxima eficiência econômica;
XI - eficiência e sustentabilidade, mediante adoção de mecanismos e instrumentos que garantam a efetividade da gestão dos serviços e a eficácia duradoura das ações de gestão de resíduos sólidos, nos aspectos jurídico-institucionais, econômicos, sociais, ambientais, administrativos e operacionais;
XII - intersetorialidade, mediante articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de recursos hídricos, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais a gestão de resíduos sólidos seja fator determinante ou relevante;
XIII - transparência das ações mediante a utilização de sistemas de levantamento e divulgação de informações, mecanismos de participação social e processos decisórios institucionalizados;
XIV - cooperação com os demais entes da Federação mediante participação em soluções de gestão associada de serviços de gestão de resíduos sólidos e a promoção de ações que contribuam para a melhoria das condições de salubridade ambiental;
XV - participação da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização e avaliação da prestação dos serviços por meio de instrumentos e mecanismos de controle social;
XVI - promoção da educação sanitária e ambiental, fomentando os hábitos higiênicos, o uso sustentável dos recursos naturais, a redução de desperdícios, minimizando a geração, a segregação na fonte, a coleta diferenciada, facultando a reutilização, a reciclagem e a correta utilização dos serviços, observado o disposto na Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999;
XVII - promoção e proteção da saúde, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta, ao uso incorreto ou à inadequação dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XVIII - preservação e conservação do meio ambiente, mediante ações orientadas para a utilização dos recursos naturais de forma sustentável e a reversão da degradação ambiental, observadas as normas ambientais;
XIX - promoção do direito à cidade;
XX - conformidade do planejamento e da execução dos serviços com as exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, quando for o caso;
XXI - respeito às identidades culturais das comunidades, às diversidades locais e regionais e a flexibilidade na implementação e na execução das ações de gestão de resíduos sólidos;
XXII - promoção e defesa da saúde e segurança do trabalhador nas atividades relacionadas aos serviços;
XXIII - respeito e promoção dos direitos básicos dos usuários e dos cidadãos;
XXIV - fomento da pesquisa científica e tecnológica e a difusão dos conhecimentos de interesse para a gestão de resíduos sólidos, com ênfase no desenvolvimento de tecnologias apropriadas; e
XXV - promoção de ações e garantia dos meios necessários para o atendimento da população rural dispersa com serviços de gestão de resíduos sólidos, mediante soluções adequadas e compatíveis com as respectivas situações geográficas e ambientais, e condições econômicas e sociais, com fulcro na educação ambiental e sanitária e estímulo a disposição de resíduos sólidos em ecopontos para fins de coleta diferenciada na zona rural;
§ 1º. O serviço público de gestão de resíduos sólidos será considerado universalizado no Município quando assegurar, no mínimo, o atendimento das necessidades básicas vitais, sanitárias e higiênicas de todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, em todas as edificações permanentes urbanas independentemente de sua situação fundiária, inclusive local de trabalho e de convivência social da sede municipal e dos atuais e futuros distritos, vilas e povoados, de modo ambientalmente sustentável e de forma adequada às condições locais.
§ 2º. Excluem-se do disposto no § 1º deste artigo as edificações localizadas em áreas cuja permanência ocasione risco à vida ou à integridade física e em áreas de proteção ambiental permanente, particularmente as faixas de preservação dos cursos d'água, cuja desocupação seja determinada pelas autoridades competentes ou por decisão judicial.
§ 3º. A universalização do saneamento básico e a salubridade ambiental poderão ser alcançadas gradualmente, conforme metas estabelecidas no plano municipal de gestão de resíduos sólidos.

Capítulo II
Dos Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Seção I
Dos estabelecimentos geradores de Resíduos Sólidos públicos e privados obrigados a apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Ar. 5º – Conforme o Art. 20 da Lei 12.305/2010, os empreendimentos que se enquadram nos requisitos para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverão apresentar seu PGRS conforme preconiza a Lei, ressaltando que no Município de Nova União admite-se as seguintes excepcionalidades:
I - Os empreendimentos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gerem resíduos perigosos e/ou equiparados (tóxicos, radioativos, inflamáveis, carcinogênicos, teratogênicos, químicos, corrosivos, infectocontagiosos), poderão optar por atender ao "caput" na modalidade compartilhada, reunindo-se em grupos de empresas para fazer em conjunto o PGRS, obrigando-se cada uma dessas empresas, de modo individualmente a execução do referido PGRS.
II – Os empreendimentos enquadrados como micro e pequenas empresas que não gerem resíduos perigosos ou equiparados e que não gerem volumes de resíduos comerciais significativos, podem ser dispensados de apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos particular desde que fundamentados com parecer técnico da autoridade competente.
A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente efetuará a vistoria e lavrará parecer técnico dispensando as micro e pequenas empresas, nos casos de pequena fração e caracterização da inexistência de risco a saúde e ao meio ambiente;

Fica estabelecida a taxa de 1 UPFM para a vistoria descrita no item "a".

Capítulo III
Dos Serviços Públicos de Gestão de Resíduos Sólidos

Seção I
Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 6º. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:
I - resíduos domésticos;
II - resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, os quais, conforme as normas de regulação específicas sejam consideradas resíduos sólidos urbanos, desde que tais resíduos não sejam de responsabilidade de seu gerador nos termos da norma legal ou administrativa, de decisão judicial ou de termo de ajustamento de conduta; e
III - resíduos originários dos serviços públicos de limpeza urbana, tais como:
a) varrição, capina, poda de árvores e atividades correlatas e vias e logradouros públicos;
b) asseio de logradouros, instalações e equipamentos públicos;
c) raspagem e remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos;
d) desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos; e
e) limpeza de logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e outros eventos públicos de acesso aberto à comunidade.
Parágrafo único. O sistema público de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelo conjunto de infraestruturas, obras civis, materiais, máquinas, equipamentos, veículos e demais componentes, destinado à coleta, transbordo, transporte, triagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos resíduos caracterizados neste artigo, sob a responsabilidade do Poder Público.
Art. 7º. A gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos observará também as seguintes diretrizes:
I - adoção do manejo planejado, integrado e diferenciado dos resíduos sólidos urbanos, com ênfase na utilização de tecnologias limpas, visando promover a saúde pública e prevenir a poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar;
II - incentivo e promoção:
da não geração, redução, separação dos resíduos na fonte geradora para as coletas seletivas, reutilização, reciclagem, inclusive por compostagem, e aproveitamento energético do biogás, objetivando a utilização adequada dos recursos naturais e a sustentabilidade ambiental e econômica;
da inserção social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações de gestão, mediante apoio à sua organização em associações ou cooperativas de trabalho e prioridade na contratação destas para a prestação dos serviços de coleta, processamento e comercialização desses materiais;
da recuperação de áreas degradadas ou contaminadas devido à disposição inadequada dos resíduos sólidos;
da adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços geradores de resíduos;
das ações de criação e fortalecimento de mercados locais de comercialização ou consumo de materiais reutilizáveis, recicláveis ou reciclados;
III – promoção de ações de educação sanitária e ambiental, especialmente dirigidas para:
a) a difusão das informações necessárias à correta utilização dos serviços, especialmente os dias, os horários das coletas e as regras para embalagem e apresentação dos resíduos a serem coletados;
b) a adoção de hábitos higiênicos relacionados ao manejo adequado dos resíduos sólidos;
c) a orientação para o consumo preferencial de produtos originados de materiais reutilizáveis ou recicláveis; e
d) a disseminação de informações sobre as questões ambientais relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos e sobre os procedimentos para evitar desperdícios.
§ 1º. O Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos de Nova União constitui o principal instrumento de planejamento desta política municipal de gestão de resíduos sólidos e é o seu principal elemento norteador, devendo todas as ações e disposições legais previstas nessa lei ser orientadas para o cumprimento das ações previstas no seu corpo técnico;
§ 2º. É vedada a interrupção de serviço de coleta em decorrência de inadimplência do usuário residencial, sem prejuízo das ações de cobrança administrativa ou judicial, exigindo-se a comunicação prévia quando alteradas as condições de sua prestação.
§ 3º. O Plano Municipal de Saneamento Básico, a ser realizado e consolidado posteriormente à instituição dessa lei, deverá conter prescrições para o manejo dos resíduos sólidos urbanos referidos no art. 12, bem como dos resíduos originários de construção e demolição, dos serviços de saúde e demais resíduos de responsabilidade dos geradores, observadas as normas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Capítulo IV
Do Exercício da Titularidade

Art. 8º. Compete ao Município a organização, o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos de interesse local.
§ 1º. Consideram-se de interesse local todos os serviços públicos de gestão de resíduos sólidos ou suas atividades elencadas nos artigos desta Lei, cujas infraestruturas ou operação atendam exclusivamente ao Município, independentemente da localização territorial destas infraestruturas.
§ 2º. Os serviços públicos de gestão de resíduos sólidos de titularidade municipal serão prestados, preferencialmente, por órgão ou entidade da Administração direta ou indireta do Município, devidamente organizados e estruturados para este fim.
§ 3º. No exercício de suas competências constitucionais o Município poderá delegar atividades administrativas de organização e de fiscalização, bem como, mediante contrato, a prestação integral ou parcial de serviços públicos de gestão de resíduos sólidos de sua titularidade, observadas as disposições desta Lei e a legislação pertinente a cada caso, particularmente Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
§ 4º. O município delegará as atividades de regulação dos serviços públicos de limpeza pública e de gestão de resíduos sólidos à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.
§ 5º. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de gestão de resíduos sólidos o cumprimento das diretrizes previstas no art. 11, da Lei Federal nº 11.445, de 2007 e, no que couberem, as disposições desta Lei.
§ 6º. O Executivo Municipal poderá, ouvido o órgão regulador, intervir e retomar a prestação dos serviços delegados nas hipóteses previstas nas normas legais, regulamentares ou contratuais.
§ 7º. Fica proibida, sob pena de nulidade, qualquer modalidade e forma de delegação onerosa da prestação integral ou de quaisquer atividades dos serviços públicos municipais de gestão de resíduos sólidos referidos no § 1º deste artigo.

Capítulo V – Dos Instrumentos

Art. 9º. A Política Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos será executada por intermédio dos seguintes instrumentos:
I - Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos;
II - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA;
III – Controle Social;
IV - Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB; e
V - Legislação, regulamentos, normas administrativas de regulação, contratos e outros instrumentos jurídicos relacionados aos serviços púbicos de gestão de resíduos sólidos.

Seção I
Do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos

Art. 10. Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, instrumento de planejamento que tem por objetivos:
I - diagnosticar e avaliar a situação da gestão de resíduos sólidos no âmbito do Município e suas interfaces locais e regionais, nos aspectos jurídico-institucionais, administrativos, econômicos, sociais e técnico-operacionais, bem como seus reflexos na saúde pública e ambientais;
II - estabelecer os objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a gestão dos serviços;
III - definir os programas, projetos e ações necessárias para o cumprimento dos objetivos e metas, incluídas as ações para emergências e contingências, as respectivas fontes de financiamento e as condições de sustentabilidade técnica e econômica dos serviços; e
IV - estabelecer os mecanismos e procedimentos para o monitoramento e avaliação sistemática da execução do PMGIRS e da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. O PMGIRS deverá abranger os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, podendo o Executivo Municipal, a seu critério;
§ 2º. O PMGIRS poderá ser consolidado com os demais planos específicos elaborados diretamente pelo Município ou por intermédio de consórcio público intermunicipal do qual participe, inclusive de forma conjunta com os demais municípios consorciados ou de forma integrada com o respectivo Plano Regional de Gestão de Resíduos Sólidos, podendo constituir também o Plano Municipal de Saneamento Básico de Nova União devendo, em qualquer hipótese, ser:
I - elaborados ou revisados para horizontes temporais contínuos de pelo menos vinte anos;
II - revisados no máximo a cada quatro anos, preferencialmente em períodos coincidentes com a vigência dos planos plurianuais; e
III - monitorados e avaliados sistematicamente pelos organismos de regulação e de controle social.
§ 3º. O disposto no plano de gestão de resíduos sólidos é vinculante para o Poder Público Municipal e serão inválidas as normas de regulação ou os termos contratuais de delegação que com ele conflitem.
§ 4º. A delegação integral ou parcial de qualquer um dos serviços de gestão de resíduos sólidos definidos nesta Lei observará o disposto no PMGIRS;
§ 5º. No caso de serviços prestados mediante contrato, as disposições do PMGIRS, de eventual plano específico de serviço ou de suas revisões, quando posteriores à contratação, somente serão eficazes em relação ao prestador mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser feita mediante revisão tarifária ou aditamento das condições contratuais.
Art. 11. A elaboração e as revisões do PMGIRS ou dos planos específicos deverão efetivar-se de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:
I - divulgação das propostas, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;
II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e
III - análise e manifestação do Órgão Regulador.
Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMGIRS e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, e por audiência pública.

Seção II
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico – SIMISA

Art. 12. O Executivo Municipal deverá instituir e gerir, diretamente ou por intermédio do órgão regulador, o Sistema Municipal de Informações em Gestão de Resíduos Sólidos – SIMIGRS, com os objetivos de:
I - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para o monitoramento e avaliação sistemática dos serviços;
III - cumprir com a obrigação prevista no art. 9º, inciso VI, da Lei nº 11.445, de 2007.
§ 1º. O SIMIGRS poderá ser instituído como sistema autônomo ou como módulo integrante de sistema de informações gerais do Município ou órgão regulador, podendo ser utilizado o Sistema de Informações já instituído para o Plano Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º. As informações do SIMIGRS serão públicas cabendo ao seu gestor disponibilizá-las, preferencialmente, no sítio que mantiver na internet ou por qualquer meio que permita o acesso a todos, independentemente de manifestação de interesse.
Art. 13. O Executivo Municipal regulamentará os processos de elaboração e revisão do PMGIRS ou dos planos específicos, observados os objetivos e demais requisitos previstos nesta Lei e no art. 19, da Lei Federal nº 11.445, de 2007.

Seção III
Do Controle Social

Art. 14. As atividades de planejamento, regulação e prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos estão sujeitas ao controle social, em razão do que serão considerados nulos:
I - os atos, regulamentos, normas ou resoluções emitidas pelo ÓRGÃO REGULADOR que não tenham sido submetidos à consulta pública, garantido prazo mínimo de quinze dias para divulgação das propostas e apresentação de críticas e sugestões;
II - a instituição e as revisões de tarifas e taxas e outros preços públicos sem a prévia manifestação do ÓRGÃO REGULADOR e sem a realização de consulta pública;
III - os contratos de delegação da prestação de serviços cujas minutas não tenham sido submetidas à apreciação do ÓRGÃO REGULADOR e à audiência ou consulta pública.
§ 1º. O controle social dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico de Nova União, mediante, entre outros, os seguintes mecanismos:
I - debates e audiências públicas;
II - consultas públicas;
III - conferências de políticas públicas; e
IV - participação em órgãos colegiados de caráter consultivo ou deliberativo na formulação da política municipal de gestão de resíduos sólidos, no seu planejamento e avaliação e representação no organismo de regulação e fiscalização; que poderão se manifestar por recomendações, cartas de orientação e resoluções aprovadas por maioria simples dos membros presentes em reunião, desde que atingido o quórum mínimo de participação previsto em regimento interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Nova União.
§ 2º. As audiências públicas mencionadas no inciso I do § 1º devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.
§ 3º. As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, tenha acesso às propostas e estudos e possa se manifestar por meio de críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais manifestações ser adequadamente respondidas.
Art. 15. São assegurados aos usuários de serviços públicos de gestão de resíduos sólidos:
I – conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;
II – acesso:
a) a informações de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;
b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e
c) a relatórios regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador.

Seção IV
Do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 16. O Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, órgão de caráter consultivo e deliberativo, exercerá suas atividades conforme descrito na Lei Municipal 494/2015.

Subseção I
Dos Prestadores dos Serviços

Art. 17. Os serviços públicos de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos serão prestados pela prefeitura.
§ 1º. Sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei referida no caput, compete ao prestador de serviço:
I - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos, incluídas todas as atividades descritas nos Arts. 5º e 10 desta Lei;
II - realizar pesquisas e estudos sobre os sistemas de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos;
III - realizar ações de recuperação e preservação e estudos de aproveitamento dos mananciais situados no Município;
VI - elaborar e rever periodicamente os Planos Diretores (quando houver) dos serviços de sua competência, em consonância com o PMGIRS;
V - celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade, observadas a legislação pertinente;
VI - cobrar taxas, contribuições de melhoria, tarifas e outros preços públicos referentes à prestação ou disposição dos serviços de sua competência, bem como arrecadar e gerir as receitas provenientes dessas cobranças;
VII - gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB;
VIII - realizar operações financeiras de crédito destinadas exclusivamente à realização de obras e outros investimentos necessários para a prestação dos serviços de sua competência;
IX - incentivar, promover e realizar ações de educação sanitária e ambiental;
X - elaborar e publicar mensal e anualmente os balancetes financeiros e patrimoniais;
XI - organizar e manter atualizado o cadastro e a contabilidade patrimonial de todos os seus bens e o cadastro técnico de todas as infraestruturas físicas imóveis vinculadas aos serviços de sua competência, inclusive: ramais de ligações prediais; redes de adução; redes coletoras, coletores-tronco; redes e subestações de energia; e redes de dados; e
XII - exercer fiscalização técnica das atividades de sua competência; e
XIII - aplicar penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos.

Capítulo VI
Dos Aspectos Econômicos Financeiros

Seção I
Da Política de Cobrança

Art. 18. Os serviços públicos de gestão de resíduos sólidos terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos econômicos dos serviços prestados em regime de eficiência.
§ 1º. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos para remuneração dos serviços de gestão de resíduos sólidos observará as seguintes diretrizes:
I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, inclusive despesas de capital, em regime de eficiência;
VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados;
VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII – incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
§ 2º. Poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para usuários determinados ou para sistemas isolados de gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal sem escala econômica suficiente ou cujos usuários não tenham capacidade de pagamento para cobrir o custo integral dos serviços, bem como para viabilizar a conexão dos usuários de baixa renda.
§ 3º. O sistema de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - capacidade de pagamento dos usuários;
II - quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública e o convívio em uma cidade limpa e salubre, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV - categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V - ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
VI - padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

Subseção I
Dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 19. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos serão remunerados mediante a cobrança de:
I - taxas, que terão como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços convencionais de coleta domiciliar, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados postos à disposição pelo Poder Público Municipal;
II - tarifas ou preços públicos específicos, pela prestação mediante contrato de serviços especiais de coleta, inclusive transporte e transbordo, e de tratamento e disposição final de resíduos domésticos ou equiparados e de resíduos especiais; e
III - preços públicos específicos, pela prestação de outros serviços de manejo de resíduos sólidos e serviços de limpeza de logradouros públicos em eventos de responsabilidade privada, quando contratados com o prestador público.
§ 1º. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá considerar a adequada destinação dos resíduos coletados e poderá considerar:
I - o nível de renda da população da área atendida;
II - as características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;
III - o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio; e
IV – mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos, à coleta seletiva, a reutilização e a reciclagem, inclusive por compostagem, e ao aproveitamento energético do biogás.
§ 2º. Os serviços regulares de coleta seletiva de materiais recicláveis ou reaproveitáveis serão subsidiados para os usuários que aderirem a programas específicos instituídos pelo Município para este fim, na forma do disposto em regulamento e nas normas técnicas específicas de regulação.

Art. 20. A base de cálculo da TRSU é o custo dos serviços de coleta, remoção, tratamento e disposição final dos resíduos domiciliares, disponibilizados aos contribuintes, inclusive ao proprietário, titular de domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de terreno urbano vazio.
§ 1º A instituição de taxas/tarifas será objeto de legislação especifica.

Capítulo VII
Das Diretrizes para a Regulação e Fiscalização dos Serviços
Seção I
Dos Objetivos da Regulação

Art. 21. São objetivos gerais da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições, objetivos e metas estabelecidas; e
III - prevenir e limitar o abuso de atos discricionários pelos gestores municipais e o abuso do poder econômico de eventuais prestadores dos serviços contratados, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência.

Seção II
Do Exercício da Função de Regulação

Art. 22. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I - capacidade e independência decisória;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões; e
III - no caso dos serviços contratados, autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade de regulação.
§ 1º. Ao órgão regulador deverão ser asseguradas entre outras as seguintes competências:
I - apreciar ou propor ao Executivo Municipal projetos de lei e de regulamentos que tratem de matérias relacionadas à gestão dos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos;
II - editar normas de regulação técnica e instruções de procedimentos necessários para execução das leis e regulamentos que disciplinam a prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos, que abrangerão, pelo menos, os aspectos listados no art. 23, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
III - acompanhar e auditar as informações contábeis, patrimoniais e operacionais dos prestadores dos serviços;
IV - definir a pauta e conduzir os processos de análise e apreciação bem como deliberar, mediante parecer técnico conclusivo, sobre proposições de reajustes ou de revisões periódicas de taxas, tarifas e outros preços públicos dos serviços de gestão de resíduos sólidos;
V - instituir ou aprovar regras e critérios de estruturação do sistema contábil e respectivo plano de contas e dos sistemas de informações gerenciais adotados pelos prestadores dos serviços, visando o cumprimento das normas de regulação, controle e fiscalização;
VI - coordenar os processos de elaboração e de revisão periódica do PMGRIS ou dos planos específicos dos serviços, inclusive sua consolidação, bem como monitorar e avaliar sistematicamente a sua execução;
VII - apreciar e opinar sobre as propostas orçamentárias anuais e plurianuais relativas à prestação dos serviços;
VIII - apreciar e deliberar conclusivamente sobre recursos interpostos pelos usuários, relativos a reclamações que, a juízo dos mesmos, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços;
IX - apreciar e emitir parecer conclusivo sobre estudos e planos diretores (quando houver) ou suas revisões, relativos aos serviços de gestão de resíduos sólidos, bem como fiscalizar a execução dos mesmos;
X - assessorar o Executivo Municipal em ações relacionadas à gestão dos serviços de gestão de resíduos sólidos.
§ 2º. A composição do órgão regulador deverá contemplar a participação de pelo menos uma entidade representativa dos usuários e de uma entidade técnico-profissional.
§ 3º. Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de gestão de resíduos sólidos a interpretação e a fixação de critérios para execução dos contratos e dos serviços e para correta administração de subsídios.
Art. 23. Os prestadores de serviços públicos de gestão de resíduos sólidos deverão fornecer ao órgão regulador todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades.
Parágrafo único. Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o caput aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

Seção III
Da Publicidade dos Atos de Regulação

Art. 24. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no caput os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão do órgão regulador.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na internet.

Capítulo VIII
Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Art. 25. Sem prejuízo do disposto na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços de gestão de resíduos sólidos:
I - garantia do acesso a serviços, em quantidade suficiente para o atendimento de suas necessidades e com qualidade adequada aos requisitos sanitários e ambientais;
II - receber do regulador e do prestador informações necessárias para a defesa de seus interesses individuais ou coletivos;
III - recorrer, nas instâncias administrativas, de decisões e atos do prestador que afetem seus interesses, inclusive cobranças consideradas indevidas;
IV - ter acesso a informações sobre a prestação dos serviços, inclusive as produzidas pelo regulador ou sob seu domínio;
V - participar de consultas e audiências públicas e atos públicos realizados pelo órgão regulador e de outros mecanismos e formas de controle social da gestão dos serviços;
VI - fiscalizar permanentemente, como cidadão e usuário, as atividades do prestador dos serviços e a atuação do órgão regulador.
Art. 26. Constituem-se obrigações dos usuários efetivos ou potenciais e dos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis beneficiários dos serviços de gestão de resíduos sólidos:
I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais, os regulamentos e as normas administrativas de regulação dos serviços;
II - zelar pela preservação da qualidade e da integridade dos bens públicos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
III - pagar em dia as taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disposição e prestação dos serviços;
IV - levar ao conhecimento do prestador e do regulador as eventuais irregularidades na prestação dos serviços de que tenha conhecimento;
V - cumprir os códigos e posturas municipais, estaduais e federais, relativos às questões sanitárias, a edificações e ao uso dos equipamentos públicos afetados pelos serviços de gestão de resíduos sólidos;
VI - responder, civil e criminalmente, pelos danos que, direta ou indiretamente, causar às instalações dos sistemas públicos de gestão de resíduos sólidos;
VII - permitir o acesso do prestador e dos agentes fiscais às instalações do imóvel, para inspeções relacionadas à utilização dos serviços de gestão de resíduos sólidos, observado o direito à privacidade;
VIII - utilizar corretamente e com racionalidade os serviços colocados à sua disposição, evitando desperdícios e uso inadequado dos equipamentos e instalações;
IX - comunicar quaisquer mudanças das condições de uso ou de ocupação dos imóveis de sua propriedade ou domínio; e
X - responder pelos débitos relativos aos serviços de gestão de resíduos sólidos de que for usuário, ou, solidariamente, por débitos relativos ao imóvel de locação do qual for proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título ou usufrutuário.

Capítulo IX
Das Infrações e Penalidades
Seção I
Das Infrações

Art. 27. Sem prejuízo das demais disposições desta Lei e das normas de posturas pertinentes, as seguintes ocorrências constituem infrações dos usuários efetivos ou potenciais dos serviços:
I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos sistemas públicos de gestão de resíduos sólidos;
II – violação, retirada e danificação de lixeiras públicas, contêineres e outros equipamentos públicos a sua disposição ou da coletividade;
III - disposição de recipientes de resíduos sólidos domiciliares para coleta no passeio, na via pública ou em qualquer outro local destinado à coleta fora dos dias e horários estabelecidos;
IV - disposição de resíduos sólidos de qualquer espécie, acondicionados ou não, em qualquer local não autorizado, particularmente, via pública, terrenos públicos ou privados, cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas, mananciais e respectivas áreas de drenagem;

V - incineração a céu aberto, de forma sistemática, de resíduos domésticos ou de outras origens em qualquer local público ou privado urbano, inclusive no próprio terreno, ou a adoção da incineração como forma de destinação final dos resíduos através de dispositivos não licenciados pelo órgão ambiental; e
VI - contaminação do sistema público de abastecimento de água através da disposição inadequada de resíduos sólidos.
§ 1º. A notificação espontânea da situação infracional ao prestador do serviço ou ao órgão fiscalizador permitirá ao usuário, quando cabível, obter prazo razoável para correção da irregularidade, durante o qual ficará suspensa sua autuação, sem prejuízo de outras medidas legais e da reparação de danos eventualmente causados às infraestruturas do serviço público, a terceiros ou à saúde pública.
§ 2º. Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.
Art. 28. As infrações previstas no art. 27 desta Lei, disciplinadas nos regulamentos e normas administrativas de regulação dela decorrentes, serão classificadas em leves, graves e gravíssimas, levando-se em conta:
I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III - os antecedentes do infrator.
§ 1º. Constituem circunstâncias atenuantes para o infrator:
I - ter bons antecedentes com relação à utilização dos serviços de gestão de resíduos sólidos e ao cumprimento dos códigos de posturas aplicáveis;
II - ter o usuário, de modo efetivo e comprovado:
procurando evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão; ou
b) comunicado, em tempo hábil, o prestador do serviço ou o órgão de regulação e fiscalização sobre ocorrências de situações motivadoras das infrações;
III - ser o infrator primário e a falta cometida não provocar consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública; e
IV - omissão ou atraso do prestador na execução de medidas ou no atendimento de solicitação do usuário que poderiam evitar a situação infracional.
§ 2º. Constituem circunstâncias agravantes para o infrator:
I - reincidência ou prática sistemática no cometimento de infrações;
II - prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;
III - ludibriar os agentes fiscalizadores nos atos de vistoria ou fiscalização;
IV - deixar de comunicar de imediato, ao prestador do serviço ou ao órgão de regulação e fiscalização, ocorrências de sua responsabilidade que coloquem em risco a saúde ou a vida de terceiros ou a prestação do serviço e suas infraestruturas;
V - ter a infração consequências graves para a prestação do serviço ou suas infraestruturas ou para a saúde pública;
VI - deixar de atender, de forma reiterada, exigências normativas e notificações do prestador do serviço ou da fiscalização;

Seção II
Das Penalidades

Art. 29. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer dispositivo do art. 27 desta Lei, ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos dos regulamentos e normas administrativas de regulação, independente de outras medidas legais e de eventual responsabilização civil ou criminal por danos diretos e indiretos causados ao sistema público e a terceiros:
I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição das demais sanções previstas neste artigo;
II - multa de 1 a 30 Unidades Fiscais do Município;
III - suspensão total ou parcial das atividades, até a correção das irregularidades, quando aplicável;
IV - perda ou restrição de benefícios sociais concedidos, atinentes aos serviços públicos de gestão de resíduos sólidos;
V - embargo ou demolição da obra ou atividade motivadora da infração, quando aplicável;
§ 1º. Das penalidades previstas neste artigo caberá recurso junto ao órgão regulador, que deverá ser protocolado no prazo de dez dias a contar da data da notificação.
§ 2º. Os recursos provenientes da arrecadação das multas previstas neste artigo constituirão receitas do Município.

Seção III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Nova União, 15 de dezembro de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3660F511

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 048/2017.
A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 991-1/SEMSAU/2017, tendo como objeto: **1ª Revisão do Veículo Toyota Etios Placa NCZ 8322.**
A favor de: **NISSEY MOTORS JÍ PARANÁ COM. DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 18.571.247/0001-23. No valor de **R$ 771,24** (Setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 19 de dezembro de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E9A720EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°. 007/2017

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 007/2017**, **Processo Administrativo nº 1529/2017**, que tem como objeto: Implantação de Iluminação Publica a Rua Manoel Antônio de Oliveira, Convênio Nº **032/17/PJ/DER-RO.**
Pessoa Jurídica: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ:- 05.222.638/0001-90
Valor Total: **-** R$ 204.068,45-(duzentos e quatro mil sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Parecis - RO, 19 de Dezembro de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5B8B8DAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 45/CMPB/GP/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA,** conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017,do Vereador **PAULO ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS** a senhora **ERENICE VITOR**, residente e domiciliado na Av Porto Alegre, 1614, Bairro Nova Pimenta, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 583.850 SSP/RO e do CPF nº. 596 371 612 87.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 15 de dezembro de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:C37A80AA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº46/CMPB/GP/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSORA LEGISLTIVA,** conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017, da Vereadora **JORDANA FONSECA FERREIRA** a senhora **EMANUELLE FERREIRA MANZOLI.** Residente e domiciliada na Rua 21 de abril, 245, Bairro Apediá neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 592274 SSP/RO e do CPF nº. 696 552 272 00.
Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 15 de dezembro de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:200CA936

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 48/CMPB/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** conforme Lei Municipal nº 2324/2017 de, 09 de outubro de 2017,do Vereador **SIDNEI MARCOS MENDES** o senhor **JOSE EDSON BARBOSA DE ALMEIDA**, residente e domiciliado na Rua Juarez Távora, 554, Bairro seringal, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 633932 SSP/RO e do CPF nº. 788 555 002 87.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 15 de dezembro de 2017.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:76608F33

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017

Licitação a ser realizada em 17/01/2018 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de ração para cães; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 6.570,20** (seis mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 19 de Dezembro 2.017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1235788D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 223/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 223/2017 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a complementação do empenho para pagamento de tarifas bancárias, no valor estimativo de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme NAD Nº. 3671/2017, junto ao Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/1582-24, com endereço á Agencia de Pimenta Bueno/RO, der acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 57/2017.

Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:509826F3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Pimenta Bueno/RO, torna público com base no artigo 49, "caput", da Lei 8.666/93 e alterações fica anulado o Pregão n° 069/2017, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento de marmitex, conforme justificativa constante nos autos 3.421/2017.
Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Central de Compras, junto a esta Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:47C40204

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 227/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 227/2017 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a complementação do empenho para pagamento de tarifa bancária referentes as Fontes de Recursos do MDE, Fundeb e livre, no valor estimativo de R$1.000,00 (um mil reais), conforme NAD Nº. 3673/2017, junto ao Banco do Brasil S/A, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/1582-24, com endereço á Agência de Pimenta Bueno/RO, Bairro Centro, na cidade de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 40/2017.

Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F2B92E33

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 226/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 226/2017 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a complementação do empenho para pagamento de tarifa bancária, no valor estimativo de R$220,00 (duzentos e vinte reais), conforme NAD Nº. 3672/2017, junto a a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/2783-07, com endereço á SBS Quadra 04, Lote 3/4, Bairro Centro, na cidade de Brasília/DF, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 71/2017.

Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B521E8AD

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pela Senhora **Juliana Araujo Vicente Roque,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES** da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2017,** cujo objeto é o a formação de subcomissão técnica para fim de análise e julgamento das propostas técnicas para posterior instauração de procedimento licitatório para contratação de agência de publicidade para atender esta Administração Pública.

LISTA DE PROFISSIONAIS **QUE POSSUEM VÍNCULO** COM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO

ORDEM	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
01	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS	340.645.082-20	MARKETING
02	TAINARA R. M. T. MARTINS	029.139.392-60	ASSESSORA TÉCNICA
03	SERGIO BOIKO NERY	592.217.472-04	ASS. DE CERIMONIAL
04	FERNADO VIEIRA DE OLIVEIRA	566.128.182-04	ASS. DE IMPRENSA
05	FALVIO VALENTIM DE MEDEIROS	010.263.744-05	JORNALISTA
06	MARCOS MICHAEL FERREIRA	820.103.822-34	DIR. DE REPORTAGEM

LISTA DE PROFISSIONAIS **QUE NÃO POSSUEM VÍNCULO** COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO

ORDEM	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
01	FERNADO HENRIQUE DE FARIA	004.412.422-86	EDITOR
02	TIAGO NIKSON ABATI	004.412.412-04	JORNALISTA
03	OMEGENI RAMOS DA CRUZ	600.509.932-91	JORNALISTA
04	FABIO ALVES MATIAS LEMES	794.797.822-00	PRODUTOR DE AGÊNCIA
05	FERNADO DIAS SOARES	017.441.501-09	EDITOR
06	EDSON ARTUR DA SILVA	302.837.602-49	EDITOR

Pimenta Bueno - RO, 19 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0FB0B20F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.186/2017 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o processo administrativo n° 8162/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Autorizar a servidora MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS, brasileira, solteira, ensino médio incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 523.481 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 290.421.668 - 51, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes n.º 1284, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda à retornar as suas atividades na carga horária normal, conforme processo administrativo n.º 8162/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais à 12 de dezembro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de dezembro de 2017.

J ULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:60D8EE94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.187/2017 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto da Lei n.º 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.

Considerando o processo n° 8563/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES, brasileira, casada, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matricula 8141, inscrita no CPF n.º 618.563.632-87, portadora da cédula de identidade RG. nº 639.168 SSP/RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão D'Oeste-RO; e

II – GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA, brasileira, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 40 horas, admitida em 15/06/2001, matricula n° 102267, inscrita no CPF nº 996.578.564-34, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, n° 955, Bairro Seringal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno - RO,

Art. 2° As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3° A permuta terá prazo determinado até 31/12/2018.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de dezembro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D997C4DA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017

Licitação a ser realizada em **27/12/2017** ás 10:00 (dez) horas horário de Brasília**,** Fica a mesma **REMARCADA** para o dia**: 15/01/2018** às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Tratores Agrícolas de Pneus; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 462.400,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos reais), referente ao **CONVÊNIO** nº **109/DPCN/2016**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 19 de Dezembro 2.017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5C6A7AF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1.188/2017 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.232/2.005 de 04 de Julho de 2.005.

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para o Centro de Desenvolvimento da Criança e Adolescente - CEDECRI, sem fins lucrativos, com ônus para o Município de Pimenta Bueno, os servidores públicos municipais todos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO
Edson Batista de Santana	Vigia
Nilson Martins	Vigia
Valmiro Rodrigues	Vigia

Parágrafo único. Os servidores serão cedidos até 30 de Novembro de 2018, ao Centro de Desenvolvimento da Criança e Adolescente – CEDECRI.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais, à 30 de novembro de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de dezembro de 2017.
.
JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F322B3D1

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO E INCOMPETÊNCIA PAD 007/2017

Vistos e examinados os autos de Arguição De Suspeição e Incompetência, proposto pelo servidor Paulo Alves de Souza, matricula nº 103760, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2017, em face dos membros da Comissão Nomeada por meio da Portaria Municipal nº 17/ CPAD/2017, ACATO o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, fls. 54 a 57, e **DECIDO**:

a) pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de substituição dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2017;

b) pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de reconhecimento de competência da Controladoria Geral do Município, para apuração do procedimento disciplinar.

Intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno, 18 de Dezembro de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:85495DC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO Nº25/2017

Extrato da ata registro de preços Nº 25/2017 do processo administrativo Nº. 1008/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.

Contratada: BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME CNPJ: 07.805.4580001-67. Do Valor: R$ 35.940,00 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e quarenta reais).
DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material Consumo, (Camiseta personalizada) para atender as necessidades da secretaria de Saúde.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 19 de Dezembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:F4A00CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 26/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
Extrato da ata registro de preços Nº 26/2017 do processo administrativo Nº. 940/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0001-82 Do Valor: R$ 103.086,50 (Cento e Três Mil Oitenta e Seis reais e Cinquenta Centavos).
Contratada: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37. Do Valor: R$ 137.237,40 (Cento e Trinta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos).
Contratada: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 17.472.278/0001-64. Do Valor: R$ 34.845,00 (Trinta e Quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais).
Contratada: IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91. Do Valor: R$ 18.967,00 (Dezoito mil novecentos e sessenta e sete mil).
Contratada: INCOTERM INSDUTRIA DE TERMÔMETROS. CNPJ: 87.156.3520001-19. Do Valor: R$ 4.627,50 (Quatro mil Seiscentos e vinte e Sete reais e Cinquenta centavos).
Contratada: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTO LTDA - EPP CNPJ: 13.287.059/0001-54. Do Valor: R$ 4.827,50 (Quatro mil Oitocentos e Vinte e Sete reais e cinquenta centavos).
Contratada: L.E ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME. CNPJ: 27.358.419/0001-76. Do Valor: R$ 42.212,00 (Quarenta e Dois mil Duzentos e Doze reais).
Contratada: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 18.641.075/0001-17. Do Valor: R$ 3.920,00 (Três Mil novecentos e vinte reais).
Contratada: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 27.130.979/0001-79. Do Valor: R$ 1.271.499,50 (Um milhão duzentos e setenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Contratada: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP. CNPJ: 21.262.327/0001-01. Do Valor: R$ 60.999,50 (Sessenta mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Contratada: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. CNPJ: 10.749.9150001-58. Do Valor: R$ 26.200,00 (Vinte e Seis mil e duzentos reais).
Contratada: PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 10.202.833/0001-99. Do Valor: R$ 834.047,06 (Oitocentos trinta e quatro mil quarenta e sete reais e seis centavos).
Contratada: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 06.696.359/0001-21. Do Valor: R$ 76.127,90 (Setenta e Seis Mil Cento e Vinte e Sete reais e noventa centavos).
Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME. CNPJ: 22.862.531/0001-26. Do Valor: R$ 297.498,20 (Duzentos Noventa e Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
DO OBJETO: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de material Hospitalar, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 13 de Dezembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Eli Joaquim de Barros Brisolla
Código Identificador:C609181F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1341/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: GAZIN IND. COM. MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 77.941.490/0095 – 35
Contratada: ELETRO J. M. S/A
CNPJ: 04.966.780/0028 – 08
Aquisição de Material Permanente, valor R$ 5.096,00 (Cinco mil e noventa e seis reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 15/12/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0FB350FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 493/2017

Nomeia servidor do cargo de Chefe de Seção de Endemias.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor **ALCIDINO LACERDA DE BRITO,** para exercer o do cargo de **Chefe de Seção de Endemias,** junto à SEMUSA, neste Município, sem ônus para a Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12.12.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 13 de dezembro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7A1C80E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PREVIA

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.761.977/0001- 41

LICENÇA PREVIA

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, localizada na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 setor 01. Inscrita no CNPJ n°63.761.977/0001-41, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PREVIA referente à execução de obra de IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO RIO CRESPO/RO, na Rua Minas Gerais.

Rio Crespo/RO, 15 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B6A465C9

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ERRATA PORTARIA 2856/2017

Conforme publicado no dia 18/12/2017. Edição 2105 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Determinar, a partir de 05 de Dezembro de 2017, que o Srº **Lourenço Augustinho Gonçalves da Costa,** preste serviços nessa entidade pública, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos dias de Segunda-feira ou Sexta-feira, a critério do Secretário Municipal de Serviços Urbanos o Srº **José Antônio Pereira**, pelo período de 07 (sete) horas semanais durante 90 (noventa) dias.

LÊA-SE:

Art. 1º - Determinar, a partir de 05 de Dezembro de 2017, que o Srº **Anderson de Jesus dos Santos,** preste serviços nessa entidade pública, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, nos dias de Segunda-feira ou Sexta-feira, a critério do Secretário Municipal de Serviços Urbanos o Srº **José Antônio Pereira**, pelo período de 07 (sete) horas semanais durante 90 (noventa) dias.

Rio Crespo - RO, 19 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CD3D068E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 684/2017.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ROSELI ORMINDO DOS SANTOS**, Matrícula – **6505,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 833144 SSP/RO e do CPF nº 785.908.922-04, de exercer o Cargo Efetivo de "**TECNICO EM ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:46DD2075

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2017.

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício 539/ROLIM PREVI/2017.

R E S O L V E :

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO** (RECEPCIONISTA), Matrícula - **6947**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 00001071499 SSP/RO e do CPF nº 004.533.922-88, para exercer o cargo de **DIRETORA DE BENEFICIO** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.

Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.018.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:79A60D10

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/2017

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício 539/ROLIM PREVI/2017.

R E S O L V E :

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **MONIQUE SAMIRA SAKEB TOMMALIEH** (PROFESSORA CLASSE "A" 40HS), Matrícula - **4263**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 731113 SSP/RO e do CPF nº

723.496.382-00, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURIDICA** do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.

Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do (a) servidor (a) durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.018.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:EAADD16F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/2017

"Dispõe sobre a prorrogação cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, I da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido Ofício nº 539/ROLIM PREVI/2017.

R E S O L V E :

Art. - 1º "**PRORROGAR A CEDÊNCIA**" do (a) Servidor (a) Municipal **NILZO ROSA DE OLIVEIRA** (Agente Administrativo), Matrícula - **3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 273260 SSP/MT e do CPF nº 293.180.881-15, para exercer o cargo de Assessor Técnico de Controle Interno do Rolim Previ, pelo período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Art. - 2º O ônus de remuneração será para o Rolim Previ - RO.

Art. - 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno da servidora durante o período mencionado a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedida.

Art. - 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.018.

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:435B5782

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº01/SEMACOL/2017

"Disciplina o recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO/SEMACOL, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Determina que:

Na sede da Prefeitura o Departamento de Compras e Licitação deverá funcionar, ficando a critério do chefe do departamento horário e escala dos servidores.

Atenciosamente,

ADEMILSON CESAR BORGES
Secretária Municipal da SEMACOL

Publicado por:
Andrieli de Oliveira Rech Cera
Código Identificador:56BE0745

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017

Processo: 6487/2017
Dispensa: 49/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMMENTOS PARA ATENDER A MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE 05 DE DEZEMBRO PRECEITUA A LEI Nº 8.666/93, EM SEU ART. 26 INCISO I.

Fornecedor: FARMÁCIA SÃO PAULO ROLIM LTDA EPP
CNPJ/CPF: 34.763.227/00001-00
Valor Total Homologado R$ 1.436,61 (Um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.436,61 (Um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D2A1509A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2017

Processo: 6488/2017
Dispensa: 51/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMMENTOS PARA ATENDER A MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE 05 DE DEZEMBRO PRECEITUA A LEI Nº 8.666/93, EM SEU ART. 26 INCISO I.

Fornecedor: FARMÁCIA SÃO PAULO ROLIM LTDA EPP
CNPJ/CPF: 34.763.227/00001-00
Valor Total Homologado R$ 1.068,51 (Um mil e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.068,51 (Um mil e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8F41C928

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2017

Processo: 6490/2017
Dispensa: 52/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMMENTOS PARA ATENDER A MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE 05 DE DEZEMBRO PRECEITUA A LEI Nº 8.666/93, EM SEU ART. 26 INCISO I.

Fornecedor: FARMÁCIA SÃO PAULO ROLIM LTDA EPP
CNPJ/CPF: 34.763.227/00001-00
Valor Total Homologado R$ 881,04 (Oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 881,04 (Oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos)

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:474856FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2017

Processo: 6489/2017
Dispensa: 50/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMMENTOS PARA ATENDER A MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE 05 DE DEZEMBRO PRECEITUA A LEI Nº 8.666/93, EM SEU ART. 26 INCISO I.

Fornecedor: FARMÁCIA SÃO PAULO ROLIM LTDA EPP
CNPJ/CPF: 34.763.227/00001-00
Valor Total Homologado R$ 714,30 (setecentos e quatorze reais e trinta centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 714,30 (setecentos e quatorze reais e trinta centavos)

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2378DC0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2017

Processo: 6491/2017
Dispensa: 53/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMMENTOS PARA ATENDER A MANDADO DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE 05 DE DEZEMBRO PRECEITUA A LEI Nº 8.666/93, EM SEU ART. 26 INCISO I.

Fornecedor: FARMÁCIA GLOBO LTDA
CNPJ/CPF: 05.737.390/0001-69
Valor Total Homologado R$ 1.228,59 (Um mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 26, Incisos I, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.228,59 (Um mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO JORGE TENÓRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:06D993BF

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº: 007/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 185/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/CMRM-2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório, incluindo o ato de adjudicação proferido em 14/12/2017 pelo Pregoeiro referente ao Pregão em epígrafe, tendo como vencedores as empresas: **Compunet Informática Ltda. - ME**, CNPJ nº 04.186.962/0001-38, com o valor de R$ 77.648,00 (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais) e **Claudia Regina dos Santos Suave 80955118204**, CNPJ/MF nº 28.109.820/0001-35 pelo valor de R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

Rolim de Moura, 15 de dezembro de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente
CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:44446585

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 012/2017.
PROCESSO Nº: 185/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Compunet Informática Eireli - ME, CNPJ nº 04.186.962/0001-38.
DO OBJETO: Aquisição de material permanente (equipamentos de processamento de dados) para atender as necessidades do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018.
VALOR: R$ 77.648,00 (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Foro da Comarca de Rolim de Moura.
DATA: 15 de dezembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:33B5247B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 013/2017.
PROCESSO Nº: 185/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Claudia Regina dos Santos Suave 80955118204, CNPJ nº 28.109.820/0001-35.
DO OBJETO: Aquisição de material permanente (equipamentos de processamento de dados e aparelhos e utensílios) para atender as necessidades do Poder Legislativo.
VIGÊNCIA: 15 de dezembro de 2017 a 15 de janeiro de 2018.
VALOR: R$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Foro da Comarca de Rolim de Moura.
DATA: 15 de dezembro de 2017.

Ordenador:
ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7DDE0406

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 106/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, do Processo nº 6010/2015, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, com sede e foro na Rua Vilagran Cabrita, 1015, Centro, Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 002/2016, referente ao processo n° 6010/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir de **29.11.2017.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir de **29.11.2017.**

4. DO VALOR: O valor do Contrato ora prorrogado é de R$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais).

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 02.004 (SEMEC), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.011 (SEMEC).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 002/2016, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 27 de novembro de 2017.

Contratante
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:8603914A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 12/2017

REPUBLICA o Decreto nº 4.048/2017 em decorrência de erro material.

1. ONDE SE LÊ:
Ementa: "Disciplina o recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018."

LEIA SE:
Ementa: "Disciplina o recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018."

Rolim de Moura/RO, 19 de dezembro de 2017.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006 |OAB/RO 6710

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:16820BC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 166/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 166/2017
PROCESSO Nº 18704/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 31/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/11/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 31/2017**.

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:8B5096C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 167/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 167/2017
PROCESSO Nº 1870/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 31/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/11/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 31/2017**.

Rolim de Moura/RO, 10 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2A59F4D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 168/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 168/2017
PROCESSO Nº 1870/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 31/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: RECIPUTTI & CAPPATTO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/11/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 31/2017**.

Rolim de Moura/RO, 10 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:44AF3A9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 169/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 169/2017
PROCESSO Nº 1870/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 31/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/11/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 31/2017**.

Rolim de Moura/RO, 10 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9F1080F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 170/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 170/2017
PROCESSO Nº 1870/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 31/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: AUTO TRACTOR LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/11/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 31/2017**.

Rolim de Moura/RO, 10 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F83B9868

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 171/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 171/2017
PROCESSO Nº 1870/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 31/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: BIDDING CENTER COM DISTRIBUIDORADE
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças para máquinas pesadas, para atender a necessidade as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **10/11/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 31/2017**.

Rolim de Moura/RO, 10 de novembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2AC0E5EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 58/2017

CONTRATO Nº 58/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4461/2017
DISPENSA nº 47/2017
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **MERCANTIL CANOPUS COM DE MOTOCICLETAS LTDA**
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças e realização de serviços, para manutenção de retro escadeira e pá-

carregadeira, conforme especificação contida na solicitação e projeto básico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho o prazo de execução será de 90 (noventa) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 46.851,65 (quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2853/2017; unidade orçamentária 02.008 (SEMFAZ); programa de trabalho 1.169; elemento despesa 3.3.90.32.

Rolim de Moura/RO, 19/12/2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9A656BA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.048/2017

"Disciplina o recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018."

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais e autarquias municipais no período **de 26 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Na sede da Prefeitura constante deverão funcionar o Protocolo-Geral do Município, Procuradoria-Geral, Divisão de Receitas e Fiscalização, com escala de servidores suficientes ao atendimento ao público.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde; Educação e Obras deverão regulamentar mediante Decreto, o Recesso no âmbito de suas unidades, respeitando o período de que trata o artigo 1º.

Parágrafo único – Os servidores que prestarem serviços no período destinado ao recesso 2017 poderão a critério de seu superior, gozá-lo posteriormente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 18 de dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6FFA384E

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 08/2017

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, realizada no dia dezenove (19) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 08h20min, sob a Presidência do Senhor João Gerson Cardoso e membros: Aretuza Costa Leitão, Osmário Silva de Oliveira e Antonio Cezario da Silva Neto e Milton Bento de Souza. O presidente João Gerson declarou a reunião aberta e em seguida foi feito análise do balancete dos mêses de Setembro, Outubro e Novembro/2017, fazendo uma prévia de acompanhamento dos recebimentos e dos pagamentos que foram realizados pelo Instituto. O conselho considerou apto os demonstrativos. Conforme relatório apresentado a este Conselho, pelo Rolim Previ, no mêses de Setembro, Outubro e Novembro/17, o município unificou os parcelamentos: Acordo s/n/2013, Acordo 895/2015, Acordo 901/2015, Acordo 909/2015, Acordo 062/2017, fixando apenas com o Acordo de Reparcelamento nº 00771/2017 no valor de R$ 12.412.776,81 (doze milhões quatrocentos e doze mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 19.12.2017 é de R$ 12.164.521,27 (doze milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, também o Acordo de Parcelamento n° 01704/17 no valor de R$ 4.102.875,56 (quatro milhões cento e dois mil outocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, até a presente data foi informado não haver nenhuma parcela atrasada. Nada mais a ser tratado eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

JOÃO GERSON CARDOSO	*MILTON BENTO DE SOUZA*	*ARETUZA COSTA LEITÃO*
OSMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA		*ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO*

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A13A3811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA Nº192-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES-CMDCA

Ata Nº 192 Sessão da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA.

Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete às 8:15 horas, no auditório do Conselho Tutelar, reuniram-se os membros do CMDCA para as deliberações das pautas que segue abaixo relacionadas: **Pauta 1-** REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR: após leitura e discussão do referido regimento foi aprovado por todos os membros. **Pauta 2** - RELATÓRIOS DO CONSELHO TUTELAR: foram apresentados os relatórios das atividades dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro, para apreciação da plenária. Após apreciação não houve nenhum questionamento. **Pauta 3-** OFICIOS Nº354 DO CONSELHO TUTELAR, o referido ofício expõe o fato dos conselheiros estarem sem aparelho celular e as dificuldades de atender a população. Após a leitura do oficio a senhora secretaria de assistência social esclareceu que o novo aparelho já foi comprado pelo município, no entanto a que ganhou a licitação é de Brasília, que a mesmo entrou em contato com empresa para apressar a entrega, a mesma garantiu que chegara no máximo em dez (10 dias). **Pauta 4-** OFÍCO AABB Nº 0188: o presidente fez a leitura, e em seguida esclareceu que a senhora Rosane está solicitando que seja liberado recursos de projetos que foram aprovados em outra gestão em 2012 e 2013. E que foi respondida através do oficio 024/CMDCA, que este conselho não responde por gestão anteriores e que todos os projetos aprovados de janeiro do corrente ano, estão sendo realizados CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com lei 13019/2014. Todos os membros concordaram com a resposta dada a referida entidade. O presidente esclareceu ainda aos membros, que a Associação Atlética Banco do Brasil, apresentou os documentos para credenciamento, foi indeferido pela comissão de seleção por que havia debito de tributos municipais. **Pauta 5-** SUBSTITUIR O GESTOR DO FMDCA: considerando que o senhor Silvani Dunizete de Oliveira não pertence mais a Secretaria Municipal de fazenda – SEMFAZ, sendo nomeado pelo excelentíssimo Prefeito Luiz Ademir Shock , pela portaria nº639/2017, o senhor **Dion de Maio Moura** ao Cargo de Gerente Geral de Finanças, para ser gestor do FUMDCA , juntamente com o presidente do CMDCA.; autorizando-o a emitir cheques, abrir conta de depósito; autorizar débito em conta; endossar cheque, transferência e pagamentos. Esclarecendo aos membros que o representante para este cargo é de escolha do Prefeito. **Pauta 6-** Eleição do CMDCA: o presidente e informou que em fevereiro de 2018 vence o mandato desta gestão, que terá que ser realizado nova eleição de acordo com a lei municipal, a comissão será montada em reuniões posteriores . **Pauta 6-** ESCOLA PRISCILA: o presidente expôs a todos que alunos da escola Priscila

estão cometendo suicídio e se mutilando, que a situação é preocupante e muito grave. Que os jovens estão usando de redes sociais (WhatsApp). Que os pais das vítimas não imaginavam o que estavam acontecendo com seus filhos. Que a rede de atendimento deve estar ciente da gravidade da situação. Após as discussões e relatos de experiências, todos concordaram em estarem atentos aos jovens que estão próximos, buscar informações e caminhos para colaborar com rede de atendimento. O presidente agradeceu a presença de todos desejando um feliz a NATAL e um ANO NOVO repleto de muita paz a todos. Sem mais nada, encerra-se a referida ata, que segue assinado por todos os presentes.

PRESIDENTE: JAIRO CAETANO DE JESUS SOUSA
VICE PRESIDENTE: IZABEL DE FATIMA LORENCERTTI FERREIRA
CONSELHEIROS PRESENTES:
Delza DINIZ FERNANDES
LIVIA MORGANA JUNOTT
JOAQUIM MENDES DO CARMO
VANIA REGINA DA SILVA
REGIANE DA SILVA MENDES
ABGAIL FATIMA BUENO FEITOSA
GISLAINE RODRIGUES LIMA
ISMAIL RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Sonia Cristina da Silva
Código Identificador:33D55D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **019/2017**, modalidade **Inexigibilidade** oriunda do processo licitatório **nº 5760/2017, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelho de raio-X, marca Philips, modelo BR 500 MA, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Amélio Joao da Silva.**

Empresa vencedora: M. A. BATISTA JUNIOR - ME NRX MEDICAL SYSTEMS
CNPJ: 05.885.332/0001-14
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Rolim de Moura, 06 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:8DC73918

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **104/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 3030/2017, Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório, para atender as necessidades da secretaria.**

Empresa vencedora: MBR FERNANDES-ME
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Valor: R$ 729,50 (setecentos e vinte nove reais e cinquenta centavos)

Empresa vencedora: GLOBO COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ: 11.824.928/0001-07
Valor: R$ 6.925,20 (seis mil novecentos e vinte cinco reais e vinte centavos)

Empresa vencedora: RONDOLAB COM. E SERVIÇOS ERIELLI – EPP.
CNPJ: 18.964.366/0001-07
Valor: 136.369,69 (cento e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Empresa vencedora: CARDOSO E OLIVEIRA COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 29.091.947/0001-37
Valor: R$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Rolim de Moura, 18 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:C7CE74F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO

Através do presente, adjudico a licitação **009/2017**, modalidade **Concorrência** oriunda do processo licitatório **nº *5668/2017*, Contratação de empresa especializada em implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, bueiros, canais, galerias e pontes em vias publicas urbanas do município.**

Empresa vencedora: CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA - ME
CNPJ: 03.706.607/0001-80
Valor: R$ 2.557.926,83 (dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Rolim de Moura, 19 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:29A776F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação **009/2017**, modalidade **Concorrência** oriunda do processo licitatório **nº *5668/2017*, Contratação de empresa especializada em implantação de pavimentação asfáltica, recapeamento, bueiros, canais, galerias e pontes em vias publicas urbanas do município.**

Empresa vencedora: CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA - ME
CNPJ: 03.706.607/0001-80
Valor: R$ 2.557.926,83 (dois milhões quinhentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos).

Rolim de Moura, 19 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:63034BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo a licitação **048/2017**, modalidade **Dispensa de licitação** oriunda do processo licitatório **nº 6571/2017, Aquisição de soro fisiológico 0,9%, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal.***

Empresa L.E. ALMEIDA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME.
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Valor: 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

Rolim de Moura, 19 de Dezembro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:C34BC2B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 131/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
FANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades do Presidente deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:
01.01.001/01.031.2.001/44.90.52.00
DATA: 18/12/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
FANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA LTDA

Santa Luzia D'Oeste RO, 18 de dezembro 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:67D61CAB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº137/17	Portaria Nº124/17		Empenho Nº240/17
Beneficiário		**CPF**	
THIAGO PINHEIRO MOREIRA		530.266.912-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	19/12/2017	Término	21/12/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3	R$ 350,00		R$ 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativo, DER e demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 18 de dezembro de2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:515E19D3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº137/17	Portaria Nº125/17		Empenho Nº241/17
Beneficiário		**CPF**	
ALDAIR LEITE RODRIGUES		456.881.922-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	19/12/2017	Término	21/12/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2	R$ 350,00		R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativo, DER e demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO	18 de dezembro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3EA52CFC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 137/17	Portaria Nº126/17		Empenho Nº242/17
Beneficiário		**CPF**	
Sivair José Alves		390.600.552-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Oficial			Placa
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	19/12/2017	Término	21/12/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2.	R$ 350,00		R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de reiterar pedidos realizados anteriormente e tratar de demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 18 dezembro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:DA5EF81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SINDICANCIA

Port.: 0298/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***055/2010,*** *demais disposições legais;*
R E S O L V E

Art. 1º Substituir a Servidora Joselane da Costa Cruz pela Servidora Mary Aparecida de Oliveira para compor a comissão designada através da portaria 289/GP/2017, Artigo 2º.
Art.2º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 3º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 4º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Dezembro de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Parte superior do formulário

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:86D39DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 404-1/2017
OBJETO: Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento
SUPRIDA: Lucimari Fortunato da Silva

O Prefeito do Município de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto às legislações pertinentes, e com base nos autos do Processo Administrativo supramencionado, que tem como objeto "Suprimento de Fundos em Regime de Adiantamento", considerando a prestação de contas, parecer do Técnico Contábil, e ainda o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO o presente processo.

Publique se,

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de Dezembro de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9081F471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME-EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 PROCESSO Nº 1287/2017 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME-EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017
PROCESSO nº 1287/2017 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia 11 de janeiro de 2018, com abertura às 10:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 10:05 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
As propostas deverão ser cadastradas no período de 20/12/2017 até o dia 11/01/2018 as 10:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 11/01/2018, às 10:05 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

2- VALOR ESTIMADO
R$ 37.600

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 19 de dezembro de 2017.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal Nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:43541D77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 090/2017

PORTARIA N. 90/2017

Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Exmo. Sr. *Milton de Jesus*, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno e,
Considerando, que durante o período de recesso parlamentar as atividades administrativas e o movimento diário diminuem consideravelmente;
Considerando, que a jornada de trabalho irá gerar uma economia global aos cofres do Legislativo;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica instituído recesso administrativo na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no período de **22/12/2017 a 05/01/2018**, desconsiderando-se sábados, domingos e feriados, dias de descanso já garantidos por lei.
Art. 2º. Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no artigo 1º.
Art. 3º. Ficam mantidos os trabalhos internos administrativos necessários para o encerramento do exercício de 2017, além dos serviços de vigilância.
Art. 4º. Dia **08/01/2018** as atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Edifício *José Benedito Clemente*, aos 19 de dezembro de 2017.

MILTON DE JESUS
Presidente
CMSFG/RO

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:4D1F6CEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1625/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017
CONTRATADO: ANDRESSA BRAZILOTO DA SILVA 95444726220
Objeto: Aquisição de Grama Esmeralda em tapete**,** conforme especificações constantes originadas da solicitação descrita no Termo de referencia dispensa de Licitação e nota de Empenho nº 1907/2017,

ambos encartados nos autos do Processo Licitatório nº 1625/2017, os quais passam a integrar o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme proposta vencedora.
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n. 1625/2017, unidade orçamentária 04.001, projeto atividade 15.452.0004.2.048, elemento de despesa 3.3.9.0.30. 00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:CE83DD0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 142/2017

CONTRATO N°. 142/2017
PROCESSO N°. 1211/2017/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – EPP
CNPJ N°. 05.430.233/0001-48
OBJETO: **O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A QUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (PRANCHA PARA PONTE) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$= 27.899,80 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
EMPENHO N°. 1824/2017

SERINGUEIRAS/RO, 11 de DEZEMBRO de 2017.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEM GARDA – PREFEITA
CRESCENCIO RENATO PEREIRA - CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:1DFBD46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **1182/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: NACIONAL AUTO CENTER E REBOQUE LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.231.365/0001-79** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 850,00** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GUINCHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO GABINETE DA PREFEITA COM A LOCOMOÇÃO DO VEÍCULO VW AMAROK PLACA OHM 0337.**

Seringueiras, 19 de dezembro de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:5C2C3431

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-531/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 124/CPL/2017**. Referente à **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, CONTROLE INTERNO, SEMPLAF, SEMAGRI, SEMECT, SEMSAU, SEMAST, SEMOSP E SEMLIC DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP, vencedora dos **ITENS 021, 022 E 023,** perfazendo um valor de **R$ 9.593,50 (nove mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);**

EMPRESA: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, vencedora dos **ITENS 001, 011 E 013,** perfazendo um valor de **R$ 2.042,15 (dois mil e quarenta e dois reais e cinco centavos);**

EMPRESA: OLIANI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, vencedora dos **ITENS 002, 003, 004, 006, 009, 015, 016, 019 E 020,** perfazendo um valor de **R$ 26.385,64 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 18 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:989965EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Exonera ocupante do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica o Sr. **Salvador José de Araújo** brasileiro, portador do CPF n.º 035.768.842-20, residente e domiciliado neste Município**, exonerado** do cargo de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de Janeiro de 2018.

Teixeirópolis, de 18 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:844FD7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/GAB/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Concede conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Complementar 002/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a servidora abaixo relacionada conversão de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, que será realizado em folha de pagamento no mês de dezembro de 2017.

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Data de Admissão
109	**Sandely Soares de Souza**	**15/04/2003**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 18 de Dezembro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3E8690C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 212/GAB/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Estabelece o recesso administrativo do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia para o final do exercício de 2017 e inicio de 2018".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades deste Poder de forma a não concentrar processos administrativos no final do exercício, bem como as providencia do inicio do exercício de 2018, bem como a festividades de final de ano.

CONSIDERANDO, para efeitos administrativos, a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente.

DECRETA:

Art. 1° Fica definido como Recesso Administrativo, e não haverá expediente ao público, no âmbito do Poder Executivo do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, os dias 30 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Ficará a critério dos gestores das unidades administrativas dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade juntamente com os servidores estabelecerem horários e calendário diferenciado para a prestação de serviços inadiável neste período.

Art. 3° No período do recesso os serviços essenciais à manutenção da Saúde continuarão normalmente a serem prestados à população.

Art. 4° As escalas serão informadas previamente ao DRH, sendo vedado o gozo ou compensações em outros períodos.

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 18 de Dezembro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F4CE618A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214/GAB/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2017".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 26 de Dezembro de 2017.

Parágrafo Único – Ficando estabelecido o Ponto Facultativo mencionado no art. 1º, não haverá expediente nas repartições Públicas do Município, exceto os relativos aos atendimentos hospitalar e ambulatórios, aos quais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 18 de Dezembro de 2017.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D46A6A5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 056/ASJUR/2017
Processo Administrativo: GI-608/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA A. R. DE PAULO.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção do Palco da Praça dos Sonhos de Teixeirópolis/RO.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Data: Teixeirópolis/RO, 19 de Dezembro de 2017.
Assinam:
CONSTRUTORA A. R. DE PAULO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DE35DEBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 216/GAB/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISCIPLINA ATOS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PROGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o artigo 17 da Lei Municipal n.º 474/09.
Art. 17. *Será concedido ao servidor abrangido por esta lei à gratificação de programa, não incorporado a seus vencimentos, no percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento básico, quando o mesmo estiver como responsável pelo programa;*

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina atos de concessão de Gratificação de Programa no Âmbito da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º. O programa a ser gratificado por este decreto será o **Programa Saúde da Família (PSF),** do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Será concedida gratificação ao servidor, conforme a seguir:

NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Wanderlúcia Aires de Souza Dantas	Enfermeiro	50%

Art. 4º. O DRH manterá arquivo atualizado do servidor beneficiário desta gratificação.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de Dezembro 2017.

Teixeirópolis, 19 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BBB0DE74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-578/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 134/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TOALHAS DE ROSTO) PARA PRESENTEAR OS IDOSOS NA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: RODULIM EIRELI - ME, vencedora do **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 1.422,00 (mil quatrocentos e vinte e dois reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:78BFADC5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-555/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 135/CPL/2017**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA A EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 NA PRAÇA DOS SONHOS, A SEREM PROMOVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, vencedora do **ITEM 004,** perfazendo um valor de **R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais);**

EMPRESA: J.F.GONZAGA ME, vencedora dos **ITENS 001, 002, 005, 006, 007 e 008,** perfazendo um valor de **R$ 37.100,99 (trinta e sete mil e cem reais e noventa e nove centavos);**

EMPRESA: LIMA & SILVA LTDA ME, vencedora do **ITEM 003,** perfazendo um valor de **R$ 1.343,60 (mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D1B8FB54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-582/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 138/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS) PARA SER SERVIDO NO ALMOÇO DE FIM DE ANO NA CONFRATERNIZAÇÃO COM OS JOVENS DA TERCEIRA IDADE DO NOSSO MUNICÍPIO AO FINAL DO ANO DE 2017.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: JAIRO COELHO RESPLANDE – ME, vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015,** perfazendo um valor de **R$ 1.226,75 (mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 19 de Dezembro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D7AC286A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
RELAÇAO DE ATIVOS E INATIVOS 2017

RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EXERCÍCIO DE 2017-CÂMARA DE URUPA-RO				
Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Remuneração	Afastado
Eliane dos Santos de Oliveira Souza	Auxiliar Administrativo	01/02/1994	3.813,25	
Elizabete Cavalcanti da Silva	Auxiliar Administrativo	01/06/1993	3.080,54	
Elianai Martins	Vereador/Presidente	01/01/2017	4.500,00	
Enesia Oliveira da Silva	Vereador/1ª Secretária	01/01/2017	3.600,00	
Jean Augusto de Paula Vieira	Vereador	01/01/2013	3.000,00	
Luziano Firmini Tressman	Vereador/2º Secretário	01/01/2017	3.000,00	
José Roberto de Souza	Vereador	01/01/2013	3.000,00	
José Lúcio de Oliveira	Vigilante	01/04/1993	1.538,09	
Pedro Cardoso	Vereador	01/01/2017	3.000,00	
Marcelo Pereira de Lima	Vereador	01/01/2017	3.000,00	
Tiago Mendes de Oliveira	Vereador	01/01/2013	3.000,00	
Renisvaldo de Oliveira	Vereador/Vice-Presidente	01/01/2017	3.000,00	
Mirielle Gonçalves Pinto	Ass. Leg./Pegroeira	12/09/2017	1.204,96	
Rozana Pereira Piovesan	Assessora de Gabinete	01/01/2017	985,04	
Wellinton da Silva Gonçalves	Assessor Jurídico	01/06/2017	2.053,32	
Milleny de Jesus Barros	Coord. Controle Interno	01/01/2013	2.053,32	
Waldir Pinheiro	Auxiliar de Serviços Diversos	01/05/1993	2.855,66	
Wesley Souza Silva	Assessor Jurídico	01/04/2016	2.053,32	Exonerado 31/05/2017
Milton Neves de Oliveira	Auxiliar Administrativo	01/06/1993	0,00	01/01/17 à 31/12/17
Lorene Cristina L.F. Santos	Auxiliar Administrativo		0,00	01/01/17 à 31/12/17

Elianai Martins/PRESIDENTE/CMUR
Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 19/12/2017 à 26/12/2017

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
DE 19/12/2017 à 26/12/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:39C228B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 98/2017– CONTRATO 07/2017.

CELEBRAÇÃO: 12/12/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2017 ate 09/02/2018.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-294/2017.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Dezembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4E40895C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 99/2017– CONTRATO 62/2017.

CELEBRAÇÃO: 12/12/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
JAPONESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 62/2017 ate 19/04/2018.

CLAUSULA – SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
CLAUSULA - TERÇEIRA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

INTERVENIENTE: SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-294/2017.

Vale do Paraíso – RO, 19 de Dezembro de 2017.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1B44FADC

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/SRP/CIMCERO/2017

PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 014/CIMCERO2017
PROCESSO Nº 01-04/CIMCERO/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **PRESIDENTE** a prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, **GISLAINE CLEMENTE**, brasileira, casada, bioquímica, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 599.571 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob nº. 298.853.638-40, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, n. 4073, Bairro Cidade Baixa, na cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: **TWS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 10.513.668/0001-96, sediada àEstrada da Rema KM 02, esquina com avenida dos coqueiros, zona rural, município dePorto Velho-RO, CEP76.808-695, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO SANT´ANA**, portador da cédula de identidade/Rg. Nº. 75069162 SSP/PR e do CPF nº. 025.298.299-18, residente e domiciliado na Avenida Lauro Sodré, nº 2.300, Apto. 902, Torre Ekos, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, em ordem de classificação, doravante denominada **DETENTORA**, que juntos, resolvem firmar o presente ajuste para o presente **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/CIMCERO/2017**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços **(SRP)** para futura e eventual **Aquisição de Tubos de Concreto,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n. º 014/CIMCERO/2017 - Ata de Registro de Preços Nº 014/SRP/CIMCERO/2017.

1.2. O Consórcio Intermunicipal utilizou para a realização do procedimento licitatório o provedor do Sistema Eletrônico do Portal das Compras Públicas, Endereço Eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br cedido para uso conforme estabelecido no artigo 2º, §§ 4º e 5º do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

2.2. **Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO e quaisquer dos Municípios Participantes não serão obrigados a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.**

2.3. DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS, POR ITEM:

DETENTORA: TWS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI – EPP					
ITEM	**ESPECICAÇÕES DO OBJETO**	**UND**	**QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA**	**PREÇO UNITÁRI0 (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) COD SINAPI 7725	UND	4.115	110,00	452.650,00
2	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) COD SINAPI 7750	UND	37.000	118,00	4.366.000,00
3	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) COD SINAPI 7753	UND	25.000	200,00	5.000.000,00
4	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1200 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) COD SINAPI 7757	UND	25.000	276,00	6.900.000,00
5	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) COD SINAPI 7758	UND	7.000	465,00	3.255.000,00

2.4. DO VALOR TOTAL HOMOLOGADO

Os preços adjudicados, registrados e homologados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), perfizeram o valor total global de **R$ 19.973,650,00 (dezenove milhões novecentos e setenta e três mil seiscentos e cinquenta reais)**.

2.5. BASE NORMATIVA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Esta Ata de Registro de Preços (ARP) é decorrente da Licitação, na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica (SRP), nº 014/CIMCERO/2017**, que se consagrou na estrita observância a Lei Federal nº 11.107/2005 aos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Federal 5.450/2005; Decretos Estaduais nº (s) 12.205/2006 e 18.340/2013, demais normas e regulamentos, e, se destina em atender os **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, MEMBROS PARTICIPANTES** de: ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DO PARECIS, BURITIS, CABIXI, CACOAL, CANDEIAS DO JAMARI, CASTANHEIRAS, CEREJEIRAS, COLORADO DO OESTE, CORUMBIARA, COSTA MARQUES, ESPIGÃO DO OESTE, GUAJARÁ MIRIM, ITAPUÃ DO OESTE, JARU, JI-PARANÁ, MACHADINHO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZZA, MIRANTE DA SERRA, NOVA BRAZILÂNDIA DO OESTE, NOVA MAMORÉ, NOVA UNIÃO, NOVO HORIZONTE DO OESTE, OURO PRETO DO ESTE, PARECIS, PIMENTA BUENO, PIMENTEIRA DO OESTE, PORTO VELHO, PRESIDENTE MÉDICI, PRIMAVERA DE RONDÔNIA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, SERINGUEIRAS, TEIXEIRÓPOLIS, URUPÁ, VALE DO PARAÍSO.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (ARP) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, doravante denominada "**carona"**, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador/CIMCERO e anuência da Detentora, desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Detentora desta Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem **3.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preço para o Órgão Gerenciador e Municípios Participantes.

3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado nesta Ata para o Órgão Gerenciador e Municípios Participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o (s) PRODUTO (s) ora registrado do Detentor desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados nesta Ata são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador/CIMCERO, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover à necessária negociação junto ao fornecedor Detentor desta Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o Detentor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor desta Ata de Registro de Preços (ARP), nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.1.1. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador/CIMCERO, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador.
6.1.2. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;
6.2. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do (a) Presidente (a) do CIMCERO em exercício, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final da Comissão, após a submissão do procedimento à assessoria jurídica e/ou controladoria interna para fins de análise e parecer.
6.3. É vedado ao Detentor desta Ata interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos requerimentos de reequilíbrio de preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital e na legislação pertinente.
6.4. Confirmada a veracidade das alegações do Detentor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços (ARP) no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado.
6.5. Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade desta Ata de Registro de Preços.
6.6. No caso de indeferimento do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
6.7. Se liberado o Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, se houver, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam características diversas das constantes nesta Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta (Anexo II do Edital), bem como descaracterize, de qualquer forma, o (s) objeto (s) licitado (s).

8. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O Detentor desta Ata terá seu registro cancelado quando:
8.1.1. Descumprir disposições desta Ata de Registro de Preços (ARP), do Edital e Anexos ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos estabelecidos pela Administração do Município Participante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador/CIMCERO, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, e, na forma da lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador/CIMCERO, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador/CIMCERO realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo Detentor como ensejador da solicitação de cancelamento.
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes desta data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO

9.1. Serão fornecedores detentores dos objetos registrados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), resultante do procedimento licitatório, Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/CIMCERO/2017 a (s) empresa (s) cuja (s) proposta (s) for (em) classificada (s) em primeiro lugar.
9.2. O detentor desta ARP poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador/CIMCERO.
9.3. Se o Detentor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a empresa classificada em segundo lugar, se houver, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste instrumento e no Edital, qual deu origem.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e, as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O (S) PRODUTO (S), desta Ata deverão ser entregues acompanhados de Notas Fiscais/Fatura e da respectiva Nota de Empenho.

9.6. A Detentora desta Ata ficará obrigada quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho, quando estas forem expedidas pelos Municípios Participantes durante a vigência da ARP**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento (VIGÊNCIA) da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Anexo I (**Termo de Referência**) do Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, fazer a devida substituição ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e/ou rescisão da ARP, a critério do Órgão Gerenciador.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **11** e subitens do Termo de Referência**, Anexo I do Edital.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMAS DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS
11.1 - O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no item **6** e subitens do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):
12.1 - As obrigações da DETENTORA/CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no item **8** e subitens do Termo de Referência, **Anexo I do Edital.**

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. Conforme descrito no item **10** e subitens do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Conforme descrito no item **16** e subitens do Termo de Referência, **Anexo I do Edital**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Superintendência de Licitações – **SUPEL/CIMCERO** a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente **(Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual**

18.340/13). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante/Município Participante.

15.2. Caberá à Detentora desta Ata e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, anteriormente assumidas.

15.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ARP e dos ajustes dela decorrentes.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração dos Municípios Participantes a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora deste registro a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/CIMCERO/2017.

15.6. Maiores informações e esclarecimentos decorrentes das obrigações desta Ata poderão ser prestados pela Gerência da Ata de Registro de Preços, SUPEL/CIMCERO, sito a avenida dois de abril, 1021, Bairro Urupá, CEP: 76.900-181, Ji-paraná/RO, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou se preferir pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 e/ou pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

15.7. A Ata de Registro de Preços (ARP), os ajustes dela decorrentes, suas alterações, dentre outras, obedecerão a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº 12.205/06, pelo Decreto Federal 5.450/2005 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Aplicam-se também as Leis Federais nº (s) 11.107/2005 e 12.846/13; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Estadual n° 2414/2011 e os Decretos Estaduais nº (s). 18.340/2013, 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, além das demais normas complementares e disposições desta ARP e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
15.9.1. O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/CIMCERO/2017;
15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;
15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada/Anexo II do Edital.
16.0 – DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP) em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-paraná/RO, 13 de dezembro de 2017.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente do CIMCERO
Órgão Gerenciador
Contratante

FÁBIO JÚNIOR DE SOUZA
Pregoeiro do CIMCERO
Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP)

Empresa Detentora:
TWS Industria e Comércio de Pre-Moldados EIRELI – EPP
FERNANDO SANT´ANA

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:53518DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 714/FMS/2017 - EXTRATO 1º REALINHAMENTO DA ATA Nº 061/FMS/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 1º REALINHAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 714/FMS/2017
PREGÃO ELETRONICO N° 024/CPL/2017
ATA DE REG. DE PREÇOS N° 061/FMS/2017
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, através do Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.008.260/0001-55**, com sede na Avenida 05 de Setembro, 4690 – Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal em exercício, Senhor José João Domiciano, com base no decreto estadual n° 18340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **2,7%** (dois vírgula sete por cento) para a gasolina comum e **1,2%** (um vírgula dois por cento) para o diesel S-10 passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no Pregão	Porcentagem Pedida	Valor Negociado	Marca
01	Gasolina Comum	Litros	14.400	4,14	2,7%	4,25	IPIRANGA
02	Óleo Diesel S10	Litros	9.605	3,54	1,2%	3,58	IPIRANGA

Alvorada do Oeste – RO, 19 de dezembro de 2017.

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA
Detentor

CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:1D1F1B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-CÂMARA MUNICIPAL

ATA 003/2017
Processo número: 110/2017
Licitação: Pregão Eletrôniconº002/2017
Pela presente Ata, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.764.262/0001-83, com sede na Rua Bororós nº 3234 centro, neste ato representado pelo o Sr**. EDEGAR ZOLINGER**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 247.647 SSP/RO, e CPF sob nº220.806.002-49, residente e domiciliado em Cabixi/RO, de outro lado,**TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.274.178/0001-87, com sede a Avenida Canaã, nº 3000, Primeiro Andar, Sala 01, na cidade de Ariquemes-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sra.**TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 350.280 SSP/RO e CPF sob nº 326.813.642-72, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco, nº 3735, Jardim Jorge Teixeira, cidade de Ariquemes-RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preço nº 002/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:
O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura aquisição de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados nos setores que fazem dos departamentos administrativos em diversas áreas da Câmara Municipal de Cabixi-RO,
CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM).

b) Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal 049/2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 TCE/RO, e ainda de acordo com o acórdão 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
c) As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que os serviços delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
d) Será aceito "carona", até o limite de 100% do total da ATA de Registro de Preços, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, e acórdão 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade deste Legislativoemitirá requisição (conforme minuta)

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho emitido.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos Objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ospreços registrados são os seguintes:

LOTE -03						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	02	Unidade	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A LASER COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZADORA. Com os seguintes requisitos: velocidade de impressão 28ppmm em A4, resolução, com resolução máxima de 1200x 1200 dpi, impressão frente e verso, com ciclo de trabalho mensal entre 750 a 12000 páginas, capacidade de bandeja de entrada entre 50 folhas a 250 folhas, saída entre 50 a 150 folhas, compatível com sistema operacional: Mac OSX, Windows 7, Windows 8, Windows vista , Windows XP , Linux.Com conexões USB 2.0 , compatível com os tipos de papel: A4, A5, Carta, Oficio, Executive, Folio, Oficio, ISO B5, JIS B5, Envelope (Monarch/Com10/DL/C5), Customizado - Tamanho Máximo (Customizado) : 76 x 127mm (3"" x 5"") - Tamanho Máximo (Customizado): 216 x 356mm (8.5"" x 14"") com todas as funções na cor Preto .**Que tenha as funções necessárias para compartilhamento de forma eficaz e econômica para 2 ou mais usuários.**Com garantia 12 meses.	RICOH SP310SFNW	1.833,22	3.666,44

LOTE - 06						
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R$)	Valor Total(R$)
01	04	Unidade	Microcomputador (Desktop) completo. Descrições conforme Anexo I do Termo de Referência.	PCMAX i5 - 7400	3.499,12	13.996,48

Sub-cláusula Primeira: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dosmateriais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais ou produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DEVERES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:
a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI;
b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
d) Substituir o produto/serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega/execução dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;
g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega/execução do objeto;
i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DEVERES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;
c) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2017 E 2018, conforme segue:

CÓD.ÓRGÃO	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
010100- PODER LEGISLATIVO	PRÓPRIO	2001	33.90.30
010100- PODER LEGISLATIVO	PRÓPRIO	1001	44.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
Sub-cláusula Primeira As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
Sub-cláusula Segunda Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:
Sub-cláusula Terceira Advertência;
Sub-cláusula Quarta Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
a) 0,5% (CINCO centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
Sub-cláusula Quinta Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Sub-cláusula Sexta Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Sub-cláusula Sétima Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.
Sub-cláusula Oitava A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
Sub-cláusula Nona A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
Sub-cláusula Decima Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049/2014. Justos e contratados,firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Cabixi-RO, 28 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
CNPJ nº. 22.855.159/0001-20
Contratante

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME
CNPJ 27.274.178/0001-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:A1E70417

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 478-03/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2017

Aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é a **contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Construção (pequenos reparos) visando atender as necessidades da Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

1.1. A aquisição dos materiais de **Material de Consumo/Construção (pequenos reparos)** fundamentou-se nas **Solicitações n.º 242, 284, 285, 288 e 291/2017, compiladas conforme a n.º 307/2017,** conforme elucidação do **Memorando n.º 074/SEMAP/2017,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME						
C.N.P.J.: 27.125.873/0001-87; TEL: 69 3441-0984, 9 8128-5766, E-mail: al.ja.rohde@gmail.com						
ENDEREÇO: Rua Anapolina, 1943, Bairro Liberdade, CEP: 76.967-500, Cacoal/RO						
NOME DO REPRESENTANTE: ALANA ROHDE, CPF: 005.145.442-44						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
9	Joelho 90° esgoto 50 mm	Und.	Multilit	23	1,23	28,29
15	Tbo soldável25 mm, de pvc rigido, na cor marrom	Und.	Multilit	44	14,38	632,72
19	Sifao sanfonado universal ajsutável para pia	Und.	Multilit	69	9,68	667,92
42	Areia média para levante	M³	Areal cacoal	58	130,35	7.560,30
56	Porta de madeira almofadada 2,10 x 0,80	Und.	Formosa	63	123,98	7.810,74
112	Disjuntor monopolar 50 a	Und.	Decorlux	38	5,00	190,00
133	Solvente para tinta embalagem de 01 litro	Und.	Farben	44	10,73	472,12
136	Massa corrida de 18 litros	Lata	Dacar	32	59,77	1.912,64
140	Pincel para parece tamanho: 1"	Und.	Pinceis compel	50	3,75	187,50
146	Bandeja em plastico para pintura	Und.	Pinceis compel	20	6,98	139,60
162	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 150cm e garras de 24cm de cumprimento	Und.	Paraboni	6	81,85	491,10
164	Desempenadeira de madeira 140x250mm	Und.	Paraboni	10	10,98	109,80
165	Desempenadeira em aço lisa 120x255mm	Und.	Paraboni	10	14,98	149,80
167	Enxadão largo 2.0	Und.	Paraboni	4	20,38	81,52
179	Pá de bico cabo y de madeira com 71cm	Und.	Paraboni	5	25,35	126,75
188	Rastelo com cabo de madeira, 12 dentes	Und.	Paraboni	10	11,98	119,80
VALOR TOTAL					**R$ 20.680,60**	
FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME						
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03; TEL: 69 3423-3354, E-mail: msprojetos02@gmail.com						
ENDEREÇO: Av. Monte Castelo, 124, Bairro 02 de Abril, CEP: 76.900-888, Ji-Paraná/RO						
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRADE SOUZA MEISSEN, CPF: 693.806.192-00						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
78	Selador alvenaria 18 lt	Und.	Hydronorth	22	79,90	1.757,80
VALOR TOTAL					**R$ 1.757,80**	
FORNECEDOR: LUIS FABIANO MATIAS - ME						
C.N.P.J.: 03.653.069/0001-02; TEL: 69 3231-2209, E-mail: a.nancysampaio@hotmail.com						
ENDEREÇO: Av. Costa e Silva, s/n, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO						
NOME DO REPRESENTANTE: LUIS FABIANO MATIAS, CPF: 308.626.123-49						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	Anel de vedação para vaso sanitário, embalagem com 1 unidade	Und.	Pulvitec	40	9,09	363,60
2	Adesivo plástico para tubos e conexões pvc frasco 175 g	Und.	Pulvitec	88	9,22	811,36
3	Assento sanitário simples	Und.	Astra	54	34,00	1.836,00
4	Caixa d´água 2000 l cilindrica polietileno com tampa	Und.	Fortilev	5	773,96	3.869,80
5	Chuveiro eletrico com 3 temperaturas, cor predominante branco 220v	Und.	Corona	16	35,00	560,00
6	Coluna lavatório louça branca comprimento aproximadamente 175 mm, largura 150mm, altura 680mm	Und.	Santa clara	37	236,66	8.756,42
7	Fita veda rosca 18mm x 5mm	Und.	Multifita	152	2,97	451,44
12	Lavatório para banheiro louça branca	Und.	Santa clara	38	165,66	6.295,08

13	Parafuso com bucha para vaso	Und.	Top plast	111	4,22	468,42
16	Tubo soldável para esgoto 100 mm, de pvc, na cor branco	Und.	Multilit	44	46,70	2.054,80
17	Tubo soldável para esgoto 50 mm, de pvc, na cor branco	Und.	Multilit	44	38,74	1.704,56
18	Vaso sanitario branco, de louça, dimensões tamanho (axlxp) 39x38,5x48,5 cm peso aproximado 17,8 kg	Und.	Santa clara	36	289,00	10.404,00
20	Sifao sanfonado duplo	Und.	Krona	75	17,98	1.348,50
21	Tê para esgoto 100 mm na cor branco	Und.	Plastilit	19	9,70	184,30
22	Tê soldável, de pvc rígido, diâmetro 20 mm, na cor marrom	Und.	Krona	19	1,21	22,99
24	Luva soldável, de pvc rígido, diâmetro 25 mm, na cor marron	Und.	Krona	19	1,11	21,09
26	Bomba de água perifêrica 1/2 cv 110/220 v	Und.	Carneiro	10	277,30	2.773,00
27	Torneira de pressão para bebedouro industrial 1/2	Und.	Aguia	64	17,29	1.106,56
28	Boia de caixa d´água simples	Und.	Astra	34	11,66	396,44
30	Caixa sifonada quadrada de pvc 150x150x50mm	Und.	Durim	18	19,32	347,76
31	Registro de esfera soldável em pvc 20 mm	Und.	Durim	40	15,11	604,40
32	Registro de esfera soldável em pvc 25 mm	Und.	Durim	40	13,66	546,40
33	Mangueira emborrachada para água 3/4	Und.	Edimac	870	3,80	3.306,00
34	Torneira giratória em metal cano alto 22cm de 1/2	Und.	Aguia	56	48,33	2.706,48
35	Torneira para lavatório em metal bica baixa de 1/2"	Und.	Aguia	56	67,90	3.802,40
37	Torneira para parede 22 cm - metal	Und.	Aguia	56	67,24	3.765,44
41	Areia fina para reboco	M³	Ariquemes	64	88,50	5.664,00
43	Areia lavada grossa	M³	Ariquemes	55	98,00	5.390,00
44	Pedra brita nº1	M³	Nova m	58	119,50	6.931,00
45	Cimento cpii 50 kg	Und.	Itau	460	33,97	15.626,20
46	Rejunte flexivel cores diversas	Kg	Argamazon	45	4,85	218,25
47	Cal hidratado composto de hidróxido de cálcio e magnesio para argamassa, embalagem de 20 kg	Und.	Argamazon	82	20,33	1.667,06
48	Tijolo de 6 furos quadrado, peso 1,260 kg, dimensões: 9,0x14,0x12,0 cm	Und.	Ceramica brasil	29.500	0,41	12.095,00
49	Telhas de fibrocimento 2.44 x 50 cm	Und.	Multilit	350	16,66	5.831,00
50	Telha de fibra de cimento 2,44 x 1,10	Und.	Multilit	350	41,00	14.350,00
51	Telha de barro tipo romana	Und.	Rio machado	160	1,88	300,80
52	Cumeeira normal ou articulada de fibrocimento para telha estrutural largura útil 900 mm	M	Rio machado	160	21,00	3.360,00
53	Cumeeira para telha de barro romana	Und.	Rio machado	80	5,83	466,40
54	Porta de compensado 2,10 x 0,80 m	Und.	Futura	63	111,90	7.049,70
55	Porta de compensado 2,10 x 0,60 m	Und.	Futura	63	98,84	6.226,92
57	Vista para porta de madeira 2,10 x 0,80 m	Und.	Futura	63	35,00	2.205,00
58	Prego em aço 18x27, dimensões 2 1/2x10, embalagem de 1 kg, com aproximadamente 198 unidades	Kg	Gerdau	38	7,29	277,02
59	Prego em aço 19x36, dimensões 3 1/4x9, embalagem de 1 kg, com aproximadamente 121 unidades	Kg	Gerdau	38	7,34	278,92
61	Prego p/ telha de fibrocimento com borracha e arruela 18x36 mm	Kg	Stamp	41	20,16	826,56
63	Dobradiça 3 1/2´ de aço inox, com 04 anéis, para fixação de portas	Und.	Meta	216	10,30	2.224,80
64	Fechadura p/ banheiro, de aço inox, máquina 40mm e composta por um cilindro normal. Incluso máquina da fechadura, contra-testa, espelhos ou roseta, cilindros, maçanetas, parafuso e pinos e chaves	Unid	3f	113	31,50	3.559,50
66	Forro em pvc duplo frisado, largura 200mm e espessura 7mm, comprimento aproximado 6m e encaixe macho-femea. Material de alta resistencia, não propaga fogo, imune aos cupins, resistente à umidade, dispensa pintura.	M²	Delta	550	16,90	9.295,00
67	Acabamento pvc meia cana tipo moldura 6 m branco	Und.	Delta	52	16,66	866,32
68	Acabamento pvc emenda tipo h - 6 metros	Und.	Delta	52	17,66	918,32
69	Compensado 10mm 2,20 x 1,60 m	Und.	Pinho cuiabano	115	75,00	8.625,00
71	Cadeado latão maciço, haste em aço tempreado e molas em aço inoxidável 25mm com duas chaves	Unid.	Stam	99	10,50	1.039,50
73	Cadeado latão maciço, haste em aço temperado e molas em aço inoxidável 50 mm com duas chaves	Und.	Stam	99	29,80	2.950,20
74	Revestimento cerâmico esmaltado liso 30x45 cm pi 3	M²	Incopiso	200	19,33	3.866,00
75	Revestimento cerâmico esmaltado liso 30 x 45 cm pi4	M²	Incopiso	230	23,33	5.365,90
76	Vergalhao de aço ca 50 5/16" br 12m	Und.	Gerdau	41	36,00	1.476,00
77	Balde plastico reforçado c/ alça tipo pedreiro c/ capacidade mínima 12 lt	Und.	Metasul	87	8,50	739,50
79	Cantoneira metálica reforçada 50x30 cm	Und.	Gerdau	90	17,66	1.589,40
81	Cabo elétrico flexivel 04mm, peça com 100m na cor branco	Und.	Perlex	18	139,99	2.519,82
82	Cabo elétrico flexivel 04mm, peça com 100m na cor verde	Und.	Perlex	15	149,99	2.249,85
83	Cabo elétrico flexivel 04mm, peça com 100m na cor vermelho	Und.	Perlex	18	146,01	2.628,18
84	Cabo elétrico flexivel 06mm, peça com 100m na cor branco	Und.	Metalflex	17	137,00	2.329,00
85	Cabo elétrico flexivel 06mm, peça com 100m na cor verde	Und.	Metalflex	17	186,00	3.162,00
86	Cabo elétrico flexivel 06mm, peça com 100m na cor vermelha	Und.	Metalflex	17	266,50	4.530,50
87	Cabo elétrico flexivel 10mm, com peça de 100m na cor preta	Und.	Metalflex	15	313,00	4.695,00
90	Cabo elétrico flexivel 2,5mm, peça de 100m	Und.	Metalflex	40	126,00	5.040,00
91	Fio paralelo 2 x 2,5 mm rolo com 100 mt	Rl	Metalflex	36	148,97	5.362,92
92	Fio paralelo 2 x 4 mm rolo com 100 mt	Rl	Cobrecon	36	289,80	10.432,80
93	Fio sólido 750 volts 2,5 mm rolo com 100 mt	Rl	Metalflex	17	95,00	1.615,00
94	Fio sólido 750 volts 4,0 mm rolo com 100 mt	Rl	Metalflex	19	147,00	2.793,00
95	Fio sólido 750 volts 6,0 mm rolo com 100 mt	Rl	Metalflex	19	199,99	3.799,81
96	Fio sólido 750 volts 10,0 mm rolo com 100 mt	Rl	Metalflex	15	441,00	6.615,00
97	Lâmpada compacta fluorescente de 46 w de potencia, 127v	Und.	Empalux	510	37,31	19.028,10
98	Lâmpada fluorescente de 25 w de potência, 127w	Und.	Artek	550	15,99	8.794,50
99	Lâmpada compacta fluorescente de 34w de potencia 127w	Und.	Empalux	550	17,40	9.570,00
100	Quadro de distribuição de embutir, de pvc, de cor branco, para 12/16 disjuntores	Und.	Perlex	13	79,99	1.039,87
101	Tomada de embutir 2p+t 10a/250v, cor branco, placas em abs e superficie polida e antiaderente. Dimensões 12,3 x 8,4 mm	Und.	Perlex	100	12,46	1.246,00
102	Plafon e-27 de pvc na cor branco	Und.	Perlex	99	2,29	226,71
103	Interruptor de embutir 02 teclas duplo 10a/250v, cor branco, placas em abs e superficie polida e antiaderente, dimensões 12,3 x 8,4 mm	Und.	Perlex	102	8,50	867,00
104	Interruptor de embutir 02 teclas simples 10a/250v, cor branco, placas em abs e superficie polida e antiaderente, dimensões 12,3 x 8,4 mm	Und.	Perlex	102	10,66	1.087,32
105	Interruptor de embutir simples com 01 tomada 2p+t 10a/250v na cor branco, placas em abs e superficie polida antiaderente dimensões 12,3 x 8,4 mm	Und.	Perlex	102	9,00	918,00
106	Interruptor de sobrepor simples com uma tecla	Und.	Perlex	56	6,63	371,28
107	Tomada de sobrepor simples	Und.	Perlex	46	5,50	253,00
108	Caixa de sobrepor 70x82x40 mm com 02 saidas	Und.	Perlex	46	10,33	475,18
109	Canaleta em pvc com tampa e 02 divisões medindo 2 metros	Und.	Durim	58	4,57	265,06
114	Disjuntor bipolar 30 a	Und.	Eletromar	33	29,99	989,67
117	Disjuntor tripola 100 a	Und.	Eletromar	16	110,10	1.761,60
118	Disjuntor din de 40 a	Und.	Fame	29	15,00	435,00
119	Disjuntor din de 50 a	Und.	Eletromar	29	16,00	464,00
120	Disjuntor bipolar din de 100 a	Und.	Soprano	29	49,99	1.449,71
121	Disjuntor tripolar din 100 amperes	Und.	Soprano	29	113,99	3.305,71
122	Fita isolante de alta fusão de 5 m	Rl	Soprano	31	11,40	353,40
123	Eletroduto pvc 20 mm x 3m	Und.	Krona	119	6,14	730,66

124	Poste padrão completo de energia bifásico	Und.	Minas ferro	6	1.033,33	6.199,98
125	Poste padrão completo de energia trifásico	Und.	Minas ferro	6	1.283,33	7.699,98
126	Tinta latéx pva na cor branco gelo, embalagem de 18 litros acrílica para as áreas externas, à base de água, composto por resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos	Und.	Iquine	59	127,50	7.522,50
127	Tinta latéx pva na cor branco gelo, embalagem de 18 litros acrílica para as áreas internas, à base de água, composto por resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos	Und.	Iquine	59	89,99	5.309,41
128	Tinta latéx pva na cor verde tropical, embalagem de 18 litros acrílica para as áreas externas, à base de água, composto por resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos	Und.	Iquine	59	89,99	5.309,41
129	Tinta latéx pva na cor verde tropical, embalagem de 18 litros acrílica para as áreas internas, à base de água, composto por resina a base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos	Und.	Iquine	59	90,00	5.310,00
130	Tinta esmalte sintético 3,6 litros na cor verde folha	Und.	Iquine	62	55,00	3.410,00
131	Tinta esmalte sintético 3,6 litros na cor branco gelo	Und.	Iquine	62	58,00	3.596,00
132	Tinta spray 350 ml cores vairadas	Und.	Iquine	120	14,98	1.797,60
134	Cal para pintura com fixador, saco com 8 kg	Sc	Argamazon	238	16,00	3.808,00
135	Rolo de lã 23 cm anti-gotas, produzido em poliamida tramada em tecido, de cor branco	Und.	Discopel	70	12,20	854,00
137	Lixa d' água nº 120	Und.	3m	212	1,99	421,88
138	Lixa d'água nº 180	Und.	3m	212	1,99	421,88
139	Fita crepe rolo 25 mm x 50 m	Und.	Vonder	104	5,99	622,96
141	Pincel para parece tamanho: 3"	Und.	Atlas	50	7,50	375,00
142	Pincel para parece tamanho: 5"	Und.	Atlas	38	17,33	658,54
143	Tubo de silicone 300 g cores variadas	Und.	Orbi quimica	70	12,99	909,30
145	Pigmento concentrado para tinta latex tubo com 50 ml	Und.	Brasfort	121	5,00	605,00
147	Argamassa polimérica semi flexivel impermeável (parede) 12 kg	Und.	Argamazon	30	106,66	3.199,80
148	Argamassa polimérica semi flexivel impermeável (rodapé) 12 kg	Und.	Argamazon	16	151,66	2.426,56
149	Argamassa para piso ac 1 saco 20 kg	Und.	Argamazon	12	34,99	419,88
150	Argamassa ac 2 para parede saco com 20 kg	Und.	Argamazon	6	19,00	114,00
151	Arame recozido n° 18	Und.	Multilit	20	9,99	199,80
152	Bomba d agua submersivel para agua limpa 1 hp com quadro de comando 110v	Und.	Anauger	2	386,66	773,32
153	Coluna pronta 08mm (5/16") 06 metros	Und.	Gerdau	120	83,33	9.999,60
154	Slicone tubo 300 gr cores variadas	Und.	Orbi quimica	8	13,50	108,00
155	Alavanca lisa redonda 1x1,5 romão	Und.	Sao romao	6	98,99	593,94
156	Balde galvanizado para concreto de 15 litros	Und.	Metasul	5	37,58	187,90
157	Bandeja para pintura com rolo de lã de até 35 cm	Und.	Tigre	10	26,50	265,00
158	Bomba de água submersa para poço mínimo 850 w 110 v	Und.	Anauger	3	216,45	649,35
159	Brocha de nylon para pintura 15,5x5cm	Und.	Max	20	10,99	219,80
160	Brocha retangular plástica 18x7,5cm	Und.	Max	20	10,00	200,00
163	Colher de pedreiro 9" com cabo de madeira	Und.	Max	10	18,99	189,90
166	Enxadão em aço forjado estreita 24cm com cabo de madeira 1,5m	Und.	Ramada	15	24,80	372,00
168	Esquadro em alumínio 14"	Und.	Famastil	10	15,33	153,30
169	Giz de linha com caneta marcadora de 30mm com gancho metálico	Und.	Worker	5	28,33	141,65
170	Linha para pedreiro com medida de 0,80mmx100mm	Und.	Worker	20	15,00	300,00
171	Máquina manual de cortar cerâmica 430mm	Und.	Irwin	3	256,66	769,98
172	Marreta 10kg com cabo de madeira	Und.	Paceta	3	135,00	405,00
173	Marreta 3kg	Und.	Paceta	3	54,98	164,94
174	Marreta 5kg	Und.	Paceta	3	54,98	164,94
175	Marreta de borracha com cabo de fibra de vidro 700gr	Und.	Paceta	3	160,00	480,00
176	Martelo unha 23mm com cabo de fibra emborrachado	Und.	Paraboni	6	27,66	165,96
177	Martelo unha 23mm com cabo metálico	Und.	Max	6	41,66	249,96
178	Martelo unha 29mm magnético	Und.	Max	9	62,33	560,97
180	Pá de bico n° 5	Und.	Ramada	5	23,50	117,50
181	Pé de cabra em aço forjado n° 24	Und.	Ramada	4	33,00	132,00
182	Pé de cabra em aço forjado n°36	Und.	Ramada	4	35,00	140,00
183	Picareta chibanca com cabo de madeira (905x378x98mm)	Und.	Ramada	6	47,00	282,00
184	Picareta com cabo de madeira 95 cm	Und.	Ramada	6	45,00	270,00
185	Prumo de aço 750gr	Und.	Worker	5	17,00	85,00
186	Prumo de pedreiro plástico 420gr	Und.	Worker	10	17,00	170,00
187	Pulverizador cotal de 20 litros	Und.	Jactor	5	375,00	1.875,00
189	Rastelo de ferro	Und.	Collins	10	20,00	200,00
190	Treliça g8 06 metros	Und.	Gerdau	50	35,00	1.750,00
191	Vassourão para piso liso	Und.	Max	15	20,00	300,00
VALOR TOTAL					**R$: 384.819,65**	
N.						
FORNECEDOR: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**						
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21; TEL: 69 3229-3034, 3411-5500, E-mail: tolotti.jl@gmail.com						
ENDEREÇO: Rua Uruguai, 2455, Bairro Embratel, CEP: 76.820-856, Porto Velho/RO						
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIS TOLOTTI, CPF: 080.040.052-68						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
8	Joelho 90° esgoto 100 mm	Und.	Tigre	73	6,55	478,15
10	Joelho 90º soldável, de pvc, diâmetro 20 mm, na cor marron	Und.	Tigre	23	2,14	49,22
11	Joelho soldável 90° de 25 mm	Und.	Tigre	23	2,18	50,14
14	Tubo soldável 20 mm, de pvc rigido, na cor marrom	Und.	Tigre	44	11,40	501,60
23	Tê soldável, de pvc rígido, diâmetro 25 mm, na cor marrom	Und.	Tigre	19	2,62	49,78
25	Luva soldável, de pvc rígido, diâmetro 20 mm, na cor marron	Und.	Tigre	19	1,77	33,63
29	Bóia de caixa d'água elétrica 110 v	Und.	Anauger	21	39,99	839,79
70	Manta asfáltica 20 cm	M	Otto	47	5,99	281,53
72	Cadeado latão maciço, haste em aço temperado e molas em aço inoxidavel 40 mm com duas chaves	Und.	Pado	99	19,69	1.949,31
88	Cabo elétrico flexivel 10mm, com peça de 100m na cor vermelha	Und.	Conduspar	15	400,00	6.000,00
89	Cabo elétrico flexivel 16mm, com peça de 100m na cor preta	Und.	Conduspar	14	645,00	9.030,00
110	Disjuntor monopolar de 25 a	Und.	Steck	38	4,90	186,20
111	Disjuntor monopolar de 30 a	Und.	Steck	38	7,00	266,00
113	Disjuntor bipolar 25 a	Und.	Steck	38	17,00	646,00
115	Disjuntor bipolar de 50 a	Und.	Steck	35	20,00	700,00
116	Disjuntor bipolar 70 a	Und.	Steck	15	30,00	450,00
144	Pistola aplicadora de silicone para tubos de 300 gramas	Und.	Tekbond	30	14,79	443,70
161	Carrinho de mão com pneu e câmara (65 litros)	Und.	Fischer	15	138,98	2.084,70
VALOR TOTAL					**R$ 24.039,75**	
FORNECEDOR: **RONDONIANA COMERCIAL EIRELI - ME**						
C.N.P.J.: 22.968.734/0001-00; TEL: 69 9 9277-6131, 9 9271-4111, E-mail: rondonianacomercial11@gmail.com						
ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, 1535, Bairro Valparaiso, CEP: 76.906-709, Ji-Paraná/RO						

NOME DO REPRESENTANTE: VENILDE DE ASSIS FURTADO, CPF: 421.059.862-34

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
36	Torneira para parede 16 cm metal	Und.	Machezan	56	66,97	3.750,32
38	Caixa de descarga completa pvc capacidade 9 litros	Und.	Astra	63	46,45	2.926,35
39	União soldável de 20 mm pvc rígido na cor marrom	Und.	Mutilit	15	2,85	42,75
40	União soldável de 25 mm pvc rígido na cor marrom	Und.	Mutilit	27	4,85	130,95
60	Prego em aço 22x48, dimensões 4 1/4x5, embalagem de 1 kg, com aproximadamente 45 unidades	Kg	Gerdal	23	7,61	175,03
62	Prego 12x12 com cabeça	Kg	Gerdal	61	11,00	671,00
65	Fechadura tipo residencial externa de aço inox, máquina 40mm e composta por um cilindro normal. Incluso máquina da fechadura, contra-testa, espelhos ou roseta, cilindros, maçanetas, parafuso e pinos e chaves	Unid	Soprano	138	55,90	7.714,20
VALOR TOTAL					**R$ 15.410,60**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da respectiva secretaria, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 026/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 478-03/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 026/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

Fornecedor:
Alana Rohde Comercio Implementos Agricolas ME
C.N.P.J.: 27.125.873/0001-87
Representante:
ALANA ROHDE,
CPF: 005.145.442-44

Fornecedor:
Joel Verissimo da Rocha ME
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03
Representante:
DETANEA PEREIRADE SOUZA MEISSEN,
CPF: 693.806.192-00

Fornecedor:
Luis Fabiano Matias - ME
C.N.P.J.: 03.653.069/0001-02
Representante:
LUIS FABIANO MATIAS,
CPF: 308.626.123-49

Fornecedor:
N. V. Verde & Cia LTDA - ME
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Representante:
JOSÉ LUIS TOLOTTI,
CPF: 080.040.052-68

Fornecedor:
Rondoniana Comercial EIRELI - ME
C.N.P.J.: 22.968.734/0001-00
Representante:
VENILDE DE ASSIS FURTADO,
CPF: 421.059.862-34

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:E305C262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº 3737/PMJ/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de Material Elétrico**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5220 e 7.892 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual, Aquisição **de Material Elétrico**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até **05** (**cinco**) dias para quem é do município 8 (oito) dias para quem é do Estado de Rondônia e 12 dias para as empresas de outros estados, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de JARU/RO, LH 605 Centro de Convenções JARU/RO, no horário de expediente do órgão, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07h30 ás 11h30 e das 13h30 ás 17h30.
6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O respectivo Órgão terá o prazo conforme, item 10, do termo de referência, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até **20 (vinte) dias úteis**, conforme determinado no termo de referência contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.
7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções constantes no termo de referência (anexo I).
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.
10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços
Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

M.M MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP						
CNPJ: 27.411.182/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	**Reator de Vapor metálico, Tipo HPI T ou HQI-T de 2000 W/U**, voltagem U/220V, uso externo, alto fator de potencia 220V, capacitor usado para corrigir o fato de potencia: 0,95, ignitor e capacitor incorporado (Internamente ao reator) Frequencia 60 HZ, DT: 90º C, perdas não inferior a 95 watts, TW: 130º C, corrente de rede: 9,50 A, Garantia mínima de 12 mêses, com certificação do INMETRO. **Igual ou superior a marca demap.**	UND	SAMA	25	305,53	7.638,25
TOTAL						**7.638,25**

PRJ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 20.308.195/0001-49						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	**Iluminação de emergência 30 Leds – SLIM** Alimentação Bivolt automática 110/220V; Atende os requisitos exigidos pelas normas nacionais (NBR 10898); Área de abrangência: 25 m²; Fixação: a luminária pode ser fixada no teto e em paredes; Autonomia: 6 horas (fluxo mínimo); Autonomia: 3 horas (fluxo máximo); Bateria de Lithium 3,7V, 1.000mAh; Dimensões: 200 X 50 X 30 mm; Garantia de 1 ano;	UND	SEGURIMAX	30	16,50	495,00
TOTAL						**495,00**

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME						
CNPJ: 12.995.729/0001-24						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**Lâmpada a vapor metálico, tubular, Tipo HPI T, HQI-T de 2000 W/U**, Base E40, Voltagem 220 V, 1SL, Bulbo T100, Acabamento do Bulbo: Clara, Posição de Funcionamento: P75, Vida Util a 5% de falhas: 3000 horas, Vida útil a 10% de falhas: 5500 horas, vida útil a 20% de falhas: 8000, horas vida útil a 50% de falhas: 12000 horas, garantía mínima de 12 mêses com certificação do INMETRO **igual ou superior a marca philips**	UND	DEMAPE	25	360,00	9.000,00
03	**Lâmpada a vapor metálico, tubular, Tipo HPI T, HQUI-T, de 1000 W/U**, Base E40, Voltagem 220 V, 1SL, Bulbo T100, Acabamento do Bulbo: Clara, Posição de Funcionamento: P75, Vida Util a 5% de falhas: 3000 horas, Vida útil a 10% de falhas: 5500 horas, vida útil a 20% de falhas 8000, horas vida útil a 50% de falhas: 12000 horas, garantía mínima de 12 mêses com certificação do INMETRO, **igual ou superior a marca Philips.**	UND	AVANT	15	123,33	1.849,95
04	**Reator de Vapor metálico, Tipo HPI T ou HQI-T, 1000 W/U**, voltagem U/220V, uso externo, alto fator de potencia 220V, capacitor usado para corrigir o fato de potencia: 0,95, ignitor e capacitor incorporado (Internamente ao reator) Frequencia 60 HZ, DT: 90º C, perdas não inferior a 75 watts, TW: 130º C, corrente de rede: 5.10 A, Garantia mínima de 12 mêses, com certificação do INMETRO, **igual ou superior a marca demap.**	UND	INDUWOLT	15	156,66	2.349,90
05	**Lâmpada a vapor metálico, tubular, Tipo HPI T, HQUI-T de 400 W/U**, Base E40, Voltagem 220 V, 1SL, Bulbo T100, Acabamento do Bulbo: Clara, Posição de Funcionamento: P75, Vida Util a 5% de falhas: 3000 horas, Vida útil a 10% de falhas: 5500 horas, vida útil a 20% de falhas 8000, horas vida útil a 50% de falhas: 12000 horas, garantía mínima de 12 mêses com certificação do INMETRO, **igual ou superior a marca Philips.**	UND	AVANT	25	35,20	880,00
06	**Reator de uso externo para Lâmpada a Vapor metálico, Tipo HPI T ou HQI T, de 400 W/U**, voltagem U/220V, alto fator de potencia 220V, capacitor usado para corrigir o fato de potencia: 0,92, ignitor e capacitor incorporado(Internamente ao reator) Frequencia 60 HZ, AT: 90º C, perdas não inferior a 35 watts, TW: 130º C, corrente de rede: 2,05 A, Garantia mínima de 12 mêses, com certificação do INMETRO, **igual ou superior a marca demap**	UND	INDUWOLT	25	61,00	1.525,00
TOTAL						**15.604,85**

Ivan Guia Lemos da Silva & Cia LTDA ME	PRJ Comércio e Serviços de Manutenção LTDA ME
CNPJ: 12.995.729/0001-24	CNPJ: 20.308.195/0001-49
RUA J, QD 54 N° 11	SCRS 502 Bloco C Loja 37
Bairro: Jardim Novo Horizonte	Asa Sul Brasilia/DF
Varzea Grande/MT	CEP: 70330-530
CEP: 78149-000	FONE: 61 3221-1186
FONE: 65 3927-5941	EMAIL: Prjcomercio@Gmail.Com
EMAIL: Navimateriaiseletricos@Gmail.Com	***CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO***
MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ	Representante
Representante	CPF: 027.299.441-33
CPF: 792.398.631-34	
M.M Materiais Elétricos EIRELI EPP	
CNPJ: 27.411.182/0001-40	
Rua São João N° 570	
Bairro: ZONA 07	
Maringá/PR	
CEP: 87030-200	
FONE: 44 3068-4890/99764-7562	
EMAIL: Licitacaoeletroluz@Gmail.Com	
MAROS DANIEL MARRONI	
Representante	
CPF: 018.887.489-97	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:D8B326A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMJ-SEMUSA/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/PMJ-SEMUSA/2017.
PROCRESSO Nº 1-3880/PMJ-SEMUSA/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Assessoria Técnica de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos visando atender as sentenças judiciais, para suprir a necessidade desta secretaria, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS** visando atender as sentenças judiciais, para atender as necessidades desta secretaria.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (**ANEXO I**) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.5. O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a **80% (oitenta por cento)** do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;
Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínino de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado.
Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **18 (dezoito) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá inicio da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.
Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até **10** (**dez**) dias corridos na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho Global ou do Instrumento de Contrato, se for o caso, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, localizada na Rua: Florianópolis, nº 3062, Bairro: Setor 02 – Jaru/RO, no horário de expediente do órgão, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 07h30 ás 11h30 e das 13h30 ás 17h30; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. Até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo de pagamento será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos. Acima desse valor, o prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções constantes no termo de referência (anexo I).

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº116 /PMJ-SEMUSA/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MEDICANALI PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI						
CNPJ: 20.918.668/0001-20						
ITEM	**DENOMINAÇÃO GERÉRICA**	**FORMA**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ARIPIPRAZOL 10MG	COMPRIMIDO/ DRÁGEA/ CÁPSULA	SANDOZ	400	R$ 14,68	R$ 5.872,00
04	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO/ DRÁGEA/ CÁPSULA	GERMED	400	R$ 4,32	R$ 1.728,00
16	NISTATINA (100.000 UI) + ÓXIDO DE ZINCO (200MG/G) POMADA 60G	TUBO	NOVA QUIMICA	12	R$ 22,80	R$ 273,60
VALOR TOTAL:						**R$ 7.873,60**

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 20.918.668/0001-20
RUA HENRIQUE SCHWERING N° 368
BAIRRO: CENTRO
ERECHIM/RS
CEP: 99700.408
FONE: 54 3712-1358/3712-1359
EMAIL: MEDICINALI@HOTMAIL.COM
MARITÂNIA FELIPETTO FOLADOR
REPRESENTANTE
CPF: 636.437.740-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:5618FDD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°021/PMJ/2017
PROCESSO N° 1087/PMJ/2016.

Aos **13 (Treze)** dias do mês **12 (dezembro)** do ano de **2017 (dois mil e dezesset**e) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA ME**, CNPJ: 08.039.218/0001-61, End. Rod. BR 364 KM 421 N° 1343 Bairro Jardim Bela Vista Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-5535, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 058/PMJ/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 021/PMJ/2017 originada pelo Pregão n° 058/PMJ/2017.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o seu item 1 e 2 do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA ME						
CNPJ: 08.039.218/0001-61						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	Und	Quant	Marca	Valor	Valor Total
01	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	UND	338	LIQUIGÁS	R$ 72,00	R$ 24.336,00
02	GÁS DE COZINHA GLP 45 KG	UND	48	LIQUIGÁS	R$ 290,51	R$ 13.944,48

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, bem como as noticiais sobre a elevação dos valores, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido nos preços com as respectivas tabelas e notas fiscais, sendo analisado juridicamente pela administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

JHONATAN MARLON SBABO
Comércio de Gás Liguigas LTDA ME

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:628BBDF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017

Avenida Castelo Branco n.º. 3150, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
Machadinho D´Oeste / RO
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011, 1.289/2014 e 1.302/2014, de acordo com a documentação constante no Processo 2356/2017, memorando n°782/2017-SEMUSA: **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2017.**

ENFERMEIRO– 40 horas

Classificação	Nome
09º	ROZILENE ALEIXO P. DOS SANTOS CRUZ

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40 horas

Classificação	Nome
08º	LANA ARIEL M. DOS SANTOS.
09°	WELLINGHTON AUGUSTO RAASCH

Machadinho D'Oeste, 19 de Dezembro de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Município

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe);	Autenticada em cartório
01 original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Conselho/Classe em relação ao exercício profissional;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental. (Médico Trabalho)	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:3DCF1B6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 41/CPL/2017 2º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 41/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40,42/SEMAP/SEMEC/2017
2ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 41/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br
VALOR TOTAL LICITADO: R$ 512.851,22 (quinhentos e doze mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).
Fornecedor: **PAPELARIA** TEIXEIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.925.681/0001-50, com sede no endereço AV. PE ADOLPLHO ROHL, nº2136, CENTRO, DE JARU –RO, com o valor total de. R$ 43.285,32 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	CANETA esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente com orifício lateral antiasfixiante. Tampa ventilada, Ponta fina, Gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	60	COMPACTOR	23,30	1.392,00

02	caneta esferografica, na cor azul, corpo hexangular em material plastico transparente com orificio lateral antiasfixiante.tampa ventilada, ponta fina gravado no corpo a marca do fabricante caixa com 50 unidades.	CX	73	COMPACTOR	23,30	1.700,90
03	CANETA esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente com orificio lateral antiasfixiante. Tampa ventilada, Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	70	COMPACTOR	22,80	1.596,00
04	CANETA esferográfica, na cor preta, corpo hexangular em material plástico transparente, com orificio lateral anti asfixiante.Tampa ventilada. Ponta Grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades	CX	60	COMPACTOR	24,90	1.494,00
05	CANETA esferográfica, na cor vermelha, corpo hexangular em material plástico transparente, com orificio lateral antiasfixiante.Tampa ventilada. Ponta Fina, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	35	COMPACTOR	23,30	815,50
06	CANETA MARCA TEXTO, em plástico, diâmetro da ponta 4mm, cores variadas, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável. Caixa com 12 unidades.	CX	43	brw	11,80	507,40
07	CANETAS ESFEROGRAFICAS PONTA FINA AZUL	CX	12	COMPACTOR	32,00	384,00
08	CAIXA DE COLA BRANCA DE 1 LITRO COM 12 UNIDADES	UND	15	PIRATININGA	9,80	147,00
09	COLA BRANCA 90 GR	UNd	2130	PIRATININGA	1,50	3.195,00
10	COLA BRANCA EM BASTÃO 20G.	UND	20	BRW	1,70	34,00
11	COLA CASCOREZ PARA ARTESANATO, RÓTULO AZUL - EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO.	UND	30	CASTOREZ	24,27	728,10
12	Cola Glitter cores variadas com 6 unidades	CX	10	PIRATININGA	8.50	85,00
13	COLA INSTANTÂNEA - EMBALAGEM DE 3G.	UND	30	Super bond	10,00	300,00
14	Cola para Isopor, 90grs. Caixa com 12 unidades.	CX	15	DELTA	52,00	780,00
15	COLA PERMANENTE, POTE COM 250 GRAMAS.	UND	20	AGRILEX	20,00	400,00
16	Papel Almaço, tamanho A4, com pauta.Pcte com 200 Fls.	PACOTE	25	JANDAIA	39,89	997,25
17	Papel Almaço, tamanho A4, sem pauta, pacote com 200 fls.	PACOTE	10	OFF PAPEL	16,62	166,20
18	Papel camurça 40x60 marrom, variadas cores. Pcte com 25 Fls.	PACOTE	80	VMP	20,72	1.657,60
19	papel carbono, oficio, preto/azul. caixa com 100 unidades	CX	10	HARDCOPY	39,95	399,50
20	Papel Cartão, 50x70, 240g. Pacote com 10 Folhas Cor Amarelo	PACOTE	80	VMP	17,28	1.382,40
21	Papel Crepom, Cores variadas, com 10 Unidades.	PACOTE	30	VMP	8,98	269,40
22	Papel Dobradura cores variadas com 10 Unidades.	PACOTE	10	VMP	4,18	41,80
23	PAPEL KRAFT, 90X60.	ROLO	17	SOUPEL	89,90	1.528,30
24	Papel Laminado cores variadas pacote com 10 Unidades.	PACOTE	11	VMP	10,55	116,05
25	Papel Micro-Ondulado, cores variadas, 50x80. Pcte com 10 fls.	PACOTE	70	VMP	19,95	1.396,50
26	PAPEL PARA CERTIFICADO, MATERIAL: PAPEL OFF SET, COR: CORES SORTIDAS, DIMENSÕES (AXL): 21 X 30 CM, GRAMATURA: 90 G/M², FORMATO: A4. PCTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	70	FILIPAPEL	27,00	1.890,00
27	PAPEL SEDA CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	60	VMP	2,48	148,80
28	Papel Verge Formato 210X297mm com 50 folhas	CX	107	OFF PAPEL	16,65	1.781,55
29	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, COMPOSIÇÃO: PU. PESO APROXIMADO: 416G. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 63CM.	UND	5	PENALTY	112,69	563,45
30	BOLA DE GUDE DE VIDRO, CLARA.	UND	300	GUDE	5,85	1.755,00
31	BOLA DE VÔLEI, MATERIAL: BORRACHA. CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 67 CM. PESO APROXIMADO 280G.	UND	5	PENALTY	93,99	469,95
32	BOLA DENTE DE LEITE - CORES VARIADAS.	UND	50	APOLO	7,98	399,00
33	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, COMPOSIÇÃO: EM PU E PVC, PESO APROXIMADO: 442 G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 68 CM.	UND	5	PENALTY	160,74	803,70
34	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	31	BRW	14,20	440,20
35	PISTOLA DE COLA QUENTE, GRANDE	UND	76	BRW	14,52	1.103,52
36	Glitter escolar, caixa com 12 potes de 3,0 grs. Cores sortidas.	CX	1505	GLITER	8,25	12.416,25

Fornecedor: **NEW** COMPANY INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.05.207.997/0001-79, com sede no endereço rua Rio Branco nº1584 centro Cacoal - RO, com o valor total de. R$ 19.320,40 (dezenove mil trezentos e vinte reais e Quarenta Centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW COM REPOSIÇÃO DE CILINDO	UND	10	Serviço	54,98	549,80
02	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP 8152 DN COM REPOSIÇÃO DE CILINDRO	UN	20	Serviço	74,98	1.499,60
03	Recarga de Tonner para Impressora M 1132 MFP com reposição de cilindro	SERV	200	Serviço	34,98	6.996,00
04	RECARGA DE TONNER PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M 1005 COM REPOSIÇÃO DE CILINDRO	SERV	100	serviço	44,00	4.400,00
05	FONTE ATX 450W	UND	15	Mymax	90,00	1.350,00
06	HUB 8 PORTAS	UND	10	Mymax	100,00	1.000,00
07	PEN DRIVE 8GB	UND	15	Sandisk	26,00	390,00
08	PROTETOR DE REDE , COM 6 TOMADAS.	UND	10	elite	41,00	410,00
09	FONTE ALIMENTAÇÃO PARA HUB, TENSÃO ENTRADA 100/240 VCA, FREQUENCIA 63HZ.	UND	10	ELITE	109,00	1090,00
10	FONTE ALIMENTAÇÃO PARA HUB, TENSÃO ENTRADA 100/240 VCA, FREQUENCIA 63HZ.	UND	15	ELITE	109,00	1.635,00

Fornecedor: **PISONTEC** LICENCIAMENTO DE SOFTWARE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 12.007.998/000100 - 35, com o valor total de. R$ 30.248,00 (trinta mil duzentos e quarenta e oito reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	NOBREAK 1200 VA BIVOLT	UN	38	SMS – 1200 VA STATION II BIVOLT 27392	796,00	30.248,00

Fornecedor: **COMERCIA**L TORRES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40 , com sede no endereço av. seis de maio, nº2038 – bairro casa preta Ji - Paraná, com o valor total de. R$ 140.246,93 (cento e quarenta mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Régua, em poliestireno 30 cm. Pcte com 10 unidades.	PACOTE	82	WALEU	4,47	366,54
02	Régua, em poliestireno 50 cm. Pcte com 10 unidades.	PACOTE	81	WALEU	18,19	1.473,39
03	PAPEL SULFITE, BRANCO FORMATO A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	920	REPORT	148,00	136.160,00
04	Rolo de TNT cores variadas	ROLO	30	SANTA FÉ	74,90	2.247,00

Fornecedor: **TJ** COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.274.178/0001-87, com sede no endereço av. Canana, Nº 3000, primeiro andar, sala 01 setor 01, cidade Ariquemes/RO, com o valor total de. R$ 148.317,94 (dento e quarenta e oito mil trezentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	DISCO RÍGIDO INTERNO 500 GB.	UND	20	Seagatest500	368,09	7.361,80
02	HD PARA SERVIDOR IBM 600BG 2.5 10 K 6 GB SAS	UN	4	Ibm 49y2052	2.782,98	11.131,92
03	KIT PLACA MAE MODELO 1150 MATX GA-B85M-D3PH DDR3 DUAL BIOS SATA 6GB/S USB 3.0 MEMORIA 4GB DDR3 PROCESSADOR CORE COM 3.3GHZ OU SUPERIOR	UN	13	Placa gigabyte	1.534,00	19.942,00
04	MEMORIA RAM 4 GB/DDR 3 .	UND	30	Kingston intel 13 kingston	223,00	6.690,00
05	PLACA MAE COM PROCESSADOR DUAL 2.4 GHZ SODIMM DDR3/16GB	UN	5	Foxconn intel 13 kingston	1.858,00	9.290,00
06	toner para impressora hp laser jet 85 A (original do fabricante do produto)	UND	90	Chinamate by qualy	37,00	3.330,00
07	toner para impressora brother DCP-8152 DN (original do fabricante do produto).	UND	20	Chinamate by qualy	38,99	2.729,30
08	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW ORIGINAL	UN	20	Chinamate by qualy	88,99	1.779,80
09	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020 ORIGINAL	UND	70	Chinamate by qualy dr	50,99	1.019,80
10	MONITOR 19.5" LED	UND	22	AOC E 2070	732,97	16.125,34
11	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE COM 3.3GHZ OU SUPERIOR CACHE 3MB OU SUPERIOR 4BG DE MEMORIA RAM HD 500 GB (SOMENTE CPU)	UN	14	KIT VINIK I3	2.779,97	38.919,58
12	DISCO RÍGIDO INTERNO 500 GB.	UND	20	SEAGATE ST500	348,97	6.979,40
13	PROCESSADOR COM 3.7 GHZ 4 MB CACHE LGA-1150.	UND	20	INTEL I3-4170	750,97	15.019,40
14	DISCO RIGIDO REMOVIVEL, CAPACIDADE MEMORIA 1 TB, COMPATILHAMENTO STORAGE CLARIION CX4-120, INTERFACE SATA 3 GBPS, VELOCIDADE 7.200 RPM.	UND	20	SEAGATE EXPANSION ST 1000	399,98	7.999,60

Fornecedor**: R.T.B.** COMERCIO E REPRESENTAÇÃES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 34.477.133/0001-75, com sede no endereço avenida 07 de setembro, nº 2285, bairro Centro, Cacoal/RO, com o valor total de. R$ **101.364,84** (cento e Um Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m.	PACOTE	66	ADELBRAS	6,30	76,00
02	Fita adesiva 4,8x4,5cm transparente pacote com 4 unidades	UND	5	ADELBRAS	12,72	62,70
03	FITA DUPLA FACE 19MM X 30CM	UND	11	ADELBRAS	3,20	1.200,00
04	FITA CREPE TRANSPARENTE	UN	6	ADELBRAS	3,18	7.500,00
05	Durex fita adesiva 12 mm x 50 metros. Pacote com 6 rolos.	UN	5	ADELBRAS	6,03	300,00
06	LÁPIS PRETO PRODUZIDO EM MADEIRA , Nº 2 REDONDO CAIXA COM 144 UNIDADES	UND	49	LABRA	19,05	3.962,00
07	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES	UND	1540	ELBRA	3,32	1.200,00
08	LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE N° 02 FORMATO CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA E GRAVADO O NOME DO FABRICANTE. CAIXA C/12.	CX	43	ELBRA	98,46	140,00
09	LÁPIS DE DESENHO 2B. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	2	BRW	28,00	140,00
10	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UNIDADES	UND	33	MASTERPRINT	14,00	4.545,00
11	CAIXA DE PINCEL ATÔMICO PRETO COM 12 UNIDADES	UND	31	MASTERPRINT	14,00	16,50
12	PINCEL ATÔMICO VERDE, CX COM 12 UNIDADES.	CX	15	BRW	3,03	174,00
13	CANETA PERMANENTE P/ CD E DVD PRETA/AZUL/VERMELHA	UND	25	BRW	1,65	32,00
14	PINCEL ATÔMICO EM CORES VARIADAS.	UND	0	MASTERPRINT	14,18	75,00
15	Pincel para quadro branco, cor AZUL. caixa com 12 unidades.	CX	50	MASTERPRINT	14,18	250,00
16	Pincel para quadro branco, cor VERMELHO, caixa com 12 unidades.	CX	50	MASTERPRINT	19,30	232,00

17	Pincel para quadro branco, cor PRETO. Cx com 12 unidades.	CX	50	MASTERPRINT	19,30	1.799,40
18	Caneta Hidrográfica, com estojo de 12 cores.	CX	1500	MASTERPRINT	19,30	171,00
19	Envelope amarelo tamanho 26x36 caixa com 100 unidades	CX	60	FORONI	59,98	212,00
20	Envelope Kraft, 27x37, cx com 100	CX	25	FORONI	35,00	79,52
21	Pasta Suspensa do tipo KRAFT (310 x 240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) com visor , etiqueta e grampo plastico possui 6 diferentes funções P/grampos .6 Posições para visor e etiqueta. caixa com Cinquenta unidades.	UND	69	POLIBRAS	3,00	79,52
22	PASTA CATÁLOGO, COM 100 REFIS DE PLÁSTICOS PARA 200 FOLHAS.	UND	191	ACP	12,14	34,80
23	Pasta Registradora AZ, Oficio, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm.	UND	290	ACP	1,50	63,60
24	Pasta com Elástico, 235x350 transparente	UND	250	FRAMA	1,50	128,00
25	PASTA SUSPENSA EM PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO. CORES VARIADAS.	UND	170	FRAMA	8,00	69,00
26	PASTAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO	CX	10	DELLO	100,00	100,00
27	PASTA PAPELÃO COM ELÁSTICO, FINA, FORMATO 335MMX245MM. CORES VARIADAS.	UND	200	ACP	2,85	31,90
28	Caixa Box de plástico p/ arquivo morto	UND	1380	ACP	1,40	1.567,90
29	Reabastecedor para pincel atômico, 37 ml azul, caixa com 12 unidades.	CX	20	JAPAN	46,00	5.565,00
30	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML AZUL, CX COM 12 UNIDADES	UN	30	GRAMPLINE	46,00	226,80
31	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML PRETO, CX COM 12 UNIDADES	UN	30	GRAMPLINE	46,00	212,40
32	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 20 ML VERMELHO, CX COM 12 UNIDADES	UN	30	GRAMPLINE	46,00	571,50
33	CLIPES N° 4/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNID.	CX	110	ACC	15,20	4.980,00
34	CLIPES N° 6/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - 500G	CX	123	BRW	1,60	1.120,00
35	Clipes nº 8/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unidades – 500g	CX	93	BRW	1,50	195,00
36	Grampo p/grampeador 26/6, cobreado, caixa c/ no mínimo de 5.000 Unidades.	CX	108	BRW	5,00	2.820,00
37	Grampos para pastas tipo trilho, metálico,80mm,cx com 50 unidades	CX	29	BRW	11,60	364,20
38	CLIPES N° 2/0, NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	82	BRW	7,08	150,00
39	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS, COM 200 FOLHAS.	UND	360	S.D	15,08	200,00
40	CADERNO DE DESENHO, COM 48 FLS. CAIXA COM 10 UNIDADES	UND	38	S.D	15,00	1.000,00
41	Caderno Capa Dura com arame com 96 fls caixa com 20 unidades.	UND	68	S.D	150,00	447,25
42	AGENDA ANUAL - CAPA DURA, 128MM X 190MM	CX	10	S.D	10,00	141,80
43	AGENDA PERMANENTE - CAPA DURA. QUANTIDADE APROXIMADA DE PÁGINAS:196. CORES VARIADAS.	UND	60	S.D	11,32	965,00
44	Grampeador de mesa metal 26/06.	UND	28	BRW	2,32	965,00
45	extrator de grampo tipo espatula em chapa de aço fina comprimento aproximadamente 15 cm.	UND	66	BRW	22,68	965,00
46	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM METAL, TAMANHO GRANDE.	CX	1	BRW	74,95	920,00
47	Perfurador grande reforçado capacidade p/ 70 folhas com dois furos	UND	23	BRW	32,77	1.380,00
48	Perfurador dois furos capacidade para 25 folhas de papel	UND	20	BRW	89,45	1.380,00
49	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 02 (CERDA-BRASIL).	UND	20	CASTELLO	6,47	1.380,00
50	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 04 (CERDA-BRASIL).	UND	20	CASTELLO	7,29	252,60
51	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 06 (CERDA-BRASIL).	UND	20	CASTELLO	9,36	14,00
52	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 12 (CERDA-BRASIL).	UND	20	CASTELLO	11,27	14,00
53	PINCEL DE CABO VERMELHO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 00 PELO-BRASIL).	UND	20	CASTELLO	1,77	58,00
54	PINCEL CABO VERMELHO - CERDAS BRASIL (PINTURA EM TELA) N° 06.	UND	50	CASTELLO	1,89	16,00
55	PINCEL CABO VERMELHO - CERDAS BRASIL (PINTURA EM TELA) N° 08.	UND	50	CASTELLO	2,09	15,00
56	PINCEL CABO VERMELHO - CERDAS BRASIL (PINTURA EM TELA) N° 10.	UND	50	CASTELLO	2,26	47,80
57	PINCEL CABO VERMELHO - CERDAS BRASIL (PINTURA EM TELA) N° 12.	UND	50	CASTELLO	2,88	90,00
58	PINCEL DE CABO AMARELO (MAD) PARA PINTURA EM TECIDO N° 08 (CERDA-BRASIL).	UN	20	CASTELLO	8,00	122,80
59	TELA PARA PINTURA 20X30 GRAMPEADA NAS LATERAIS	UND	30	STALO	102,02	126,00
60	TELA PARA PINTURA A ÓLEO, TAMANHO: 20X40.	UND	42	TEIXEIRA	26,31	31,50
61	TELA PARA PINTURA A ÓLEO, TAMANHO 40X50	UN	45	TEIXEIRA	8,42	299,90
62	PAINEL PARA PINTURA A ÓLEO, TAMANHO: 40X60.	UND	50	TEIXEIRA	22,00	175,00
63	CAVALETES DE MADEIRA PARA PINTURA EM TELA.	UND	22	TEIXEIRA	11,43	17,10
64	ALFABETO MÓVEL DE A-Z ENCAIXÁVEL, EM EVA. COM 27 PEÇAS COLORIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 29,5X20X0,8 CM.	UND	3	FUNDAMENTAL	43,00	21,20
65	JOGO DA MEMÓRIA, JOGO CONSTRUÍDO POR 27 FIGURAS ILUSTRATIVAS VARIADAS EM PAPEL	UND	1	XALINGO	49,00	6,96

	CARTÃO.					
66	JOGO DE XADREZ. MATERIAL: MADEIRA, CONTENDO TABULEIRO E PEÇAS.	UND	1	FUNDAMENTAL	19,99	70,80
67	QUEBRA - CABEÇA INFANTO- JUVENIL EM MATERIAL CARTONADO, DIVERSOS TEMAS. NÍVEL DE DIFICULDADE MÉDIO. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	6	FUNDAMENTAL	20,00	38,10
68	JOGO DE DOMINÓ (OSSO), EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	2	FUNDAMENTAL	36,00	39,16
69	JOGO DE BARALHO EM PLÁSTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	5	FUNDAMENTAL	18,60	116,10
70	FUTEBOL DE BOTÕES, KIT COM FICHAS E CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO.	UND	0	FUNDAMENTAL	24,00	196,20
71	JOGO DE DAMAS, JOGO DE TABULEIRO COMPOSTO POR 24 PEÇAS DE MADEIRA OU PLÁSTICO, NAS CORES BRANCA (12 UNIDADES) E PRETA (12 UNIDADES).	UND	0	SCALIBU	22,70	15,00
72	JOGO DE DOMINÓ, ESTOJO COM 28 PEÇAS DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA.	UND	3	SCALIBU	14,10	30,00
73	JOGO QUEBRA-CABEÇA (PUZZLE) COM FIGURAS ILUSTRATIVAS VARIADAS, CONTENDO 1.000 PEÇAS. TEMAS VARIADOS.	UND	5	XALINGO	98,00	120,00
74	JOGO QUEBRA-CABEÇA (PUZZLE) COM FIGURAS ILUSTRATIVAS VARIADAS, CONTENDO 100 PEÇAS. TEMAS VARIADOS.	UND	2	XALINGO	125,01	300,00
75	JOGO DE XADREZ, JOGO DE TABULEIRO COM 32 PEÇAS DE MATERIAL PLÁSTICO NAS CORES BRANCA (16 UNIDADES) E PRETA (16 UNIDADES).	UND	1	XALINGO	48,00	57,00
76	JOGO DA MEMÓRIA INFANTIL. TEMAS VARIADOS. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	1	FUNDAMENTAL	110,00	98,31
77	JOGO DA MEMÓRIA PARA ADOLESCENTES. TEMAS VARIADOS. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	1	IMPOSTADO	48,00	447,25
78	JOGO EDUCATIVO PALAVRAS CRUZADAS.	UND	1	IMPOSTADO	85,00	70,00
79	APITO EM PLÁSTICO, EM CORES VARIADAS.	UND	10	FISIC	4,50	286,20
80	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, FIO DE SEDA 2 MM, MALHA DE 10 X 10 CM. A REDE DEVERÁ TER 1,00M DE LARGURA E 10M DE COMPRIMENTO. NA PARTE SUPERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER UMA FAIXA HORIZONTAL, COM 7CM DE LARGURA, FEITA DE LONA. EM CADA EXTREMIDADE DESTA FAIXA DEVERÁ HAVER UMA ABERTURA COM ILHÓS METÁLICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO BRANCA E COSTURADA AO LONGO DA EXTENSÃO DA REDE. NA PARTE INFERIOR DA REDE DEVERÁ HAVER OUTRA FAIXA HORIZONTAL, COM 5CM DE LARGURA, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, AS DUAS LONAS DEVERÃO CONTER COSTURA DUPLA. COM PORTA ANTENAS.	UND	1	SCALIBU	36,00	288,80
81	MEIA ANTIDERRAPANTE PARA BANHO EM PISCINA, TAMANHO: M	UND	50	STAR	299,97	150,80
82	MINI CAMA ELÁSTICA PARA GINÁSTICA, COM ACABAMENTO UNIFORME, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TRATAMENTO ESPECIAL. PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG. DIÂMETRO APROXIMADO: 97CM, ALTURA APROXIMADA: 20CM. PÉS DESMONTÁVEIS.	UND	2	MASTEREDE	137,81	420,00
83	Teclado PS-2 Padrão ABMT portugues, conecção USB multimidia	UND	30	MULTILASER	11,61	129,00
84	MOUSE RETRATIL COM BOTAO DE ROLAGEM E CONEXAO USB	UND	30	MULTILASER	19,62	0,00
85	MOUSE OPTICO , COM 02 BOTOES E 01 BOTÃO DE ROLAGEM CONEXÃO USB.	UND	20	MULTILASER	28,62	87,78
86	Esponja para carimbo azul.	UND	17	MASTERPRINT	6,27	45,00
87	esponja para carimbo preto	UND	17	MASTERPRINT	9,94	48,00
88	ALMOFADA PARA CARIMBO, COM TINTA Nº 3.	UND	39	MASTERPRINT	9,94	245,34
89	PORTA CARIMBO, POLIESTIRENO FUMÊ, COM 6 LUGARES	UND	5	WALEU	14,00	2.700,00
90	Folha de Isopor, 10mm	UND	10	STYROFORME	6,90	80,00
91	FOLHA DE ISOPOR DE 20 MM	UND	10	STYROFORME	10,00	113,20
92	FOLHA DE ISOPOR DE 30 MM	LT	10	STYROFORME	3,19	540,00
93	colchetes de aço metálico, tamanho 08. caixa com 72 unidades	CX	10	CHAPARRAUS	4,78	168,00
94	Colchetes de aço metálico, tamanho 12. Caixa com 72 unidades.	CX	10	CHAPARRAUS	9,00	70,00
95	COLCHETES DE AÇO METÁLICO, TAMANHO 14. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	10	CHAPARRAUS	12,28	116,00
96	Colchetes de aço metálico, tamanho 15. Caixa com 72 unidades.	CX	10	CHAPARRAUS	12,60	2.244,44
97	Livro protocolo correspondencia capa dura com 100 folhas.	CX	34	JANDAIA	156,79	35,20
98	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UND	84	TILIBRA	13,00	75,00
99	Formulário Contínuo, 80 Colunas, 240 x 280mm (1 via) cx com 3000.	UND	10	TILIBRA	9,79	250,00
100	ESPIRAL, ENCADERNAÇÃO 14MM PLÁSTICO TRANSPARENTE 85 FLS PLASPIRAL. FLS A4. PCTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	22	IASSANE	29,00	498,80
101	Espiral, encadernação 17mm plástico transparente. 100fls Plaspiral. Fls A4. Pcte com 50 unidades.	PACOTE	22	IASSANE	17,10	599,80
102	capa para encadernar, 210x297 pacote com 50 unidades	PACOTE	16	IASSANE	21,20	350,00
103	LIVRO INFANTO-JUVENIL, DIVERSAS HISTÓRIAS.	UND	100	TODO LIVRO	49,99	171,00
104	LIVRO COM HISTÓRIAS DA BÍBLIA ILUSTRADAS PARA CRIANÇAS.	UND	50	TODO LIVRO	29,99	212,00
105	LINHA N° 10 (PIPA) CARRETEL. EM ALGODÃO.	UND	30	TEIXEIRA	4,00	89,46
106	Rolo de Barbante Colorido Grande	UND	11	SB	10,00	89,46
107	APONTADOR DE LÁPIS, RETANGULAR DE	UND	1680	MASTERPRINT	0,80	34,50

	METAL, COM 1 FURO.					
108	Estilete largo lâmina 18,20 mm	UND	50	BRW	1,15	140,00
109	Etiqueta para CD/DVD, com diâmetro 115mm, folha A4 com 2 etiquetas por folha, caixa com 10 folhas.	CX	10	KIT	4,42	41,76
110	BEXIGAS COLORIDAS PRODUZIDAS EM LÁTEX RESISTENTE - PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	47	SR	5,22	83,20
111	PRANCHETA EM EUCATEX, TAMANHO OFÍCIO, COM CABO EM METAL.	CX	30	POLIFIX	14,00	19,08
112	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPÉIS. CORES VARIADAS.	UND	30	WALEU	12,30	66,33
113	ALFINETE COM CABEÇA NIQUELADO, N° 28. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 GR.	UND	0	STALO	3,46	0,00
114	PETECA EM CORES VARIADAS. 30CM APROXIMADAMENTE.	UND	30	STAR	13,34	74,20
115	Giz de cera, Embalagem com 12 inidades de cores variadas.	CX	1520	PIRATININGA	3,71	294,84
116	Massa p/modelar, 90g c/6 cores sortidas. Caixa com 6 unidades.	CX	1505	GR	1,88	74,95
						101.364,84

Fornecedor: **STAR** COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.252.941/0001-36, com sede no endereço avenida Guanabara, nº 1591 – B, bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO , com o valor total de. R$ 25.220,77 (vinte e dois mil duzentos e vinte reais e setenta e sete centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Borracha retangular pequena verde macia, cx com 24 und.	CX	152	RADEX	21,90	1.357,80
02	BORRACHA COM CAPA PROTETORA DE DESIGN DIFERENCIADO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	62	REDBOR	6,91	1.050,32
03	TINTA GUACHE, LAVÁVEL, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	1520	RSDEX	2,00	130,00
04	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL À BASE D'ÁGUA. 40ML	CX	38	PIRATININGA	3,73	5.669,60
05	TINTA P/ CARIMBO COR PRETO À BASE D'ÁGUA. 40ML	UND	26	JAPAN	6,00	228,00
06	Corretivo Líquido, 18ml. Caixa com 12 unidades.	UND	65	JAPAN	6,00	156,00
07	FOLHA EM EVA, 60X40X2MM CORES SORTIDAS. PCTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	115	JANDAIA	47,00	8.460,00
08	Cartolina, 150g 50x66, cores variadas. Pacote com 100 unidades.	UND	180	EVAMAX	6,20	1.240,00
09	Saco de papel celafone medindo 85x100 transparente	UND	10	VMP	0,81	121,50
10	EVA TRABALHADA (FELPUDA).	PACOTE	200	EVAMAX	13,15	1.512,25
11	FOLHA DE CELOFONE - CORES VARIADAS	UND	150	VMP	1,90	19,00
12	TESOURA DE AÇO, PEQUENA SEM PONTA	UND	1520	LEOELEO	3,10	4.712,00
13	TESOURA INOX MULTIUSO 21 CM. COM CABO EM PLÁSTICO.	UND	57	BRW	9,90	564,30

Ministro Andreazza/RO. 18 de setembro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:13150AE1

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 44/CPL/2017 2º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 44/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/SEMAP/2017
2ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 44/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 151.569,93 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).
Fornecedor: J CRISTINA DA SILVA - ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 20.865.014/0001-85, com sede no endereço avenida Brasil nº 2085 bairro Nova Brasília município de Ji-Parana, com o valor total de. R$71.279,00 (Setenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de limpeza e instalação de ar condicionado de 18.000 btus.	Central ar	26	36	4680
2	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 12.000 btus.	Central ar	134	114	7296
3	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 18.000 btus.	Central ar	37	34	4556
4	Serviço de limpeza e manutenção de ar condicionado de 9.000 btus.	Central ar	44	32	4192
5	Serviço de limpeza e reposição de gás de ar condicionado de 12.000 btus.	Central ar	93	68	13532
6	Serviço de limpeza e reposição de gás de ar condicionado de 9.000 btus.	Central ar	38	33	7227
7	Serviço de limpeza e reposição de gás de ar condicionado de 18.000 btus.	Central ar	33	26	5096
8	Aquisição de ar condicionado de 12.000 btus	Elgin	23	19	24700
					71.279,00

Fornecedor: LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.158.202/0001-33, com sede no endereço avenida Pedro Taques, nº 946, zona 07, centro, Maringa - Paraná, com o valor total de. R$ 7.693,00 (sete mil seiscentos e noventa e três reais) . com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de ar condicionado de 9.000 bts.	Elgin	07	1.099,00	7.693,00

Fornecedor: CONFIANÇA SOLUÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.108.740/0001-74, com sede no endereço rua 1.020, nº32, lt09, casa01, setor Pedro Ludovico Goiânia – Goiás , com o valor total de. R$ 58.001,93 (cinquenta e oito mil um real noventa e três). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	MARCA	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de ar condicionado de 18.000 bts.	Elgin	31	1.871,03	58.001,93

Ministro Andreazza/RO 04 setembro de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.884/2017/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AA764EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1661/2017
b) Licitação Nrº :	36/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	18/12/2017
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de uma Retroescavadeira, nova de fábrica 4x4, vinsando atender ao plano de trabalho constante no convênio nº 443/DPCN/2016, celebrado entre o Município de Nova Brasilândia e o Ministério da Defesa, SICONV n° 839165/2016

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: J F DE O FLORES LOCACAO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 26.623.771/0002-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de Retroescavadeira, nova de fabrica 4x4, motor a diesel turbo de no mínimo 04 cilindros; potencia liquida mínima de 85 hp; peso operacional mínimo de 6.400 kgf; sistema de freio tipo múltiplos e banhados a óleo; transmissão sincronizada de no mínimo 04 velocidades à frente e 04 velocidades à ré; cabine aberta dotado de toldo com estrutura protetora contra capotamento (rops), pára-brisas frontais com limpador, luzes para trabalho noturno. características mínimas da carregadeira frontal: altura de descarga: 2.500 mm; força de desagregação: 5.100 kgf; capacidade da concha: 0,77 m³; capacidade de elevação a máxima extensão: 2.400 kgf.características mínimas da retroescavadeira: profundidade de escavação: 4,00m; força de desagregação da caçamba e no braço: 4.600 kgf (caçamba) e 3.000 kgf (braço); capacidade de elevação a máxima extensão: 1.100 kgf; capacidade de concha: 0,24 m³. garantia de 12 meses. assistencia tecnica homologada pelo fabricante no estado de rondônia para estruturação da frota do municipio de nova brasilandia d'oeste contrato de repasse nº 443/dpcn/2016 a, sicov n° 839165/2016.	1	R$ 227.000,00	R$ 227.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 227.000,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de dezembro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:94510D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 02 - HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES

Errata 02

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO. CONFORME EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
(Corrigidos)

PEDAGOGO 489* (portador necessidades especiais) 114* (portador necessidade especial) 118*(portador necessidade especial)	001, 005, 006, 007, 009, 011, 015, 020, 022, 027, 028, 029, 030, 031, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 045, 047, 049, 050, 051, 052,053, 056, 058, 061, 062, 063, 064, 066, 068, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 084, 087, 089, 092, 093, 096, 102, 104, 107, 108, 112, 114*, 115, 118*, 119, 122, 124, 131, 133, 136, 137, 138, 141, 146, 148, 150,151, 152, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 167, 165, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 179, 180, 181, 183, 182, 184, 188, 189, 190, 192, 193, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 220, 224, 227, 231, 232, 234, 239, 246, 247, 251, 252, 253, 255, 256, 262, 269, 270, 271, 272, 277, 278, 280, 282, 285, 286, 288, 297, 303, 304, 305, 306, 308, 314, 324, 327, 330, 338, 339, 340, 341, 351, 352, 356, 357, 360, 363, 364, 367, 368, 369, 371, 378, 380, 385, 387, 391, 400, 402, 403, 405, 406, 411, 412, 413, 416, 417, 418, 420, 421, 422, 426, 427, 428, 437, 439, 440, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 449, 451, 453, 454, 457, 461, 466, 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 485, 486, 487, 488, 489*, 490, 491, 492, 501, 502, 503, 507, 508, 509, 510, 515, 517, 525, 526, 528, 529, 533, 536, 537, 538, 539, 541, 542, 545, 554, 558, 560, 565, 567, 568, 569, 573, 574, 575, 576, 586, 561, 582, 588, 597, 598, 601, 602, 603, 607, 611, 612, 614, 615, 616, 620, 624, 628, 631, 632, 634, 636, 637, 639, 643, 646, 648, 649, 652, 653, 656, 663, 666, 671, 677, 686, 684, 692, 693, 694, 695, 701, 697, 699, 700, 704, 712, 714, 715, 716, 718, 719, 726, 732, 733, 740, 741, 742, 746
NUTRICIONISTA - SEMEC	003, 323, 382, 514, 564, 599, 681
SERVIÇO SOCIAL – 30 HORAS (SEMBEAS)	019, 055, 091, 111, 113, 129, 309, 312, 244, 230, 236, 153, 394, 348, 373, 316, 431, 448, 469, 473, 540, 523, 551, 578, 590, 591, 629, 707, 341, 642, 659, 662, 667, 685, 708, 727, 736, 747,
SERVIÇO SOCIAL – 20 HORAS (SEMBEAS) 333* (portador necessidades especiais) 294* (portador necessidades especiais)	065, 110, 294*, 249, 237, 266, 393, 333*, 376, 435, 438, 464, 524, 556, 580, 593, 594, 617, 661, 710
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGIA -30 HORAS SEMBEAS	054, 094, 172, 187, 219, 221, 419, 389, 349, 336, 325, 331, 358, 495, 499, 499, 455, 534, 553, 555, 678, 702, 703,
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGIA -20 HORAS SEMBEAS	177, 178, 307, 223, 218, 149, 257, 390, 386, 337, 350, 375, 326, 332, 452, 535, 562
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO – 20 HORAS SEMBEAS	121, 134, 109, 173, 228, 222, 208, 209, 259, 281, 462, 493, 497, 498, 520, 609, 651, 657, 711
PSICOLOGO - SEMBEAS	034, 037, 060, 059, 130, 229, 260, 268, 287, 425, 519, 521, 698, 675, 722, 734, 735, 729
MEDICO PEDIATRA – 20 HORAS -SEMUSA	
MEDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS –SEMUSA	044, 099, 103, 120, 132, 302, 361 396, 321, 423, 496, 441, 480, 481, 512, 530, 587, 608, 633, 679, 720, 725, 744,
MEDICO ORTOPEDISTA – 20 HORAS	
ENFERMEIRO – *279(Portador necessidades especiais)	008, 012, 013, 082, 083, 085, 088, 098, 100, 105, 106, 116, 126, 135, 147, 191, 295, 298, 296, 195, 198, 194, 240, 243, 258, 265, 267, 273, 274, 279*, 289, 290, 292, 343, 344, 345, 397, 398, 407, 410, 354, 374, 366, 365, 362, 359, 329, 494, 543, 544, 547, 549, 563, 571, 583, 622, 623, 644, 647, 650, 654, 658, 668, 670, 682, 673, 706 , 731, 745, 737, 738,
FARMACEUTICO	010, 057, 097, 226, 235, 320, 483, 506, 621, 696, 705, 482, 743, 728,
FISIOTERAUTA	117, 154, 241, 284, 392, 414, 342, 355, 429, 456, 458, 459, 630, 689, 664
ODONTOLOGO	026, 069, 080, 086, 166, 299, 217, 238, 291, 293, 399, 370, 424, 436, 470, 531, 532, 546, 570, 618, 619, 627, 665, 690, 669, 730
NUTRICIONISTA –SEMUSA	002, 023, 046, 384, 381, 322, 548, 581, 600, 640, 680, 687,
ASSISTENTE SOCIAL-SEMUSA	021, 018, 081, 090, 128, 301, 310, 311, 248, 261, 264, 353, 377, 388, 315, 334, 433, 450, 527, 572, 550, 579, 589, 592, 595, 604, 625, 674, 660, 709,
TECNICO ENFERMAGEM	004, 014, 017, 024, 025, 032, 033, 042, 043, 048, 067, 070, 071, 072, 095, 101, 123, 125, 127, 140, 142, 143, 144, 145, 155, 160, 185, 186, 245, 276, 300, 213, 233, 225, 242, 139, 250, 254, 275, 283, 263, 313, 317, 318, 319, 328, 335, 346, 347, 372, 379, 383, 395, 401, 404, 408, 409, 415, 430, 432, 434, 460, 463, 465, 467, 468, 484, 500, 504, 505, 511, 513, 516, 518, 522, 552, 557, 559, 566, 577, 584, 585, 596, 613, 610, 626, 635, 638, 645, 655, 672, 676, 683, 688, 691, 713, 717, 721, 723, 724.
MEDICO CLINICO GERAL – CENTRO DE SAUDE FATIMA BONFIN	016, 606

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:ACCA0B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017

Processo número: 3030/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 104/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

VALIDADE DA ATA: 20.12.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **CARDOSO & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.091.947/0001-37. Situada na AV: Rui Barbosa, quadra 07 lote 2, na cidade de Trindade - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Deivid de Oliveira Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5635948 e CPF sob nº 054.975.131-90, residente e domiciliado na cidade de Trindade – GO;**CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.227.424/0001-00. Situada na RUA: 617 291 QD 548, LT 08 Casa 01, na cidade de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Raquel Lopes de Freitas Queiroz, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4611331 DGPC-GO e CPF sob nº 013.074.771-86, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO; **MBR FERNANDES - EPP** , empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04. Situada na AV. Dois de Junho 2720, na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000892.790 e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO;**GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.824.928/0001-07. Situada na AV: Carlos Gomes 2796 na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Alan Elias Kamel, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 452478 SSP/RO e CPF sob nº 580.880.832-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO; **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46. Situada na Rua Jaguaribe 5222, na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Edvaldo Aparecido de Jesus, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 731.693 SSP-RO e CPF sob nº 670.161.462-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 104/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresas:

Fornecedor: CNPJ: 16.845.253/0001-04 MBR FERNANDES ME

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
52	Gaze picotada com 500 unidades	Clean	PCT	50,0000	14,5900	729,50
Fornecedor: CNPJ: 11.824.928/0001-07 GLOBO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Acido úrico método enzimático frasco com 160ml	laborlab	KIT	70,0000	88,8600	6.220,20
51	Gama GT cinético	Laborlab	KIT	10,0000	70,5000	705,00
Fornecedor: CNPJ: 18.964.366/0001-46 RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Álcool 70% 1000 ml com 12 unidades	S. CRUZ	CX	80,0000	46,2300	3.698,40
5	Álcool 95% 1000 ml com 12 unidades	S. CRUZ	CX	80,0000	49,9900	3.999,20
7	Algodão hidrófilo hospitalar com 500g	NATHALYA	ROLO	25,0000	11,8800	297,00
8	ALT/ALT liquifom cinético 200 testes	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	60,0000	132,5000	7.950,00
9	Amilase direta cnp cinético	INTERKIT	KIT	5,0000	214,0000	1.070,00
10	Anti-A frasco com 10 ml	EBRAM	FRASC	10,0000	16,1000	161,00
11	Anti-B frasco com 10 ml	EBRAM	FRASC	10,0000	16,1000	161,00
12	Anticoagulante Glistob – 500 ml	RENYLAB	UN	3,0000	69,2300	207,69
13	Anticoagulante universal 500 ml (EDTA)	REYLAB	UN	5,0000	56,8300	284,15
14	Anti-D frasco com 10 ml	EBRAM	FRASC	12,0000	27,9100	334,92
15	ASLO – látex 2,5 ml com controles	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	25,0000	62,1600	1.554,00
16	Aslo para 100 testes frasco com 2,5ml	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	20,0000	32,6000	652,00
17	AST/TGO Liquiform Cinetico 200 teste	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	100,0000	82,9700	8.297,00
18	Beta HCG kit, teste de gravidez embalado individualmente (tipo sabonete)	EBRAM	UN	800,0000	1,0200	816,00
19	Bilirrubina kit com 2 frasco 1+ 2 + padrão	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	35,0000	74,9700	2.623,95
20	CKMB 40 ml	INTERKIT	CX	20,0000	322,5000	6.450,00
22	CONTROLE NORMAL DE BIOQUIMICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	3,0000	79,3300	237,99
23	CONTROLE PATOLOGICO DE BIOQUIMICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	10,0000	80,5000	805,00
24	Copo de sedimentação de vidro 125ml Copo de sedimentação de vidro 125ml	PLENA	UN	100,0000	14,3000	1.430,00
25	CORANTE GIENSA 1000ML	RENYLAB	UN	10,0000	54,9000	549,00
26	Corante Panotico c/3 reagentes	RENYLAB	KIT	15,0000	29,9900	449,85
27	CPIL 40 ml	VIDA BIOTECNOLOGIA	CX	20,0000	240,7700	4.815,40
28	Creatina cinética 250 testes	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	40,0000	90,9300	3.637,20
29	Creatinina cinética método direto 100 ml reação de jaffé	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	16,0000	60,5000	968,00
30	CRONÔMETRO	LABOR	UN	5,0000	38,8000	194,00
31	Descarpack (perfuro cortante) cap. 20 litros cx c/ 10 unidades	DESCARPAK	CX	60,0000	51,6600	3.099,60
32	Detergente desincrustante alcalino frasco 1000ml	LABNEWS	LITROS	4,0000	137,0000	548,00
33	Determinação de VDRL p/100 teste pronto para uso frasco com 5ml	RENYLAB	KIT	15,0000	37,9300	568,95
34	Determinação enzimática de colesterol total liquido com 2 frasco de 500 ml cada	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	40,0000	205,6200	8.224,80
35	Determinação enzimática de glicose com 02 frascos com 500 ml cada	INTERKIT	KIT	50,0000	97,0000	4.850,00
36	Determinação enzimática de triglicérides liquida com 02 frascos de 500 ml cada	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	40,0000	567,5000	22.700,00
37	Determinação enzimática de uréia p/100 testes técnico macro	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	20,0000	79,5600	1.591,20
38	Determinação qualitativa e semiquantitativo p/100 teste F.R frasco com 3ml	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	6,0000	79,5400	477,24
39	Determinação qualitativa e semiquantitativo p/100 teste PCR látex frasco com 2,5 ml	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	100,0000	40,1500	4.015,00
40	Determinação Troponina kit com 100 und	ECO	CX	4,0000	907,5000	3.630,00
42	Estante arame com 200 furos de 13mm de diâmetro (tubos de 12mm)	PLENA	UN	5,0000	33,8000	169,00
48	Fator Reumatoide – látex 2,5ml com controles	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	25,0000	40,0000	1.000,00
49	Fator Reumatoide – látex 2,5ml com controles	SENSITIVE	UN	40,0000	19,9900	799,60
50	Fosfotaze alcalina cinético Fosfotaze alcalina cinético	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	6,0000	65,5000	393,00
53	Gaze tipo queijo 100% algodão – não estéril, 5 dobras – 8 camadas, com 13 fios	ORTOFEN	ROLO	175,0000	20,8500	3.648,75

54	JALECO DESCARTÁVEL	MEDIX	UN	260,0000	2,0600	535,60
55	Kit amilase direta CNP 25 ml 120 teste, com padrão Kit amilase direta CNP 25 ml 120 teste, com padrão	VIDA BIOTECNOLOGIA	KIT	5,0000	184,0000	920,00
56	Kit Troponina caixa com 50 unidades	ECO	KIT	50,0000	456,0000	22.800,00
57	Lâmina p/microscopia lisa lapidada cx com 50 unidades	PRECISION	CX	380,0000	2,9900	1.136,20
61	Lugol forte 1000 ml	RENYLAB	UN	5,0000	34,1000	170,50
62	Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades	LABOR	CX	10,0000	14,8000	148,00
63	Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades	LABOR	CX	150,0000	15,9700	2.395,50
65	Luva de Procedimento tamanho PP caixa com 100 unidades	LABOR	CX	50,0000	16,8800	844,00
67	Mascara n95	DESCARPAK	UN	10,0000	6,2000	62,00
Total do Fornecedor:						**136.369,69**
Fornecedor: CNPJ: 11.227.424/0001-00 CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRAÇÃO LTDA						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
21	COLETOR DE URINA TIPO UNIVERSAL 80ML	Cralplast	UN	8.000,0000	0,2700	2.160,00
41	Escova para limpeza de tubo de ensaio	J Prolab	UN	40,0000	4,4700	178,80
43	Estante arame com 24 furos de 13mm de diâmetro (tubos de 12mm) Estante arame com 24 furos de 13mm de diâmetro (tubos de 12mm)	Cralplast	UN	5,0000	30,1300	150,65
44	Estante arame com 24 furos de 17mm de diâmetro (tubos de 15mm)	Cralplast	UN	5,0000	33,5900	167,95
45	Estante arame com 40 furos de 13mm de diâmetro (tubos de 12mm)	Cralplast	UN	5,0000	34,0000	170,00
46	Estante arame com 60 furos de 13mm de diâmetro (tubos de 12mm)	Cralplast	UN	5,0000	34,0300	170,15
47	Estante arame com 72 furos de 17mm de diâmetro (tubos de 15mm)	Cralplast	UN	5,0000	34,0400	170,20
58	Lâmina ponta fosca p/microscopia cx com 50 unidades	Precision	CX	40,0000	3,1400	125,60
59	Lamínula 22x22 mm cx com 100 unidades	Precision	CX	75,0000	2,1000	157,50
Total do Fornecedor:						**3.450,85**
Fornecedor: CNPJ: 29.091.947/0001-37 CARDOSO E OLIVEIRA COMERCIAL LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
64	Luva de procedimento tamanho P caixa com 100 unidades	DESCARPAK	CX	300,0000	14,9800	4.494,00
Total do Fornecedor:						**4.494,00**
Totalização:						**151.969,24**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (Fundos), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:
Secretaria Municipal de Saúde: 2.140 e 2.141.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

CARDOSO & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 29.091.947/0001-37. Situada na AV: Rui Barbosa, quadra 07 lote 2, na cidade de Trindade - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Deivid de Oliveira Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5635948 e CPF sob nº 054.975.131-90, residente e domiciliado na cidade de Trindade – GO.

CALIBRY METROLOGIA COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.227.424/0001-00. Situada na RUA: 617 291 QD 548, LT 08 Casa 01, na cidade de Goiânia - GO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Raquel Lopes de Freitas Queiroz, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4611331 DGPC-GO e CPF sob nº 013.074.771-86, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO.

MBR FERNANDES - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.845.253/0001-04. Situada na AV. Dois de Junho 2720, na cidade de Cacoal - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000892.790 e CPF sob nº 956.675.632-15, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO.

GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 11.824.928/0001-07. Situada na AV: Carlos Gomes 2796 na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Alan Elias Kamel, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 452478 SSP/RO e CPF sob nº 580.880.832-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46. Situada na Rua Jaguaribe 5222, na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Edvaldo Aparecido de Jesus, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 731.693 SSP-RO e CPF sob nº 670.161.462-00, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____
_____
Marta Regina de Oliveira
Coordenadora de Registro de Preços

_____
Tiago Anderson Sant´Anna
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:45C8D61C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2858/GP/17

DECRETO Nº 28587/GP/17 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, ESTABELECIDO NO ARTIGO 57, INCISO "III" DA LEI MUNICIPAL Nº 554/2010 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. A contribuição mensal (custo patronal normal) da Câmara Municipal de Vereadores e Prefeitura do Município de Vale do Anari, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, e ainda, previsto no inciso III do art. 57 da Lei Municipal n. 554/2010, de 18 de outubro de 2010, será de 14,05 % (quatorze inteiro e cinco centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 2º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial realizada no mês de dezembro de 2016 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I deste Decreto, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Parágrafo Único - O déficit mencionado no caput do artigo será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação deste Decreto, o qual somara alíquota suplementar com a alíquota do custo normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I deste Decreto poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência neste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO I
TABELA I
PLANO DE AMORTIZAÇÃO

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2016	3,00%	7.609.464,71	9.886.152,83	593.169,17	228.283,94	10.251.038,06
2	2017	3,52%	7.685.559,36	10.251.038,06	615.062,28	270.835,59	10.595.264,75
3	2018	4,05%	7.762.414,96	10.595.264,75	635.715,89	314.215,45	10.916.765,19
4	2019	4,57%	7.840.039,11	10.916.765,19	655.005,91	358.435,82	11.213.335,29
5	2020	5,10%	7.918.439,50	11.213.335,29	672.800,12	403.509,17	11.482.626,24
6	2021	5,62%	7.997.623,89	11.482.626,24	688.957,57	449.448,15	11.722.135,66
7	2022	6,14%	8.077.600,13	11.722.135,66	703.328,14	496.265,55	11.929.198,25
8	2023	6,67%	8.158.376,13	11.929.198,25	715.751,90	543.974,36	12.100.975,78
9	2024	7,19%	8.239.959,89	12.100.975,78	726.058,55	592.587,72	12.234.446,61
10	2025	7,72%	8.322.359,49	12.234.446,61	734.066,80	642.118,95	12.326.394,45
11	2026	8,24%	8.405.583,09	12.326.394,45	739.583,67	692.581,55	12.373.396,57
12	2027	8,76%	8.489.638,92	12.373.396,57	742.403,79	743.989,18	12.371.811,18
13	2028	9,29%	8.574.535,31	12.371.811,18	742.308,67	796.355,71	12.317.764,14
14	2029	9,81%	8.660.280,66	12.317.764,14	739.065,85	849.695,17	12.207.134,82
15	2030	10,34%	8.746.883,47	12.207.134,82	732.428,09	904.021,79	12.035.541,12
16	2031	10,86%	8.834.352,30	12.035.541,12	722.132,47	959.349,97	11.798.323,62
17	2032	11,38%	8.922.695,82	11.798.323,62	707.899,42	1.015.694,30	11.490.528,73
18	2033	11,91%	9.011.922,78	11.490.528,73	689.431,72	1.073.069,60	11.106.890,86
19	2034	12,43%	9.102.042,01	11.106.890,86	666.413,45	1.131.490,82	10.641.813,49
20	2035	12,96%	9.193.062,43	10.641.813,49	638.508,81	1.190.973,17	10.089.349,13
21	2036	13,48%	9.284.993,05	10.089.349,13	605.360,95	1.251.532,01	9.443.178,07
22	2037	14,00%	9.377.842,98	9.443.178,07	566.590,68	1.313.182,93	8.696.585,82
23	2038	14,53%	9.471.621,41	8.696.585,82	521.795,15	1.375.941,72	7.842.439,25
24	2039	15,05%	9.566.337,63	7.842.439,25	470.546,36	1.439.824,36	6.873.161,25
25	2040	15,57%	9.662.001,01	6.873.161,25	412.389,67	1.504.847,07	5.780.703,85
26	2041	16,10%	9.758.621,02	5.780.703,85	346.842,23	1.571.026,24	4.556.519,84
27	2042	16,62%	9.856.207,23	4.556.519,84	273.391,19	1.638.378,52	3.191.532,52
28	2043	17,15%	9.954.769,30	3.191.532,52	191.491,95	1.706.920,73	1.676.103,73
29	2044	17,67%	10.054.316,99	1.676.103,73	100.566,22	1.776.669,96	(0,00)

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Sonia Pereira dos Santos
Código Identificador:4CB9255B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31/12/2017, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000070 - 2028 - PACS							
1	2300	ALINE CORDEIRO DE SOUZA (2300)	84553030268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	27/07/2011	09/08/1985	Ativo

2	1785	ALMIR ROGERIO DE SOUZA (1785)	65206460249	ENFERMEIRO CLT	02/10/2008	13/07/1981	Ativo
3	49	DENISE VARGAS PINA VIANNA (49)	68637683215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	20/03/2003	25/04/1980	Ativo
4	1941	DERLY MANZOLI (1941)	41883691249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	10/12/2002	03/10/1962	Ativo
5	1940	DINORAH SENA GALVAO DIAS (1940)	58982230297	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	18/03/2003	05/06/1969	Ativo
6	1942	EDNALDO BERNADES DE SOUZA (1942)	69449767220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/12/2002	10/07/1976	Ativo
7	2302	EDNALVA MOREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA (2302)	72264888253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	08/08/2011	06/09/1979	Ativo
8	1943	ELIANE CORREA DA SILVA CAMATTA (1943)	73329304200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	03/12/2002	04/01/1978	Ativo
9	1944	ELZA PIMENTA DA CUNHA (1944)	02010319737	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	06/12/2002	29/01/1966	Ativo
10	1945	ERCILIA SOARES (1945)	46969004600	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	13/06/1956	Ativo
11	20	ESTER PAIVA (20)	74703161249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	22/06/1973	Ativo
12	1946	GERINALDO BORGES RAMALHO (1946)	58343164253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	27/11/2002	02/09/1962	Ativo
13	555	IDENIR FRANCISCO LIMA (555)	41893018253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	27/04/2004	07/03/1966	Ativo
14	1947	IRANY ALVES BARBOSA DOS SANTOS (1947)	66456126215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	14/03/1972	Ativo
15	1948	IVANA GOMES DOS SANTOS LIMA (1948)	60435119249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	22/04/2004	03/07/1977	Ativo
16	1949	JANETE CONCEICAO DA RESSUREICAO (1949)	47874350278	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/02/2002	08/06/1967	Ativo
17	2312	LEANDRA SALOMEIA NOGUEIRA (2312)	80248667220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	15/08/2011	14/01/1984	Ativo
18	1951	LUCIANA LUCAS PEREIRA (1951)	48573248220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	18/11/2005	06/08/1974	Ativo
19	396	LUCIANO SANTOS DE SOUZA (396)	73121673220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/12/2002	19/09/1982	Ativo
20	1952	LUCILENE PINHEIRO FERNANDES DE PAULA (1952)	65723597272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	22/09/2008	01/09/1979	Ativo
21	1953	MARCIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA (1953)	64817733268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	20/04/2004	21/05/1980	Ativo
22	1954	MARCIONILIA ALVES MARTINS (1954)	58528709272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	27/11/2002	27/12/1962	Ativo
23	2304	MARCOS ANTONIO LUIZ (2304)	71117784215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/08/2011	11/01/1977	Ativo
24	1956	MARIA DA APARECIDA SOUZA (1956)	70400075253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	03/12/2002	07/09/1959	Ativo
25	1955	MARIA DAS GRACAS CARDOSO PEREIRA (1955)	35116749215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	13/10/1955	Ativo
26	1957	MARIA DO SOCORRO CORREIA DE OLIVERA (1957)	38565722287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	15/03/1966	Ativo
27	1934	MARLENE DOS SANTOS SOUZA (1934)	72651202215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	12/09/2008	13/05/1980	Ativo
28	1936	MIRTE DE APARECIDA DALFIOR SOUZA (1936)	00791186741	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	14/04/2004	09/09/1969	Ativo
29	1937	NAIR CONSTANTINO PEIXOTO FERREIRA (1937)	36949817215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	29/04/2004	22/12/1970	Ativo
30	1938	OZINEIA FONSECA DE ASSIS (1938)	67693989234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	25/11/2002	06/01/1974	Ativo
31	2303	SIRLENE SAITER REBOLI (2303)	74612980204	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/08/2011	23/10/1983	Ativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**	

Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2017**	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO							
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000070 - 2028 - PACS							
32	1939	SUELI NICACIO DE SOUZA (1939)	64470482234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	28/11/2002	12/04/1974	Ativo
33	1959	SUELY BULIAN DA SILVA (1959)	73209007268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	16/09/2008	20/07/1980	Ativo
34	1960	UDINA DA SILVA SANTOS (1960)	84515821253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	09/09/2008	09/07/1984	Ativo
35	317	VALQUIRIA PESTANA DE OLIVEIRA (317)	61151645249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	11/07/1966	Ativo
000071 - 2029 - ATIVIDADES DO PSF							
36	667	ADENILSON TIGRE DOS SANTOS (667)	69532591249	MOTORISTA CLT	17/02/2012	16/04/1980	Ativo
37	2539	DENNY SILVA MATOS (2539)	08593432190	MEDICO 20 HS	01/09/2017	28/02/1983	Ativo
38	2508	ILENA GONZALES OCANA (2508)	08102550147	MEDICO (40HS)	01/02/2017	22/10/1989	Ativo
39	2350	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA (2350)	85673196253	ENFERMEIRO CLT	09/01/2012	13/06/1985	Afastado/Em Licença
40	2325	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA (2325)	92515800220	ENFERMEIRO CLT	24/12/2012	20/12/1986	Ativo
41	1187	MARIA ENEIDE MARQUES GOMES (1187)	09719105453	MEDICO 20 HS	29/03/2006	24/04/1952	Ativo

42	1780	MAURO DONDONI (1780)	40818934204	MOTORISTA CLT	15/09/2008	03/10/1968	Ativo
000072 - 2034 - HPP - RPPS							
43	1837	ADIEL FERREIRA BARBOSA (1837)	19154488249	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	07/12/2005	10/08/1961	Ativo
44	2256	AIUB BARBOSA (2256)	90968573215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	18/08/2011	22/10/1986	Afastado/Em Licença
45	2212	ALCIONE MARTINS REIS (2212)	89474945268	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/01/2012	24/12/1986	Ativo
46	58	ANA NUNES DE SOUZA (58)	57403937287	AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE	06/02/1995	03/12/1959	Ativo
47	1839	ANA ROSA FAGUNDES COGO (1839)	01492696927	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/10/2011	13/04/1975	Ativo
48	2394	ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ (2394)	68483660210	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/08/2012	11/04/1982	Ativo
49	1285	ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE (1285)	51092930230	ENFERMEIRO	30/06/2006	12/03/1977	Ativo
50	2346	ANTONIO DO NASCIMENTO SILVEIRA FILHO (2346)	75827182249	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	05/01/2012	10/11/1982	Ativo
51	808	CARLOS ANTONIO DA SILVA (808)	77921321453	BIOQUIMICO	18/10/2002	21/04/1971	Ativo
52	1816	CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA (1816)	68804024291	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/12/2004	19/11/1981	Ativo
53	717	CESARIO MALAGOLINE (717)	21106177991	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	01/03/1993	15/07/1952	Ativo
54	204	CICERA OLIVEIRA SOARES (204)	29002451253	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/01/2012	19/06/1963	Ativo
55	1991	CLAUDEMIR VERONEZ (1991)	48573566272	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	01/11/2002	05/03/1969	Ativo
56	1120	CLEUSA MOURA DA SILVA (1120)	70319600610	TECNICO EM LABORATORIO	10/02/2004	26/12/1957	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017
TC-07

Página 2

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000072 - 2034 - HPP - RPPS							
57	1930	CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA (1930)	59249544200	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	24/12/2012	20/11/1962	Ativo
58	1841	DALETE TOLEDO DOS REIS SANTANA (1841)	38658895220	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/09/1998	04/09/1959	Ativo
59	1842	DEBORA DE OLIVEIRA MEIRELES (1842)	66131120200	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/05/1998	02/02/1972	Ativo
60	1430	DERLI LUCAS SOBRINHO (1430)	42136229249	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	25/09/2003	20/01/1975	Cedido
61	46	DILERMANDO DIAS CORREA (46)	06211213808	COORDENADOR DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	07/08/2017	30/06/1960	Ativo
62	2309	EDINALDO FONSECA (2309)	68739508234	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	10/08/2011	23/10/1975	Ativo
63	2318	ELIANA PEREIRA DA SILVA OBARA (2318)	70967482291	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/09/2011	03/06/1980	Ativo
64	1996	ELIANA PITMA ROCHA LIRA (1996)	72262354200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	02/05/2003	28/10/1977	Ativo
65	70	ELIETE ALVES CABRAL PAIVA (70)	69932859249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	24/10/2002	29/11/1970	Ativo
66	1843	ELIEUZA DE ALMEIDA (1843)	70082553220	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/12/2004	14/09/1979	Ativo
67	1997	ELIZANGELA PEREIRA DE ARAUJO (1997)	96384719215	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/09/2008	21/08/1977	Afastado/Em Licença
68	1844	ELIZETE GONCALVES ALVES (1844)	40883728249	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	27/07/1994	14/09/1969	Afastado/Em Licença
69	221	ELIZETE NOGUEIRA MARTINELI (221)	56777809287	AGENTE DE SAUDE RURAL	29/05/1998	27/12/1967	Ativo
70	151	ELZA SACARAMUCI VARGAS (151)	73534838220	TRABALHADOR BRACAL	05/04/2004	29/04/1960	Ativo
71	515	EVERALDO DA SILVA SANTOS (515)	49771620215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	12/04/2004	03/07/1974	Ativo
72	1908	FABIANA MARIA DOS SANTOS (1908)	71765433215	TELEFONISTA	27/12/2012	19/09/1974	Afastado/Em Licença
73	1908	FABIANA MARIA DOS SANTOS (1908)	71765433215	ASSESSOR DE GABINETE	12/01/2017	19/09/1974	Ativo
74	1188	FERNANDA FANCHETTI (1188)	70390800287	ENFERMEIRO	17/03/2006	10/02/1983	Afastado/Em Licença
75	1003	GILVAN MOITINHO OLIVEIRA (1003)	63798395268	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	12/04/2004	05/08/1978	Afastado/Em Licença
76	846	GLEISSE RODRIGUES FERREIRA (846)	59969482220	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/01/2012	08/02/1977	Ativo
77	2308	GRAZIELLE BARBOSA MENDES (2308)	89604377272	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/08/2011	26/09/1987	Ativo
78	1958	IVANY SCHEIDEGGER RODRIGUES (1958)	10639810268	AGENTE DE SAUDE RURAL	01/03/1993	11/03/1960	Ativo
79	266	JACIRA APARECIDA BARBOSA (266)	38385244115	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/11/2003	26/07/1959	Ativo
80	194	JANDIRA GONCALVES PITANGUI (194)	36299227168	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/07/2004	20/03/1960	Ativo
81	455	JARLENE RODRIGUES FERREIRA (455)	40927288249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/1993	20/05/1972	Afastado/Em Licença
82	1971	JOSE CARLOS DOS SANTOS (1971)	27218988253	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	04/08/2011	01/05/1967	Ativo
83	145	JOSE CARLOS LIMA (145)	27198014291	MOTORISTA DE VEICULO LEVES	04/03/1994	27/12/1962	Ativo

				E PESADOS			
84	969	LECI DE SOUZA POLITO (969)	00791264726	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	26/09/2003	27/08/1962	Ativo
85	1800	LINDOMAR PEREIRA LIMA (1800)	72262320225	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/01/2012	04/01/1984	Ativo
86	1776	LOREANA ANTONIA VIEIRA (1776)	32685700200	ENFERMEIRO	17/04/2014	12/12/1969	Ativo
87	2351	LUANA MARA TORTORA MAJER (2351)	00026672235	ENFERMEIRO	17/01/2012	10/08/1989	Ativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**	

Página 3

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2017**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000072 - 2034 - HPP - RPPS							
88	1848	LUZIA INES DE ANDRADE (1848)	95807152620	AGENTE DE SAUDE RURAL	01/03/1993	03/04/1972	Ativo
89	325	MARCIA RAQUEL FRANCO DE OLIVEIRA (325)	32562071204	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/02/1993	12/03/1965	Ativo
90	805	MARIA APARECIDA BARBOSA (805)	76851940230	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	13/01/2006	11/09/1968	Ativo
91	1850	MARIA APARECIDA DE MORAIS (1850)	10288147200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	30/09/1993	07/12/1949	Ativo
92	474	MARIA BRAZ DE MORAIS (474)	14300850291	AUXILIAR DE SERVICO DE SAUDE	06/04/2004	26/10/1945	Ativo
93	2263	MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ (2263)	53350154204	MEDICO 40HS	10/11/2011	23/06/1974	Ativo
94	880	MARIA HELENA MALTEZO (880)	40966402200	AGENTE DE SAUDE RURAL	30/09/1993	02/05/1970	Ativo
95	1546	MARIA PEREIRA LOPES (1546)	17503817100	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/10/1993	18/08/1956	Ativo
96	1427	MARIA REGINA VIEIRA RAMOS (1427)	45680213249	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/10/2011	30/01/1970	Ativo
97	1852	MARILENE DE SOUZA ROCHA (1852)	35117079272	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/02/1993	26/09/1966	Ativo
98	1069	MARLY APARECIDA FAGUNDES (1069)	57743851915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/05/1998	13/05/1958	Ativo
99	1607	MIRILANDE PEREIRA VILAS NOVAS (1607)	61898023204	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/09/1998	01/11/1969	Ativo
100	1853	NAZARE SILVA ARAUJO (1853)	22996826272	AGENTE DE SAUDE RURAL	01/03/1993	06/05/1958	Ativo
101	2278	NELSON IZIDORO JACINTO (2278)	31255612215	MOTORISTA	01/02/2017	30/01/1967	Ativo
102	406	NILSON LEMOS DA SILVA (406)	71122877234	TRABALHADOR BRACAL	07/04/2004	10/07/1977	Ativo
103	931	PAULO ROBERTO BISBO DA SILVA (931)	35128259234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/1993	21/09/1970	Ativo
104	1966	QUEILA BATISTA MACHADO (1966)	52719146234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/04/2012	17/07/1980	Ativo
105	1855	REGIANE TERTO VIEIRA LIRA (1855)	57329648272	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2011	26/01/1978	Ativo
106	1980	REGINALDO ROCHA DE JESUS (1980)	81642946249	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	04/04/2012	16/05/1983	Ativo
107	48	ROMILDO BATISTA DE OLIVEIRA (48)	53292448972	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	05/05/1998	14/07/1965	Ativo
108	2268	ROSENYR FONSECA DE SA SOUZA (2268)	67704891200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	08/08/2011	01/05/1979	Ativo
109	2243	RUTE ROSA LIMA (2243)	82189811287	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/08/2011	21/04/1966	Ativo
110	209	SANDRA MARTINS DE LIMA BARBOSA (209)	48606499234	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/03/2003	06/10/1973	Ativo
111	1244	SILAS XAVIER DE SOUZA (1244)	53305884134	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	14/03/2003	08/08/1969	Afastado/Em Licença
112	95	SILVIA LOPES DE ALMEIDA (95)	83044663768	AUXILIAR DE LABORATORIO	30/09/1993	01/06/1964	Ativo
113	2216	SILVIA ROCHA DO COUTO AMARAL (2216)	78742625220	BIOQUIMICO	13/01/2012	24/10/1984	Ativo
114	1856	SIRLEY DOS SANTOS SILVA (1856)	48573361204	AGENTE DE SAUDE RURAL	10/03/1994	14/01/1972	Ativo
115	1857	SONIA MARIA RAMOS (1857)	40929299272	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2011	10/09/1965	Ativo
116	379	SUELI GONCALVES LOREDO GOMES (379)	86550624991	AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR	01/11/2012	22/02/1975	Cedido
117	1858	TEREZINHA SIMONE DA SILVA (1858)	57335990220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/10/2004	08/05/1973	Ativo
118	1375	TIAGO DA CRUZ SORROCHE (1375)	82559821249	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	04/09/2008	12/05/1986	Ativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**	

Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2017**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000072 - 2034 - HPP - RPPS							
119	2298	UÉSIO TIGRE DOS SANTOS (2298)	70114072272	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02/08/2011	28/11/1981	Ativo
120	1859	VALMIR MACEDO DE OLIVEIRA (1859)	29002915268	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	07/05/1998	13/02/1959	Ativo
121	2475	VILSON NEIMOG (2475)	57414343200	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	14/06/2013	14/10/1971	Ativo

122	2337	WEDEMO ALVES DA SILVA (2337)	30029520282	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	13/10/2011	15/06/1968	Ativo
123	2364	WILLIAN PEIXOTO FERREIRA (2364)	01547466227	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZACAO	09/04/2012	07/06/1991	Afastado/Em Licença
124	1860	ZILDA NUNES FAGUNDES (1860)	57934720297	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/09/1998	28/05/1962	Ativo
000101 - 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE							
125	103	RITA DE CASSIA DOMINGUES PINTO (103)	45767076200	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/05/1998	07/05/1975	Ativo
000102 - 2027 - SEMSAU							
126	1989	AURICELIA DA SILVA (1989)	68942613268	AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR	11/04/2012	29/05/1982	Ativo
127	2220	FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA (2220)	71937765253	SECRETARIO MUNICIPAL	01/03/2017	06/02/1984	Ativo
128	2398	GESIELI DA SILVA AMARAL (2398)	01802528288	ASSESSOR DE GABINETE	04/01/2017	25/04/1994	Ativo
129	1845	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA (1845)	68515138204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2004	08/03/1981	Ativo
130	2585	KAROLINE LEMOS GARCIA CORDEIRO (2585)	02099954240	ASSESSOR EXECUTIVO	01/04/2017	04/08/1994	Ativo
131	2534	LUCAS MORAIS (2534)	03138858260	ASSESSOR DE GABINETE	02/10/2017	25/09/1994	Ativo
132	327	NATANAEL FRANCISCO CHAGAS (327)	30664233104	DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI	03/01/2017	10/01/1979	Ativo
133	1295	ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO (1295)	61979112215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/05/1998	21/07/1977	Cedido
000103 - 2030 - SAÚDE BUCAL							
134	2222	CLECIO DIAS CARDOSO (2222)	95209395553	ODONTOLOGO	23/01/2012	15/07/1979	Ativo
135	1851	MARIA GONZAGA DE FREITAS (1851)	61283045249	ATENDENTE ODONTOLOGICO	03/10/2008	13/04/1977	Afastado/Em Licença
000104 - 2032 - REDE BASICA -RPPS							
136	2211	HUMBERTO SILVA NASCIMENTO (2211)	64130347268	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	25/11/2011	04/11/1978	Ativo
137	1861	JOAO NETO FELICIO DE OLIVEIRA (1861)	38658623220	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	16/09/2008	01/07/1966	Ativo
138	908	JOSE DO AMARAL (908)	01732868794	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	15/06/2012	21/04/1971	Ativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**	

Página 5

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2017**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000104 - 2032 - REDE BASICA -RPPS							
139	2000	LUCIENE SOUZA DE SENA (2000)	48573639253	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2012	22/05/1970	Ativo
140	1987	MARCELINO LUIZ PEREIRA NETO (1987)	42273170297	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	27/10/2008	30/06/1973	Ativo
141	610	SIRLENE QUEIROZ DE SENA (610)	56051760210	AGENTE DE SAUDE RURAL	14/03/1994	19/06/1972	Ativo
142	2297	VALERIA GALVAO SANTOS (2297)	01178949230	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	03/08/2011	15/06/1992	Ativo
000105 - 2036 - VISA - RPPS							
143	2395	FABIO VITORIO DA SILVA (2395)	94884102215	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZACAO	14/12/2012	12/08/1985	Ativo
144	2220	FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA (2220)	71937765253	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZACAO	04/08/2011	06/02/1984	Afastado/Em Licença
000106 - 2037 - FUNASA							
145	2313	ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA (2313)	95734848204	VISITADOR SANITARIO	03/08/2011	29/09/1989	Ativo
146	2371	ALINE HOTTIS DA SILVA POSSMOSER (2371)	69445699220	VISITADOR SANITARIO	02/05/2012	13/04/1978	Ativo
147	55	LUCINEIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA (55)	93076851268	VISITADOR SANITARIO	08/08/2011	22/08/1987	Ativo
148	2109	ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA (2109)	75853256220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	06/12/2004	18/12/1967	Cedido
000107 - 2032-1 REDE BASICA - RGPS							
149	2423	CRISTIANI SOUZA DE SENA (2423)	93582650278	ASSESSOR DO PREFEITO	07/02/2017	05/09/1987	Ativo
150	2370	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR (2370)	02046778235	MOTORISTA CLT	05/04/2012	02/03/1991	Ativo
000108 - 2034 -1 HPP -RGPS							
151	2530	ALICE BARBOZA VIAL (2530)	02551834295	ASSESSOR DE GABINETE	13/11/2017	08/08/1995	Ativo
152	2537	ANDRE MAGALHAES PACHECO (2537)	71970100206	MEDICO PLANTONISTA	09/10/2017	10/12/1982	Ativo
153	2493	ANDREIA DA SILVA NALI (2493)	01179099206	ASSESSOR DO PREFEITO	10/01/2017	18/03/1991	Ativo
154	2453	DANIELLA MENDES GALVÃO (2453)	02229797204	ASSESSOR EXECUTIVO	05/01/2017	23/02/1992	Afastado/Em Licença
155	2489	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA (2489)	03380442216	ASSESSOR EXECUTIVO	05/01/2017	25/01/1997	Ativo
156	2531	DIZA TEIXEIRA SAGRES (2531)	31214177204	ASSESSOR EXECUTIVO	14/09/2017	08/02/1964	Ativo
157	2486	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA LIRA (2486)	65688295287	ASSESSOR EXECUTIVO	01/09/2017	19/12/1977	Ativo
158	2219	ELAYNE ROCHA LIMA (2219)	94856036220	ASSESSOR EXECUTIVO	05/01/2017	22/12/1985	Ativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**	

Página 6

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000108 - 2034 -1 HPP -RGPS							
159	2488	ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAÚJO (2488)	00077737229	CHEFE DA UNIDADE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	02/10/2017	02/06/1988	Ativo
160	2543	GREIZIELY DOS SANTOS SOBRINHO (2543)	84871911268	CHEFE DE SERVIÇO DO LABORATORIO MUNICIPAL	13/11/2017	10/09/1996	Ativo
161	2406	LENO FAGNER MALTEZO (2406)	64404749287	MEDICO PLANTONISTA	23/03/2017	19/09/1980	Ativo
162	2396	MIKAELI RESENDE DE SOUZA (2396)	90413830268	ENFERMEIRO CLT	27/12/2012	13/08/1988	Ativo
163	2477	RAFAEL ANTONIO CAVATTI (2477)	01043828214	MEDICO PLANTONISTA	01/07/2016	01/01/1992	Ativo
164	2479	VINICIUS LUCIO DA SILVA (2479)	77753844253	MEDICO PLANTONISTA	30/07/2016	18/03/1985	Ativo
165	2514	WESLEY HOFFMANN SANTOS DA SILVA (2514)	01160998280	MEDICO PLANTONISTA	01/03/2017	09/03/1992	Ativo
Total de registros: 165.							
OBS:		_____ **TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017** **TC-07**	
Página 7							

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6609AAEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATÉ 31/12/2017, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000002 - 2002 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO-RPPS							
1	1962	DIONES BULIAN DA SILVA (1962)	98876341234	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	26/12/2012	10/07/1987	Ativo
2	2398	GESIELI DA SILVA AMARAL (2398)	01802528288	TELEFONISTA	24/12/2012	25/04/1994	Afastado/Em Licença
3	2398	GESIELI DA SILVA AMARAL (2398)	01802528288	ASSESSOR DE GABINETE	04/01/2017	25/04/1994	Afastado/Em Licença
4	1246	SIDNEY LEMOS DA SILVA (1246)	49770764272	TECNICO ORCAMENTARIO E TRIBUTO MUNICIPAL	17/02/2012	19/01/1975	Ativo
000003 - 2003 - ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO-RPPS							
5	1225	ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO (1225)	68672560230	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	01/10/2008	28/04/1980	Cedido
6	19	CLEIDER ROBERTO DA ROCHA DIAS (19)	11796863653	PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO	06/05/1998	10/07/1950	Ativo
7	265	MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO (265)	48561738200	TELEFONISTA	01/12/1994	02/06/1962	Afastado/Em Licença
000004 - 2004 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA							
8	1961	ELIANDRA VITORIA DA SILVA (1961)	72547227215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2004	11/07/1981	Cedido
9	709	JOSE D ASSUNCAO DOS SANTOS (709)	13017993272	PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO	16/03/2006	04/05/1964	Afastado/Em Licença
10	788	LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES (788)	67017541200	PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO	02/04/2007	19/06/1982	Ativo
000005 - 2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE PLAN.-RPPS							
11	2256	AIUB BARBOSA (2256)	90968573215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	18/08/2011	22/10/1986	Ativo
12	775	ALDINEI NEIMOG KIIL (775)	90175808287	ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMACAO	08/02/2012	15/04/1988	Ativo
13	2333	ALEXSANDRO BATISTA RECH NEIMOG (2333)	69926980287	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	11/10/2011	06/11/1981	Ativo
14	2270	ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA (2270)	00684541203	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	04/08/2011	26/07/1991	Ativo
15	2345	CARLOS FRANCISCO COSTA JUNIOR (2345)	51562430297	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	20/12/2011	20/06/1985	Ativo
16	2365	CHARLES WALLISON BORGES DE SALES (2365)	00068793227	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	05/04/2012	22/04/1991	Ativo
17	253	CRISOGONO DUTRA SILVA (253)	49771094220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1998	14/04/1977	Ativo
18	2362	ELBA SOUZA NOGUEIRA POLITO (2362)	74006118287	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2012	12/07/1983	Afastado/Em Licença
19	2341	ELIZANE ALVES FERNANDES (2341)	00061596213	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO	21/11/2011	18/08/1989	Ativo
20	499	FLAVIO DUARTE VARGAS (499)	40934047200	AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR	04/04/2012	24/11/1972	Ativo
21	2239	GUILHERMY SOARES VALADARES (2239)	96118148287	TECNICO EM MANUTENCAO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE I	10/04/2012	17/12/1991	Afastado/Em Licença
22	98	JOAO RODRIGUES DE SOUZA (98)	57702209704	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/1998	04/01/1959	Ativo
23	172	JOSE DOS SANTOS ROXA (172)	17479584920	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	08/08/1995	09/03/1950	Ativo
OBS:		_____ **TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017** **TC-07**	
Página 1							

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000005 - 2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE PLAN.-RPPS							
24	2280	KARQUE ALEXANDRE TURETA (2280)	64636577272	TECNICO ORCAMENTARIO E TRIBUTO MUNICIPAL	15/02/2012	12/01/1981	Ativo
25	457	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA (457)	61701718200	TELEFONISTA	11/08/2011	17/06/1979	Ativo
26	1979	LUCIMAR CRISTINA RECH (1979)	71115960210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/02/2006	06/06/1978	Ativo
27	2275	MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA (2275)	40860701204	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	30/09/1993	27/07/1957	Ativo
28	2538	ODIONE RESENDE VIEIRA (2538)	60799706272	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	08/06/2015	16/06/1977	Ativo
29	103	RITA DE CASSIA DOMINGUES PINTO (103)	45767076200	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/05/1998	07/05/1975	Afastado/Em Licença
30	1295	ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO (1295)	61979112215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/05/1998	21/07/1977	Cedido
31	2399	VALERIA NEIVA BATISTA (2399)	02461543224	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO	27/12/2012	21/02/1994	Ativo
32	2292	WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS (2292)	79147763272	ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMACAO	09/08/2011	05/12/1985	Ativo
33	2364	WILLIAN PEIXOTO FERREIRA (2364)	01547466227	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	09/04/2012	07/06/1991	Afastado/Em Licença
000007 - 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA							
34	459	EIDSON CARLOS POLITO (459)	71484000234	CONTADOR	16/02/2012	01/05/1980	Ativo
35	211	ELIZABETH DA ROCHA PEREIRA (211)	72659122253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/03/2006	13/02/1983	Ativo
36	1845	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA (1845)	68515138204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2004	08/03/1981	Cedido
37	2401	JOSE CARLOS CORALESKI (2401)	31238912249	SECRETARIO MUNICIPAL	01/01/2014	10/07/1967	Ativo
38	281	MAURO USANOVIH (281)	56840985920	TECNICO EM CONTABILIDADE	21/10/1998	20/01/1965	Ativo
39	2206	SIDNEI CANDIDO DA SILVA (2206)	71590889215	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	08/08/2011	26/11/1982	Ativo
40	2373	VANESSA SENA SILVA (2373)	01544755210	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO	18/04/2012	21/01/1993	Ativo
41	25	ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA (25)	48624209234	DATILOGRAFO	12/05/1995	20/01/1974	Ativo
000009 - 2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RPPS							
42	692	ALEX FRANCISCO CHAGAS (692)	45675058249	PROFESSOR NS 25 HS	27/02/2004	11/11/1973	Ativo
43	692	ALEX FRANCISCO CHAGAS (692)	45675058249	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	11/11/1973	Ativo
44	694	CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES (694)	35128429253	PROFESSOR NS 25 HS	01/10/1993	23/08/1974	Ativo
45	694	CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES (694)	35128429253	PROFESSOR NS 25 HS	10/11/2004	23/08/1974	Ativo
46	1072	ELISANGELA DE OLIVEIRA GALHARDO (1072)	03466798698	PROFESSOR NS 25 HS	23/03/2000	17/07/1974	Cedido
47	116	ENIVALDO TEODORO DA CUNHA (116)	02010360702	PROFESSOR NS 25 HS	29/06/1998	20/04/1971	Afastado/Em Licença
48	116	ENIVALDO TEODORO DA CUNHA (116)	02010360702	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	20/04/1971	Afastado/Em Licença
OBS:		_____ **TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		_____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017** **TC-07**	

Página 2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000009 - 2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RPPS							
49	908	JOSE DO AMARAL (908)	01732868794	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	15/06/2012	21/04/1971	Cedido
50	2016	JOSE NILTON DOS SANTOS (2016)	40966305272	PROFESSOR NS 25 HS	27/03/2000	05/08/1970	Ativo
51	489	MILCA ALVES DE SOUZA SOBRINHO (489)	94030146791	PROFESSOR NS 25 HS	10/05/1995	02/05/1963	Ativo
52	2392	MONICA DIANA DE MORAES LIBERTI (2392)	06173610450	PROFESSOR CLASSE C CED	01/03/2017	28/09/1985	Ativo
53	608	SUZI SENA BARBOSA (608)	71129308200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/10/2006	06/06/1983	Cedido
000011 - 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%							
54	1014	ADENIRA PONATH DE SENA (1014)	49772066220	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	29/11/1972	Ativo
55	1014	ADENIRA PONATH DE SENA (1014)	49772066220	PROFESSOR NS 25 HS	20/09/2005	29/11/1972	Ativo
56	1071	ADILCEA MARIA ALVES (1071)	81827032715	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	25/04/1965	Ativo
57	71	ADRIANA BOONE (71)	60412925249	PROFESSOR NS 25 HS	25/04/2000	13/09/1974	Ativo
58	71	ADRIANA BOONE (71)	60412925249	PROFESSOR NS 25 HS	04/11/2004	13/09/1974	Ativo
59	2631	ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS (2631)	73099988200	PROFESSOR NS 25 HS	29/03/2017	11/06/1977	Ativo
60	1015	ALAOR ALVES (1015)	26974720610	PROFESSOR NS 25 HS	21/03/2000	17/05/1953	Ativo
61	1016	ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH (1016)	38671719200	PROFESSOR NS 25 HS	25/04/2000	26/06/1960	Ativo
62	1016	ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH (1016)	38671719200	PROFESSOR NS 25 HS	14/09/2011	26/06/1960	Ativo
63	1018	ANA RIBEIRO ROMERO (1018)	62318071268	PROFESSOR NS 25 HS	03/04/2000	25/07/1963	Ativo

64	2311	ATOS MARTINS DE OLIVEIRA (2311)	48281050691	PEDAGOGO SUPERVISOR 40 HS	15/08/2011	10/02/1964	Ativo
65	1823	AURIEIDE VICENTE DO CARMO (1823)	90322991234	PROFESSOR NS 25 HS	12/09/2008	20/05/1987	Ativo
66	234	CICERO JOSE DA SILVA (234)	32548770206	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	20/03/1969	Ativo
67	959	CINIRA APARECIDA CALDAS DE OLIVEIRA (959)	20351658904	PROFESSOR NS 20HS	03/06/2013	09/04/1959	Ativo
68	1023	CONCEICAO DE FATIMA PEREIRA REIS (1023)	42111790206	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	30/12/1970	Ativo
69	2283	DAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS (2283)	82333939249	PROFESSOR NS 25 HS	09/07/2012	24/10/1984	Ativo
70	197	DALVA BARBINO LAMBORGUINI (197)	35126353268	DIRETOR	10/07/2017	25/05/1963	Ativo
71	697	EDLEUSA SANTOS FRANCA BALDOINO (697)	48573434287	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	14/04/1975	Ativo
72	818	ELAINE CRISTINA APARECIDA SOARES (818)	68356480230	PROFESSOR NS 20HS	21/03/2000	16/12/1980	Ativo
73	226	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA (226)	60997923253	PROFESSOR NS 25 HS	25/10/2011	28/03/1978	Ativo
74	1024	ELIVANDA NUNES MAFRA (1024)	62253972215	PROFESSOR NS 25 HS	06/03/2001	26/06/1980	Afastado/Em Licença
75	597	ELSON DAS NEVES LIMA (597)	62254553291	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	10/08/1978	Ativo
76	597	ELSON DAS NEVES LIMA (597)	62254553291	PROFESSOR NS 25 HS	22/09/2008	10/08/1978	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000011 - 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%							
77	2121	ERASMO CAIRES LIMA SANTOS (2121)	71454055200	PROFESSOR NS 25 HS	23/08/2011	13/12/1982	Ativo
78	210	ERLI VARGAS DOS SANTOS (210)	64120449220	PROFESSOR NS 25 HS	27/04/2000	16/09/1978	Ativo
79	210	ERLI VARGAS DOS SANTOS (210)	64120449220	PROFESSOR NS 25 HS	28/11/2011	16/09/1978	Ativo
80	2357	EVA CAMARGO (2357)	42249880204	PROFESSOR NS 25 HS	08/03/2012	17/06/1971	Ativo
81	700	EVANUSA DE OLIVEIRA (700)	38565897249	PROFESSOR NS 25 HS	24/04/1998	25/11/1970	Ativo
82	700	EVANUSA DE OLIVEIRA (700)	38565897249	PROFESSOR NS 25 HS	17/02/2006	25/11/1970	Ativo
83	1026	EZILA ROSA DOS SANTOS (1026)	48573582200	PROFESSOR NS 25 HS	10/05/1995	09/04/1975	Ativo
84	2397	FERNANDA TEIXEIRA CELANTE (2397)	93805217234	PROFESSOR NS 25 HS	24/12/2012	31/01/1990	Ativo
85	231	FRANCISCA NUNES DE MORAES (231)	42263816291	PEDAGOGO SUPERVISOR 40 HS	20/03/2006	04/04/1957	Ativo
86	1029	IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE (1029)	43827020204	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	12/04/1974	Ativo
87	1029	IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE (1029)	43827020204	PROFESSOR NS 25 HS	15/10/2011	12/04/1974	Ativo
88	1031	IVONI SEIDLER KISTER PONATH (1031)	32659636249	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	06/02/1966	Ativo
89	1031	IVONI SEIDLER KISTER PONATH (1031)	32659636249	PROFESSOR NS 25 HS	15/08/2011	06/02/1966	Ativo
90	534	JACIRA PACIFICO LUCIO (534)	67404294215	PROFESSOR NS 25 HS	09/03/2001	02/07/1980	Ativo
91	534	JACIRA PACIFICO LUCIO (534)	67404294215	PROFESSOR NS 25 HS	08/07/2003	02/07/1980	Ativo
92	1032	JACONIAS VENANCIO DE SOUZA (1032)	23803657253	PROFESSOR NS 25 HS	30/03/2000	28/12/1966	Ativo
93	1032	JACONIAS VENANCIO DE SOUZA (1032)	23803657253	PROFESSOR NS 25 HS	26/07/2004	28/12/1966	Ativo
94	1033	JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA (1033)	38674343287	PROFESSOR NS 25 HS	08/03/2001	05/07/1970	Ativo
95	1033	JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA (1033)	38674343287	PROFESSOR NS 25 HS	25/07/2012	05/07/1970	Ativo
96	490	JEANE RODRIGUES BATISTA (490)	04692752602	PROFESSOR NS 25 HS	09/07/2004	19/08/1980	Ativo
97	490	JEANE RODRIGUES BATISTA (490)	04692752602	PROFESSOR NS 25 HS	27/10/2011	19/08/1980	Ativo
98	1034	JOSEFA JATOBA DOS SANTOS (1034)	67659535234	PROFESSOR NS 25 HS	23/03/2000	01/07/1978	Ativo
99	1034	JOSEFA JATOBA DOS SANTOS (1034)	67659535234	PROFESSOR NS 25 HS	16/09/2008	01/07/1978	Ativo
100	430	JOVENILA AMARO GONCALVES (430)	40735648620	PROFESSOR NE 25 HS	30/04/1998	02/04/1954	Ativo
101	430	JOVENILA AMARO GONCALVES (430)	40735648620	PROFESSOR NE 25 HS	20/04/2000	02/04/1954	Ativo
102	2537	JUDSON SOARES DE MOURA (2537)	01173589244	PROFESSOR NS 20HS	29/04/2015	03/02/1993	Ativo
103	1035	JUVENIL FRANCO DE RESENDE (1035)	38816393653	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	21/11/1957	Ativo
104	1073	LENICE BATISTA DE SOUZA AGUIAR (1073)	00791267741	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	10/12/1969	Ativo
105	1073	LENICE BATISTA DE SOUZA AGUIAR (1073)	00791267741	PROFESSOR NS 25 HS	20/09/2005	10/12/1969	Ativo
106	1627	LENILDA MARIA SOARES DE MOURA (1627)	01986551776	PROFESSOR NS 25 HS	24/04/2003	14/08/1968	Ativo
107	2335	LICIONE PAIVA TIBURCIO (2335)	99888491253	PROFESSOR NS 25 HS	14/10/2011	31/10/1989	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017
TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000011 - 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%							
108	703	LIDIA RODRIGUES BATISTA MENDES (703)	68955219687	PROFESSOR NS 25 HS	08/06/1994	06/08/1958	Ativo
109	316	LINDALVA DE SOUZA ROCHA ANADAO (316)	60230371272	PROFESSOR NS 25 HS	19/07/2013	05/09/1973	Cedido
110	1036	LUCI APARECIDA NICOLAU (1036)	84262524604	PROFESSOR NS 25 HS	26/03/2003	30/01/1969	Ativo
111	616	LUZINETE SANTOS CHAVES (616)	47873841200	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	03/11/1973	Ativo
112	616	LUZINETE SANTOS CHAVES (616)	47873841200	PROFESSOR NS 25 HS	15/08/2011	03/11/1973	Ativo
113	1042	MARIA DAS DORES RESENDE (1042)	49859986215	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	24/03/1961	Ativo
114	1043	MARIA DO CARMO JESUS FRANCO (1043)	31244106291	PROFESSOR NS 25 HS	10/05/1995	15/04/1968	Ativo
115	1045	MARIA INEZ TEIXEIRA CELANTE (1045)	71787119734	PROFESSOR NS 25 HS	22/03/2000	12/03/1963	Ativo
116	2388	MARIA MONICA DA SILVA (2388)	98150022287	PROFESSOR NS 25 HS	21/06/2012	22/03/1989	Ativo
117	1050	MARIA RIBEIRO PIMENTEL (1050)	74042270204	PROFESSOR NS 25 HS	25/10/2002	18/06/1965	Ativo
118	1052	MARTA CUSTODIO BRAGANCA SILVA (1052)	52772837220	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	15/03/1968	Ativo
119	448	MARTA FERNANDES DE FARIAS (448)	29006333204	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	25/08/1963	Ativo
120	1999	MARTA GOMES DE SOUZA (1999)	55791441215	PROFESSOR NS 25 HS	19/05/2004	01/11/1972	Ativo
121	1053	NATALIA MARIA SOARES (1053)	65742370253	PROFESSOR NS 25 HS	09/03/2001	25/12/1981	Ativo
122	1053	NATALIA MARIA SOARES (1053)	65742370253	PROFESSOR NS 25 HS	13/07/2004	25/12/1981	Ativo
123	1054	NILDA RODRIGUES DA SILVA (1054)	48573302291	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	01/04/1969	Ativo
124	1055	NILVA DA COSTA LIMA (1055)	34839437220	PROFESSOR NS 25 HS	11/10/2011	11/08/1971	Ativo
125	1821	ODEMIR CORDEIRO MIRANDA (1821)	65371470778	PROFESSOR NS 40HS	04/08/2011	23/03/1959	Ativo
126	1057	OZANEURA ALVES MADEIRA (1057)	38657872234	PROFESSOR NS 25 HS	24/03/2003	18/04/1965	Cedido
127	981	ROBERTO QUEIROZ BARBOSA (981)	61564532968	PROFESSOR NS 25 HS	05/05/1998	27/11/1962	Ativo
128	1059	RONNI VON BRAZ (1059)	58843442287	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	24/06/1975	Ativo
129	1059	RONNI VON BRAZ (1059)	58843442287	PROFESSOR NS 25 HS	25/10/2002	24/06/1975	Ativo
130	182	SEBASTIAO JOSE SOARES (182)	34829350253	PROFESSOR NS 25 HS	27/03/2000	05/09/1970	Ativo
131	182	SEBASTIAO JOSE SOARES (182)	34829350253	PROFESSOR NS 25 HS	08/07/2003	05/09/1970	Ativo
132	1061	SELMA MORAIS DE ANDRADE (1061)	68559089268	PROFESSOR NS 20HS	23/03/2000	26/02/1978	Ativo
133	314	SILVIA EUGENIA PEREIRA NASCIMENTO (314)	40969401272	PROFESSOR NS 20HS	25/04/2000	18/10/1972	Ativo
134	1594	SILVIA GARCIA GONCALVES (1594)	35061111249	PROFESSOR NS 25 HS	16/03/2012	17/06/1975	Ativo
135	708	SIRLEIA SOARES DE CAMPOS MALINOWSKI (708)	62209310253	PROFESSOR NE 20 HS	02/07/1998	14/02/1978	Afastado/Em Licença
136	1062	SOLANGE ROSA DE AMORIM (1062)	61031534253	PROFESSOR NS 25 HS	25/04/2001	08/09/1978	Afastado/Em Licença
137	2274	WANESSA SANTANA RAMOS (2274)	61692093215	PROFESSOR NIVEL III 25 HS	06/03/2001	13/09/1979	Ativo
138	305	ZENILDA DO CARMO ALVES FERNANDES (305)	11565110200	PROFESSOR NS 25 HS	30/04/1998	19/06/1963	Afastado/Em Licença
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**	

Página 5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000011 - 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%							
139	614	ZORAIDE TEIXEIRA DE SENA (614)	68159293291	PROFESSOR NS 25 HS	09/09/2008	28/08/1975	Ativo
000012 - 2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE							
140	1828	CLEUCIA CELESTINA DE OLIVEIRA (1828)	59873183272	PROFESSOR NE 25 HS	10/05/1995	25/07/1974	Ativo
141	2198	LUZENI DIAS DA SILVA (2198)	73932132220	PROFESSOR NS 25 HS	11/10/2011	22/09/1981	Ativo
142	1039	MAGNA CAMILO RIBEIRO (1039)	52107965234	PROFESSOR NS 25 HS	26/02/2004	12/09/1978	Ativo
143	1041	MARIA ARLETE FAE LAUVE (1041)	47029226291	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	17/05/1956	Ativo
144	1315	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA (1315)	58561811234	PROFESSOR NS 25 HS	08/06/1998	27/12/1978	Ativo
145	1315	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA (1315)	58561811234	PROFESSOR NS 25 HS	06/03/2001	27/12/1978	Ativo
146	1055	NILVA DA COSTA LIMA (1055)	34839437220	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	11/08/1971	Ativo

000013 - 2016 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40%

147	2281	ADRIANO GONCALVES ARMANI (2281)	70075590263	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	13/06/2013	25/08/1980	Ativo
148	2291	ALAN KARDEC CHAGAS (2291)	45675082204	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	04/08/2011	11/03/1976	Ativo
149	1194	AMILTA FERNANDES DA SILVA (1194)	62448803234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	09/10/2006	26/10/1965	Ativo
150	1017	ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN (1017)	49739867553	PEDAGOGO INSPETOR 40 HS	22/10/2002	17/03/1969	Ativo
151	2317	ANA MARIA DA PAIXAO DAMASCENO (2317)	03300079632	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	04/08/2011	08/08/1975	Ativo
152	588	ANA MARIA DOS REIS (588)	41908651253	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	20/03/2006	18/02/1973	Ativo
153	2378	ANDREIA DO AMARAL CABRAL PAIVA (2378)	64016870291	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/05/2012	07/10/1979	Ativo
154	1989	AURICELIA DA SILVA (1989)	68942613268	AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR	11/04/2012	29/05/1982	Cedido
155	1990	CARMEM SILVA PEREIRA (1990)	64511049220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	19/02/1999	25/10/1975	Ativo
156	2269	CLAUDIA FERREIRA LIMA (2269)	72262311234	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/04/2012	03/06/1979	Ativo
157	1994	CLEUZA PAULA DOS SANTOS (1994)	74592440234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	02/07/2004	16/07/1978	Ativo
158	1430	DERLI LUCAS SOBRINHO (1430)	42136229249	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	25/09/2003	20/01/1975	Ativo
159	2363	EDICLEIA DOS SANTOS ROSA (2363)	00587224240	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/03/2012	03/03/1990	Ativo
160	2307	EDILMA DELMONDES BASTOS (2307)	71393390153	SECRETARIO ESCOLAR	15/08/2011	25/08/1985	Ativo
161	1964	ELAINE DE SOUSA ROCHA (1964)	93175361234	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	15/08/2007	05/05/1984	Afastado/Em Licença
162	1996	ELIANA PITMA ROCHA LIRA (1996)	72262354200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	02/05/2003	28/10/1977	Cedido
163	1564	ELIANE ARAUJO PEIXOTO (1564)	58810862287	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	25/05/2004	05/01/1974	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017
TC-07

Página 6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2017

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000013 - 2016 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40%							
164	200	ELIENE CACILDA DOMINGUES PINTO (200)	57406120206	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	29/05/2003	19/06/1976	Ativo
165	70	ELIETE ALVES CABRAL PAIVA (70)	69932859249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	24/10/2002	29/11/1970	Cedido
166	1624	ELIETE DE OLIVEIRA (1624)	61861278268	PROFESSOR NS 25 HS	17/05/2005	10/12/1977	Ativo
167	1624	ELIETE DE OLIVEIRA (1624)	61861278268	PROFESSOR NS 25 HS	19/04/2000	10/12/1977	Ativo
168	2223	ELISANGELA MAGALHAES GIL (2223)	39064964220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/08/2011	27/10/1974	Ativo
169	2306	ELIZABETE DE OLIVEIRA SOUZA (2306)	30618326880	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/08/2011	02/04/1978	Ativo
170	1998	ELSA RODRIGUES DA SILVA (1998)	57757453291	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	26/07/2005	06/12/1972	Ativo
171	515	EVERALDO DA SILVA SANTOS (515)	49771620215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	12/04/2004	03/07/1974	Cedido
172	2393	FABIANA JATOBÁ DOS SANTOS (2393)	89346831200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	16/08/2012	16/05/1983	Cedido
173	1865	FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO (1865)	51802627200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	02/05/2003	23/02/1972	Ativo
174	980	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA (980)	19063466234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/05/1998	23/10/1967	Cedido
175	2315	FRANCISCO RODRIGUES DE ALCANTARA (2315)	13669397272	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	02/05/2012	13/05/1954	Ativo
176	531	GECILDA GARCIAS DA SILVA AMARAL (531)	69534292249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	28/05/2004	13/03/1977	Ativo
177	2293	GERCILENE LEMOS DA SILVA (2293)	80114873291	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/08/2011	10/11/1979	Ativo
178	2396	GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI (2396)	84553189291	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	07/12/2012	26/05/1984	Ativo
179	1003	GILVAN MOITINHO OLIVEIRA (1003)	63798395268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	12/04/2004	05/08/1978	Ativo
180	2197	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA (2197)	75424673287	SECRETARIO ESCOLAR	26/06/2012	10/08/1982	Afastado/Em Licença
181	2321	IDELMA FLORES DA SILVA (2321)	97167495204	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	23/08/2011	10/02/1989	Ativo
182	2305	IRACEMA BENEVENUTI (2305)	65433130215	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	09/08/2011	12/01/1980	Ativo
183	2003	IRACY DA SILVA PEMPER (2003)	48572772200	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	19/02/1993	21/05/1959	Ativo
184	107	IVANIR FLORES DA SILVA (107)	66244315200	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/09/1998	14/07/1961	Ativo
185	152	IVO DA ANHAIA (152)	69280851268	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	20/07/2004	31/07/1980	Cedido
186	2004	IZABEL MARIA MEIRELES (2004)	27710750249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	30/09/1993	08/07/1963	Ativo

187	2329	JAIR BIAZATTI (2329)	01540886760	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	21/09/2011	21/09/1966	Ativo
188	2005	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA (2005)	65917430225	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	15/02/2006	22/07/1978	Ativo
189	2322	JHONES RONQUETTI (2322)	10740962744	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	25/08/2011	24/04/1985	Ativo
190	350	JOAO PEMPER FILHO (350)	46391487987	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	10/05/1995	07/02/1954	Ativo
191	1968	JONAS BARBOSA DOS SANTOS (1968)	28609859215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	15/09/2008	30/11/1967	Ativo
192	150	JORGE NUNES DE OLIVEIRA (150)	30905451520	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02/12/2014	20/03/1961	Ativo
193	1971	JOSE CARLOS DOS SANTOS (1971)	27218988253	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	04/08/2011	01/05/1967	Afastado/Em Licença
194	843	JOSE CARLOS FRANCISCO SILVA (843)	62514210291	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	01/12/2005	02/08/1978	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017
TC-07

Página 7

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO**			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2017**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000013 - 2016 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40%							
195	2006	JOSE DIVINO DE SOUZA (2006)	35132175287	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	11/09/2008	24/05/1969	Ativo
196	2218	KATIUSCIA POLESI SENA (2218)	66537002249	SECRETARIO ESCOLAR	03/08/2011	27/03/1982	Cedido
197	2314	KEILA POLITO DOS SANTOS (2314)	75362155253	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	04/04/2012	20/03/1983	Ativo
198	2272	KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA (2272)	99869683215	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	08/08/2011	01/05/1989	Ativo
199	2361	LUCIA GLOVAKI (2361)	59550767272	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	06/03/2012	15/02/1974	Ativo
200	2336	MAQUILANE MIRANDA DE SOUZA (2336)	00863916236	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	18/08/2011	28/11/1987	Ativo
201	313	MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO (313)	45715947200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	16/02/2006	14/07/1988	Ativo
202	2254	MARIA APARECIDA COELHO (2254)	04644376604	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	09/08/2011	23/07/1980	Ativo
203	2010	MARIA APARECIDA GOMES DA ROCHA (2010)	29002478291	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/02/2006	24/11/1964	Ativo
204	2011	MARIA GUIMARAES ALVES (2011)	42202639268	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/09/1998	15/02/1966	Cedido
205	72	MARIA NEIDE DO CARMO GOLOMBIEWSKI (72)	38937565234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/03/2003	21/11/1969	Ativo
206	1427	MARIA REGINA VIEIRA RAMOS (1427)	45680213249	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/10/2011	30/01/1970	Afastado/Em Licença
207	2014	MARIA SUELI DA SILVA (2014)	65926684234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/03/2006	18/05/1978	Ativo
208	2390	MARISA SPINDOLA (2390)	00672277247	SECRETARIO ESCOLAR	28/06/2012	23/03/1991	Ativo
209	498	MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA (498)	65279980900	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	19/07/2004	26/12/1967	Afastado/Em Licença
210	1966	QUEILA BATISTA MACHADO (1966)	52719146234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/04/2012	17/07/1980	Ativo
211	2339	ROSILENE GABRIEL FERREIRA (2339)	89093119249	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	26/10/2011	23/04/1982	Ativo
212	901	ROSIMAR DOS SANTOS SILVA (901)	68959770230	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	25/10/2002	17/09/1975	Ativo
213	2319	RUTE DOS SANTOS (2319)	83507558220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	23/08/2011	17/10/1979	Ativo
214	2295	SHYRLEIA QUEIROZ DE SENA (2295)	87866862249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	03/08/2011	15/03/1986	Ativo
215	1992	SIDNEY BREVE DA SILVA (1992)	79314457249	TRABALHADOR BRACAL	25/03/2003	31/07/1983	Ativo
216	1244	SILAS XAVIER DE SOUZA (1244)	53305884134	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	14/03/2003	08/08/1969	Ativo
217	358	SILVIO FELIPE DA SILVA (358)	37189611215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02/07/2004	02/02/1969	Ativo
218	1761	THELMA RODRIGUES DE ARAUJO (1761)	66493897220	PROFESSOR NE 25 HS	27/04/1998	25/07/1977	Ativo
219	2021	VERALUCIA SOUZA SANTOS DA SILVA (2021)	74445650234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	25/10/2002	07/07/1976	Ativo
220	2475	VILSON NEIMOG (2475)	57414343200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	14/06/2013	14/10/1971	Afastado/Em Licença
221	2286	WAGNO ALVES MARTINS (2286)	84743670268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	02/08/2011	01/04/1983	Ativo
222	2412	WEDEMO ALVES DA SILVA (2412)	30029520282	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/02/2013	15/06/1968	Cedido
223	271	WILSON DUARTE VARGAS (271)	67452833872	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	24/11/2003	05/09/1954	Ativo
224	2024	ZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA (2024)	72803967200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	15/08/2003	24/06/1970	Ativo
225	2031	ZENILTON ALVES (2031)	29460778291	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	20/07/2005	14/12/1966	Ativo

OBS:

_____
TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)

_____
RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017
TC-07

Página 8

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000013 - 2016 - MANUTENCAO DO FUNDEB 40%							
226	2036	ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA (2036)	71235108287	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	08/08/2005	28/11/1971	Ativo
227	2109	ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA (2109)	75853256220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	06/12/2004	18/12/1967	Ativo
000014 - 2023 - MANUTENCAO DO E.J.A. - JOVENS E ADULTOS							
228	168	ANAGENES ZANI FURLAN (168)	00295708751	PROFESSOR NS 25 HS	22/03/2000	15/06/1970	Ativo
229	693	CLEONICE FERREIRA BARBOSA (693)	57405271200	PROFESSOR NS 20HS	10/05/1995	16/11/1975	Ativo
230	1027	GILCEA CRISTINA BORGES DA SILVA (1027)	63477564200	PROFESSOR NS 25 HS	25/09/2003	14/12/1967	Ativo
231	940	GIRLANIA MARIA BORGES (940)	03817693648	PROFESSOR NS 25 HS	29/04/1998	03/04/1979	Ativo
232	1028	IDIONE DA SILVA (1028)	35008075268	PROFESSOR NS 25 HS	09/03/2001	24/10/1969	Afastado/Em Licença
233	117	JOSE PEREIRA FILHO (117)	11574771272	PROFESSOR NS 25 HS	27/04/2001	16/02/1961	Ativo
234	1058	REGINALDO FERREIRA DE SOUZA (1058)	34048847287	PROFESSOR NS 25 HS	06/03/2001	11/03/1971	Ativo
235	2215	ROSINEIA GONCALVES ANADAO (2215)	92268099253	PROFESSOR NS 25 HS	24/12/2012	22/03/1988	Afastado/Em Licença
000017 - 2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 60%							
236	1051	MARLI MARIA CAMATA DE OLIVEIRA (1051)	58331808215	PROFESSOR NS 25 HS	10/05/1995	15/01/1967	Ativo
000022 - 2027 - MANUNTENCAO DO FUNDEB 40%							
237	176	EDNA DE JESUS MARTINELI (176)	36933414272	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1993	20/04/1964	Cedido
000027 - 2033 - MANUT. DAS ATIV. DA SEMTAS-RPPS							
238	807	ADEILDA GOMES VIEIRA (807)	62074814291	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO	07/07/2014	31/10/1978	Ativo
239	2367	ALGACIR DE VITTO FILHO (2367)	07204207920	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/04/2012	24/08/1990	Ativo
240	2342	CARLA ANDREIA GONCALVES BATISTA (2342)	89149661272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2011	27/06/1987	Cedido
241	89	CLAUDINEI CANUTO (89)	40928101215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	28/05/2004	12/01/1972	Ativo
242	100	CLAUDINEY DAMACENA PINTO (100)	45770255234	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	07/07/2003	31/10/1973	Ativo
243	795	CLEONICE RAMOS DA SILVA (795)	74548085220	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/07/2013	08/11/1976	Ativo
244	1930	CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA (1930)	59249544200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	24/12/2012	20/11/1962	Afastado/Em Licença
245	241	CRISTINA DUTRA DA SILVA (241)	69230870234	PROFESSOR NS 25 HS	16/02/2006	16/07/1981	Afastado/Em Licença
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**	

Página 9

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12		EXERCÍCIO DE 2017	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000027 - 2033 - MANUT. DAS ATIV. DA SEMTAS-RPPS							
246	698	ELISANGELA NUNES MAFRA (698)	59539798272	DATILOGRAFO	12/05/1995	03/11/1978	Cedido
247	1965	FABIANI DOS SANTOS LIMA (1965)	94697329287	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/09/2008	16/11/1988	Cedido
248	2002	GILVANIA CELIA BORGES LANA (2002)	04181835626	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	14/08/2003	16/10/1969	Ativo
249	1506	LACIDIO PEREIRA LIMA (1506)	92812945915	TRABALHADOR BRACAL	08/04/2004	11/06/1975	Ativo
250	1847	LEONILDO CANDIDO DA SILVA (1847)	74886045200	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	30/09/2003	28/08/1978	Ativo
251	2009	MARCIA FERREIRA LIMA (2009)	66755271268	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	05/07/2004	14/08/1979	Ativo
252	805	MARIA APARECIDA BARBOSA (805)	76851940230	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	13/01/2006	11/09/1968	Cedido
253	545	MARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ (545)	59199784220	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	12/05/1995	30/12/1969	Ativo
254	2225	MARNA CAMPOS MOREIRA CARDOSO (2225)	00286462583	ASSISTENTE SOCIAL	11/01/2012	22/04/1982	Afastado/Em Licença
255	491	NEIVA JOSE DA SILVA (491)	72095580206	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	23/10/2002	03/05/1971	Ativo
256	986	PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO FRANCO (986)	66801575287	PROFESSOR NS 25 HS	02/08/2011	28/12/1980	Ativo
257	2355	VERUSKA GABRIELA VANZIM DA SILVA (2355)	68018444234	PSICÓLOGO	14/02/2012	20/04/1976	Ativo
000030 - 2036 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR							
258	2551	ADRIANA DA SILVA ARAUJO (2551)	83207783287	CONSELHEIROS TUTELARES	11/01/2016	17/05/1978	Ativo
259	2488	IANA PATRICIA DE SALLES (2488)	89376544234	CONSELHEIROS TUTELARES	11/01/2016	22/11/1984	Ativo

260	2554	IGOR ALBINO DA SILVA (2554)	00982939230	CONSELHEIROS TUTELARES	11/01/2016	18/07/1989	Ativo
261	2572	ODAIR FRANCISCO DE SOUZA (2572)	68716516249	CONSELHEIROS TUTELARES	01/10/2016	23/04/1980	Ativo
262	2555	SILVANDA PEREIRA ALCANTARA (2555)	79619622200	CONSELHEIROS TUTELARES	11/01/2016	20/10/1981	Ativo
000035 - 2044 - ATIVIDADES DA SEMOSPA-RPPS							
263	1984	ANTONIO CARLOS SORROCHE (1984)	40825493900	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	23/10/2008	25/08/1961	Ativo
264	1139	BRUNO JOSE CAMATA (1139)	47874007204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	06/02/2012	26/05/1964	Cedido
265	1818	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO (1818)	38657970244	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	06/10/2011	30/08/1971	Cedido
266	2288	CELIO MIRANDA DE CARVALHO (2288)	48608947234	MECANICO DE VEICULOS, CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS	21/09/2011	13/02/1972	Ativo
267	1386	ELIANO AMBROSIO DA COSTA (1386)	34080252234	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	17/03/2003	18/03/1969	Ativo
268	151	ELZA SACARAMUCI VARGAS (151)	73534838220	TRABALHADOR BRACAL	05/04/2004	29/04/1960	Afastado/Em Licença
269	1931	ERNESTO JOSE DOS SANTOS (1931)	24231800200	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	02/05/2006	10/10/1965	Ativo
270	2400	HUANDERSON LUCAS SANTOS (2400)	89122585249	TRABALHADOR BRACAL	28/12/2012	12/01/1988	Ativo

OBS: _____ **TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)** _____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)** **VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**

Página 10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 — **EXERCÍCIO DE 2017**

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000035 - 2044 - ATIVIDADES DA SEMOSPA-RPPS							
271	2530	ILTON VERONEZ (2530)	68753187253	TRABALHADOR BRACAL	03/02/2016	09/09/1974	Ativo
272	2479	ISVANIL DONDONI PARDINHO (2479)	89650271287	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	08/07/2013	03/05/1986	Ativo
273	445	JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA (445)	43827950287	PEDREIRO	04/08/2011	05/02/1976	Ativo
274	1986	JOSE ROBERTO ALVES (1986)	02347188895	TRABALHADOR BRACAL	22/04/2004	05/10/1959	Ativo
275	1707	KLAYSON FURTADO MENDOCA (1707)	63692570287	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	02/05/2006	04/04/1980	Cedido
276	2374	KLESIO ROSA BARROS (2374)	00016661265	PINTOR DE OBRAS	08/05/2012	23/09/1986	Ativo
277	1534	MARTIN AMBROSIO DA COSTA (1534)	36937126204	TRABALHADOR BRACAL	14/04/2004	28/08/1964	Ativo
278	406	NILSON LEMOS DA SILVA (406)	71122877234	TRABALHADOR BRACAL	07/04/2004	10/07/1977	Cedido
279	260	OSVALDO GONCALVES (260)	41881648249	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	05/01/2006	09/10/1968	Ativo
280	1933	REGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGO (1933)	90243080204	TRABALHADOR BRACAL	03/10/2008	09/12/1984	Cedido
281	1932	ROMARCIO MENDES REZENDE (1932)	69947570215	TRABALHADOR BRACAL	12/03/2003	02/11/1982	Afastado/Em Licença
282	1268	VALDIRENE MAURICIO (1268)	03928321781	TRABALHADOR BRACAL	13/04/2004	04/05/1977	Ativo
283	512	WALDIR FERREIRA SOBRINHO (512)	70410062200	TRABALHADOR BRACAL	06/04/2004	20/04/1962	Ativo
284	1983	WANDERLEY FERREIRA BARBOSA (1983)	87057034253	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	22/11/2011	01/08/1985	Cedido
285	1464	WILSON DE SOUZA PINA (1464)	71665323272	TRABALHADOR BRACAL	10/12/2012	18/06/1983	Ativo
286	484	ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA (484)	40929469291	TRABALHADOR BRACAL	13/03/2003	14/12/1966	Cedido
000045 - 2025 - ATIVIDADES CULTURAIS DESPORTIVAS - RPPS							
287	223	LEONILDA CANDIDA DE OLIVEIRA (223)	74885430259	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	29/10/2002	04/06/1972	Ativo
000050 - 3333 - FUNCIONARIOS CEDIDOS 60% FUNDEB							
288	73	MIDIA FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA (73)	68256205253	PROFESSOR NS 25 HS	21/10/2004	28/10/1975	Cedido
289	2525	SIRLEI TEIXEIRA DE SAGRES (2525)	88963470253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	12/08/2014	06/12/1988	Ativo
000051 - 3334 - FUNCIONARIOS CEDIDOS- IPSM							
290	1995	DALVACI VIEIRA DE SOUZA (1995)	08483175215	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	20/01/2016	30/07/1949	Ativo
291	2112	GILMAR CABRAL DE SOUZA (2112)	31287379249	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02/04/1991	18/03/1961	Ativo

OBS: _____ **TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)** _____ **RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)** **VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**

Página 11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 — **EXERCÍCIO DE 2017**

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000053 - 3336 - FUNCIONARIO IPSM 11%							
292	613	ELIZEU SEGADES DA SILVA (613)	42203228253	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	13/06/2001	14/10/1974	Ativo
000056 - 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PRE ESCOLAR 60%							
293	1019	APARECIDA DIAS SANTANA (1019)	49771515268	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	12/08/1973	Ativo
294	1019	APARECIDA DIAS	49771515268	PROFESSOR NS 25 HS	14/04/2004	12/08/1973	Ativo

		SANTANA (1019)					
295	2294	ENIS RAIMUNDO DA SILVA (2294)	34772359672	PROFESSOR NS 25 HS	04/08/2011	01/12/1958	Ativo
296	1627	LENILDA MARIA SOARES DE MOURA (1627)	01986551776	PROFESSOR NS 25 HS	22/03/2000	14/08/1968	Ativo
297	1044	MARIA GORETE DE LIMA (1044)	58533206291	PROFESSOR NS 25 HS	10/05/1995	20/03/1976	Ativo
298	1044	MARIA GORETE DE LIMA (1044)	58533206291	PROFESSOR NS 25 HS	05/08/2011	20/03/1976	Ativo
299	1826	MARIA SOLANGE DA SILVA (1826)	45682313291	PROFESSOR NS 25 HS	24/05/2005	04/07/1974	Ativo
300	1829	MARTINHO PEREIRA LOPES (1829)	17381983168	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	16/10/1958	Ativo
301	1060	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS (1060)	66548705220	PROFESSOR NS 25 HS	28/05/2004	09/11/1977	Ativo
302	1594	SILVIA GARCIA GONCALVES (1594)	35061111249	PROFESSOR NS 25 HS	23/04/1998	17/06/1975	Ativo
303	2332	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS (2332)	86093746291	PROFESSOR NS 25 HS	10/10/2011	02/07/1987	Ativo
304	614	ZORAIDE TEIXEIRA DE SENA (614)	68159293291	PROFESSOR NS 25 HS	01/11/2002	28/08/1975	Ativo
000058 - 2002 -1 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO-RGPS							
305	2590	ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI (2590)	88963454215	ASSESSOR DO PREFEITO	05/01/2017	14/11/1985	Ativo
306	1321	CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES (1321)	44978502500	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2017	18/06/1967	Ativo
307	2605	DANIELE DA ROCHA DIAS (2605)	03642199208	ASSESSOR DO PREFEITO	20/01/2017	16/02/1996	Ativo
308	2696	IEZA GRASSER MOREIRA (2696)	03120585270	ASSESSOR EXECUTIVO	01/09/2017	20/04/1995	Ativo
309	2627	RONALDO ESTEVAO DA SILVA (2627)	03508224414	EXTENSIONISTA RURAL DE NIVEL SUPERIOR	01/02/2017	03/06/1969	Ativo
000059 - 2003 -1 ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO-RGPS							
310	2575	CHARLENE ALVES MIRANDA (2575)	70079455204	CHEFE DE SERVIÇO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E PATRIMONIAL	15/09/2017	18/12/1981	Ativo
000060 - 2005 -1 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE PLAN.-RGPS							
311	2718	CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR (2718)	00172911273	CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	01/12/2017	13/05/1988	Ativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**	

Página 12

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2017**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000060 - 2005 -1 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE PLAN.-RGPS							
312	2453	DANIELLA MENDES GALVÃO (2453)	02229797204	ASSESSOR EXECUTIVO	05/01/2017	23/02/1992	Ativo
313	1963	EDER SACARAMUCI VARGAS (1963)	63938065249	SECRETARIO DA CPL	07/08/2017	26/12/1977	Ativo
314	2702	IVANILDO BISPO MAIA (2702)	00269571248	ASSESSOR DO PREFEITO	01/09/2017	08/11/1990	Ativo
315	2576	JAQUELINE RESSURREIÇÃO (2576)	00898838290	ASSESSOR EXECUTIVO	04/01/2017	10/08/1993	Ativo
316	809	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO (809)	77289862287	CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	07/08/2017	13/10/1982	Ativo
317	3021	MARCELO JURACI DA SILVA (3021)	05881772881	SECRETARIO MUNICIPAL	04/08/2017	16/01/1968	Ativo
318	2603	RODRIGO ELER CORDEIRO RIBEIRO (2603)	00766973123	CHEFE DA DIRETORIA DEP. MUN. TRAF. CONT. COMBUSTÍVEL	07/08/2017	24/02/1984	Ativo
319	2618	SILVIA WRONSKI (2618)	01541677200	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	07/08/2017	19/06/1991	Ativo
320	2518	WESLEAN DALFIOR DE SOUZA (2518)	00869044265	CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	07/08/2017	20/09/1990	Ativo
000061 - 2014 -1 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RGPS							
321	2644	BEIBIANE JULIO DE ARAUJO (2644)	85578878253	ASSESSOR DO PREFEITO	15/05/2017	03/08/1985	Ativo
322	2115	CLEIDE PAULO DOS SANTOS (2115)	79261396291	ASSESSOR DO PREFEITO	07/02/2017	27/11/1976	Ativo
323	2585	KAROLINE LEMOS GARCIA CORDEIRO (2585)	02099954240	ASSESSOR EXECUTIVO	05/01/2017	04/08/1994	Cedido
324	2715	ROGÉRIO RODRIGUES MARTINS (2715)	03516444231	ASSESSOR EXECUTIVO	14/09/2017	12/02/1995	Ativo
325	2624	ROMERITO DOS SANTOS SANTANA (2624)	01131876377	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	07/08/2017	07/07/1985	Ativo
326	2695	ROSENI FERREIRA DA SILVA (2695)	06430114635	ASSESSOR EXECUTIVO	01/09/2017	30/09/1978	Ativo
000062 - 2033 -1 MANUT. DAS ATIV. DA SEMTAS-RGPS							
327	2704	ADENILSON ALVES VIEIRA (2704)	58798056204	ASSESSOR EXECUTIVO	14/09/2017	16/05/1975	Ativo
328	2612	DINÁ CARLOS (2612)	77032560210	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	01/09/2017	27/02/1978	Ativo
329	2693	ELIZETE CALDEIRA LIMA (2693)	60692081291	COORDENADOR INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL	01/09/2017	05/07/1976	Ativo
330	2326	GELIEL DOS SANTOS NERES (2326)	02143223277	ASSESSOR EXECUTIVO	07/08/2017	07/08/1993	Ativo
331	1832	IRENE GONCALVES LUNA (1832)	68948816268	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	01/09/2017	05/08/1971	Ativo
332	129	LUCIANA SERRE DA SILVA (129)	61701769204	ASSESSOR DO PREFEITO	09/01/2017	16/04/1979	Ativo
333	2354	LUDIMILLA CARMELIANA GOBATTO B A A DA SILVA REIS (2354)	90157699234	ASSISTENTE SOCIAL CLT	08/02/2012	18/06/1987	Ativo

334	252	MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO (252)	49857495249	SECRETARIO MUNICIPAL	04/01/2017	21/03/1973	Ativo
335	1489	MARINALVA TAVARES DA SILVA (1489)	38562804215	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	01/09/2017	02/04/1971	Ativo
336	2620	MIRIAN AQUINO DE SOUZA (2620)	73208922272	CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIAL	07/08/2017	21/06/1983	Ativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**	

Página 13

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO				**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		**EXERCÍCIO DE 2017**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000062 - 2033 -1 MANUT. DAS ATIV. DA SEMTAS-RGPS							
337	2579	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS (2579)	90831195215	ASSESSOR EXECUTIVO	04/01/2017	06/05/1986	Ativo
338	2261	ROSELI SANTANA DOS SANTOS (2261)	48573574291	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	01/09/2017	25/02/1975	Ativo
339	2221	ROSEMAR GLEVATZKI SOARES (2221)	77019253253	ASSESSOR EXECUTIVO	15/09/2017	26/05/1975	Ativo
340	2705	SARA DA CUNHA TOSTES (2705)	03346016226	ASSESSOR EXECUTIVO	11/09/2017	20/02/1999	Ativo
000063 - 2044 -1 ATIVIDADES DA SEMOSPA-RGPS							
341	2533	ADEANGELA ALVES VIEIRA (2533)	72575611253	ASSESSOR EXECUTIVO	05/01/2017	23/09/1981	Ativo
342	2282	ANA LUCIA SOUZA BARRETO (2282)	80047467215	CHEFE DE SERVIÇO	01/02/2011	23/06/1969	Ativo
343	2601	ANTONIO TEIXEIRA DE SENA (2601)	34833684268	SECRETARIO MUNICIPAL	20/06/2017	12/08/1969	Ativo
344	2404	CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA (2404)	80007180225	CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	11/09/2017	13/08/1969	Ativo
345	2596	DOUGLAS BULIAN SILVA (2596)	00672301210	CHEFE DA DIRETORIA DEP. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	07/08/2017	01/10/1991	Ativo
346	2268	GERSON CARLOS DE ARAUJO (2268)	28998472287	CHEFE DA DIRETORIA MUN. DE EQUIP. E MAQ. PESADAS	07/08/2017	20/07/1966	Ativo
347	2358	JOCILEY LEMOS DA SILVA (2358)	57305960225	ASSESSOR EXECUTIVO	03/01/2017	04/02/1976	Ativo
348	2629	JOSÉ GURGEL PEREIRA (2629)	80670873268	CHEFE DE SERV.DE OBRAS E TRAB. DE CAMPO	05/02/2017	21/12/1967	Ativo
349	2593	MAKSUEL ALVES REIS (2593)	89476999268	CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ILUMINÇÃO PÚBLICA	07/08/2017	05/02/1988	Ativo
350	2628	RAIMUNDO SENA DE NOVAIS (2628)	28625773249	ASSESSOR DO PREFEITO	01/03/2017	02/02/1967	Ativo
000064 - 2025-1 ATIVIDADES CULTURAIS DESPORTIVAS - RGPS							
351	2582	KLEBE BARROS ROSA (2582)	68743629253	CHEFE DA DIRETORIA MUN. DE CULT. ESPORTES E TURISMO	07/08/2017	26/05/1980	Ativo
000065 - 2009-1 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE FAZENDA - RGPS							
352	2584	EDILAINE GOMES DOS SANTOS (2584)	87982757200	CHEFE DA DIR. GERAL DE CONTABILIDADE	07/08/2017	04/06/1985	Ativo
353	2599	RENATA SOARES DE SOUZA (2599)	10469193778	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA DA SEMFAZ	07/08/2017	27/03/1984	Ativo
000066 - 2004-1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA							
354	488	DINEIA TIGRE DOS SANTOS (488)	64396703287	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO	07/08/2017	08/07/1977	Ativo
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**	

Página 14

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**			**EXERCÍCIO DE 2017**	
Nº DE ORDEM	**MATRICULA**	**SERVIDOR**	**C.P.F.**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**
000067 - 2060 - SEC. MUN. AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMB.							
355	2716	CARLOS ANDRE PEREIRA (2716)	01811900283	ASSESSOR EXECUTIVO	02/10/2017	11/03/1994	Ativo
356	2290	CLEMILSON GONCALVES DOS SANTOS (2290)	00575408294	CHEFE DA DIR. MUN. DE DESE. AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL	11/09/2017	28/03/1990	Ativo
357	2709	NILSON FERREIRA DOS SANTOS (2709)	31295720230	CHEFE DA DIRETORIA DO DEP. MUN. DE PECUÁRIA	14/09/2017	30/10/1966	Ativo
358	1808	PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA (1808)	41881923215	SECRETARIO MUNICIPAL	11/09/2017	10/05/1972	Ativo
359	2707	WAGNER ALAN KUSTER KIL (2707)	53917227215	CHEFE DE UNIDADE DE PLANEJ. PROG.E CONTROLE ORÇAMENTARIO	14/09/2017	08/08/1991	Ativo
Total de registros: 359.							
OBS:		**TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)**		**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)**		**VALE DO PARAISO/RO, 19 de dezembro de 2017 TC-07**	

Página 15

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FE7F416A